SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 19 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3210

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS

Aviso de Julgamento Propostas – O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que concluiu o julgamento da fase de proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública n° 2023.02.15.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – **ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** com proposta no valor global de R$ 4.455.302,84 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Padre José Sampaio, S/N – Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 18 de maio de 2023.

MAGLIONIO SAMPAIO ARARUNA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:D8B400F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE** torna público o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº **2023.02.16.02**, decorrente da **Adesão nº 11.004/2022.01 da Concorrência Pública Nº 11.004/2022-CP**.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, requalificação, conservação e restauração de bens imóveis (manutenção predial) dos prédios e equipamentos públicos de interesse da Secretaria de Educação do Município de Acopiara, mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 11.004/2022.01 da Concorrência Pública nº 11.004/2022-CP.

CONTRATANTE: Município de Acopiara, por meio da Secretaria de Educação do Município de Acopiara/CE.

CONTRATADA: M K Serviços em Construção e Transporte Escolar Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.864.328/0001-30.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, em especial o art. 79. inc. I, e na forma prevista no art. 472 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

DATA DA RESCISÃO: 17/05/2023.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:D73DE7BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE** torna público o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº **2023.01.10.01**, decorrente da **Adesão nº 11.004/2022.01 da Concorrência Pública Nº 11.004/2022-CP**.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, requalificação, conservação e restauração de bens imóveis (manutenção predial) dos prédios e equipamentos públicos de interesse da Secretaria de Infraestrutura do município de Acopiara, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11.004/2022.01 da Concorrência Pública nº 11.004/2022-CP.

CONTRATANTE: Município de Acopiara, por meio da Secretaria de Infraestrutura do Município de Acopiara/CE.

CONTRATADA: M K Serviços em Construção e Transporte Escolar Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.864.328/0001-30.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, em especial o art. 79. inc. I, e na forma prevista no art. 472 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

DATA DA RESCISÃO: 17/05/2023.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:E6EB8A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE** torna público o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº **2023.02.16.01**, decorrente da **Adesão nº 11.004/2022.01 da Concorrência Pública Nº 11.004/2022-CP**.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, requalificação, conservação e restauração de bens imóveis (manutenção predial) dos prédios e equipamentos públicos de interesse da Secretaria de Saúde do município de Acopiara, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11.004/2022.01 da Concorrência Pública nº 11.004/2022-CP.

CONTRATANTE: Município de Acopiara, por meio da Secretaria de Saúde do Município de Acopiara/CE.

CONTRATADA: M K Serviços em Construção e Transporte Escolar Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.864.328/0001-30.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, em especial o art. 79. inc. I, e na forma prevista no art. 472 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

DATA DA RESCISÃO: 17/05/2023.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:FA100647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.02

AVISO DE ADIAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.02

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** tombado sob o **Nº 2023.05.02.02,** com fins a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL,** inicialmente marcada para o dia **12 DE JUNHO DE 2023, às 09h:00min,** o presente adiamento faz necessário tenho em vista as alterações no projeto básico de engenharia, conforme razões circunstanciadas pelo Ordenador de Despesas deste Município de Acopiara /CE. Assim, a nova data para Abertura da sessão pública, será no dia **22 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09h:00min**, demais informações encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no **CENTRO ADMINISTRATIVO** - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara - Ceará. no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes-

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA-
Presidente.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:0AD4A316

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA /ALTANEIRA-CE

EDITAL Nº 001/2023 CMDCA

Lista em ordem alfabética dos candidatos inscritos para o processo de escolha dos conselheiros tutelares

Nº	Nome do Candidato
	Amanda de Carvalho Maia
	Ana Edina Alencar Oliveira
	Antonia Damiana Ferreba
	Cícero Barbosa da Silva
	Everton de Souza Venâncio
	Gracy Kelly Andrade Matias
	Israel Rodrigues dos Santos
	Maria Socorro Santana Pereira de Oliveira
	Maria Yris Alencar Ferreira
	Romildo Liberalino de Souza

Altaneira, 17 de maio de 2023.

VANDERLEIA OLIVEIRA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:D9FDB416

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATOS: **Nº 2023.05.17.01; Nº 2023.05.17.02; Nº 2023.05.17.03; Nº 2023.05.17.04 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**. ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.13.01-PE, TENDO COMO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM NO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE,** REPRESENTADO POR SEU ORDENADOR DE DESPESAS O **SR. BARTOLOMEU BATISTA NETO**. **VALOR CONTRATO Nº 2023.05.17.01, R$ 28.739,70 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). VALOR CONTRATO Nº 2023.05.17.02, R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). VALOR CONTRATO Nº 2023.05.17.03, R$ 8.956,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). VALOR CONTRATO Nº 2023.05.17.04, R$ 16.170,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS)**. SIGNATÁRIO: DO OUTRO LADO AS EMPRESAS: CONTRATO Nº 2023.05.17.01, IMPERIO INFORMATICA, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.081.724/0001-14, REPRESENTADA PELA SUA REPRESENTANTE LEGAL A SR.ª GISLAINE PACHER BILK CPF 041.367.609-90; CONTRATO Nº 2023.05.17.02, JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.777.092/0001-47, REPRESENTADO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. JOSE AIRTON SOUSA PINTO CPF Nº 963.472.603-87; CONTRATO Nº 2023.05.17.03, E.

DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.523.994/0001-63, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA CPF Nº 641.051.483-20; CONTRATO Nº 2023.05.17.04, NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.829.590/0001-58, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL A SR.ª NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS CPF Nº 826.476.744-34. VIGÊNCIA DO CONTRATO: **31 DE DEZEMBRO DE 2023.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C612782D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS 12.01.2023-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – A Comissão de Licitação de Araripe/CE comunica aos interessados o resultado da fase de julgamento de Propostas referente TOMADA DE PREÇOS Nº 12.01/2023-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARENA DE FUTEBOL SOCIETY NO DISTRITO DO PAJEÚ NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, declarando: **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**: A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME; T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS**: TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA; CONSTRUTORA REIS E SERVIÇOS EIRELI; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; S&T CONSTRUÇOES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME; J M C CONCEITOS E EMPREENDIMENTOS; J H S SERVIÇOS E OBRAS LTDA; RAMALHO SERV. E OBRAS EIRELI-ME; V.F.S DA SILVA CONSTRUÇÕES; MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA; ÁGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI-ME; LIMA & PEREIRA CONSTRUÇÕES EIRELI; PABLO E GONCALVES PINHEIRO LTDA – P PINHEIRO ENGENHARIA, por atenderem as exigências do edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa **CONSTRUTORA REIS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, no valor total de R$ 370.850,00 (trezentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Araripe - CE, 18 de maio de 2023.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:8278A4FB

SECRETARIA DE GESTAO ADMIN. FINANCEIRA
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2022-PERP

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2022-PERP - ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **Nº 09/2022-PERP**, **OBJETO**: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE. TENDO COMO FORNECEDOR: **A.N DE SOUSA TRANSPORTE-ME, CNPJ nº 03.956.964/0001-04**, para o **LOTE n° (1),** COM O VALOR DE **R$ 1.595.944,00 (**um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais**)VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.595.944,00 (**um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais**) VIGÊNCIA DA ATA:** 30/01/2023 a 30/01/2024.A PREFEITURA DE ARARIPE-CE, ATRAVÉS DA UNIDADE ADMINISTRATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

ARARIPE-CE 18 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO MATEUS DA SILVA SANTOS
Orgão Gestor –Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira Gerenciador,

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:EBD4AFDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023/002

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aratuba, através das Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023/002**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ADUTORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM QUADROS DE COMANDO E LIMPEZA DE POÇOS NAS ADUTORAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA**, com data de abertura marcada para o dia **05 de Junho de 2023 às 09h**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, N° 304, Centro, Aratuba - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba – CE, em 18 de Maio de 2023.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Presidente

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CAC9C0E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.30.2

Aviso de Julgamento de Proposta de Preços – Tomada de Preços Nº 2023.03.30.2A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.03.30.2, após análise técnica da mesma, sendo o seguinte,**A empresa:J L EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**sagrou-se vencedora da presente licitação, por apresentar melhor preço.**Maiores Informações**: Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 18 de maio de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2362F79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA N° 2023.02.15.2

Aviso de Julgamento de Proposta de Preços – Concorrência n° 2023.02.15.2A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência nº2023.02.15.2, após análise técnica da mesma, sendo o seguinte,**A empresa:DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.**sagrou-se vencedora da presente licitação, por apresentar melhor preço.**Maiores Informações**: Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 18 de maio de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F2E0C2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2023.05.18.1

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2023.05.18.1A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2023.05.18.1.**Objeto:**Contratação de serviços para execução das obras de Reforma da EEIF Padre Orlando Tavares e Construção de uma quadra poliesportiva escolar coberta, com localização no Sítio Varjota e Reforma do CEI José Daniel, com localização na Sede do Município de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Data e horário da abertura:**Dia 21 de junho de 2023, às 09h30min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico:www.tce.ce.gov.br. ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 18 de maio de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:93BCA5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 2023.01.27.1 - DECISÃO

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 40.219.546/0001-52, para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção em face de inexecução contratual.

A empresa em referencia sagrou-se vencedora do pregão eletrônico 2023.01.27.1 para aquisição de cimento para atender as demandas de manutenção e serviços da secretaria de insfraestrutura do Município e Assaré; tendo firmado contrato junto a municipalidade.

Ocorre que após a regular contratação foram expedidas ordens de compra 28.03.2023.01 tendo sido encaminhada a empresa e tendo a mesma quedado inerte.

Servidores do retor de compras do Município relataram tal fato e esta secretaria realizou diversas tentativas de contato, não obtendo qualquer retorno por parte da contratada. Nesse ensejo, foi aplicada a multa contratual prevista na alíena "a" do inciso II da subclausula 10.2 do instrumento, tendo a empresa sido intimada via e-mail e telegrama a regularizar a ordem de compra, pagar a multa imposta e apresentar defesa, permanecendo mais uma vez inerte.

Dias após o encaminhamento do e-mail a contratada encaminhou um e-mail resposta com solicitação genérica de dilação prazo, sem qualquer fundamento ou prova, o que foi indeferido e dado novo prazo para regularização contratual e apresentação de defesa.

Ato contínuo a procuradoria do Município opinou pela rescisão unilateral do contrato, bem como a contiuidade do processo administrativo que apura a responsabilidade da empresa para com a inexecução do contrato.

Cienteficada da rescisão unilateral mais uma vez a empresa manteve-se inerte.

Após tal fato a Procuradoria emitiu parecer jurídico pela manutenção da punição pecuniária imposta, bem como imposição de penalidade, face ao descaso junto à administração, bem com o preuizo causado pela necessidade de confecção de novo processo licitatório.

Ato contínuo, foi acolhido por este gestor do contrato a sugestão do Procurador e decidido pela suspensão da empresa na participação em processos licitatórios, com fundamento no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 pelo prazo de dois anos. Após tal fato, a empresa foi notificada via e-mail e telegrama sobre a decisão, bem como do prazo para apresentação de recurso.

O prazo recursal transcorreu *in albis.* No entanto, no dia 11 de maio de 2023 a contratada encaminhou via e-mail recurso requerendo a reforma da decisão imposta, o que passamos a análise.

DA ANÁLISE

Inicialmente constato que a empresa encaminou a sua irresignação fora do prazo dado na ultima intimação, encaminhada via e-mail e também telegrama. Registre-se que essa medida postal foi necessária tendo em vista a inercia da contratada em responder ou confirmar o e-mail encaminhado.

No entanto, mesmo com a intempestividade do recurso proposto, passemos a análise das alegações propostas na peça de recurso.

1 – Da alegação de violação ao contraditório e ampla defesa
Sustenta a recorrente que houve violação ao contraditório e ampla defesa no processo admnstrativo que culminou com a punição aplicada. Tais alegações não merecem prosperar.

Inicialmente registro que toda a comunicação mantida com a empresa sempre transcorreu via e-mail, tando as ordens de compra, notas fiscais e demais informações foram mantidas via e-mail.

Registro ainda que a ordem de compra que gerou o presente procedimento foi encaminhada por esse e-mail de comunicação. Todavia, verifica-se que a contratada manteve-se inerte em inclusive confirmar recebimento de e-mail quando da instauração do procedimento. No entanto, mesmo sendo esse o instrumento utilizado habitualmente o Município para resguardar o contraditório e a ampla defesa encaminhou telegrama com a referida intimação para regularizar o pagamento, para pagar a multa, e contra a imposição de penalidade. Prova disso é que a recorrente apresentou pedido de

dilação de prazo e a presente irresignação, que está sendo analisada mesmo que intempestiva.

Dessa forma, tendo em vista tais constatações tem-se que resta evidente a ausência de cerceramento de defesa no presente procedimento, pelo que improcede esse pleito do recorrente.

2 – Da ausência de dano ao erário

Alega o recorrente que trata-se apenas de uma irregularidade formal, e que não há dano ao erário, motivo pelo qual deve ser revista a decisão.

No entanto, em sua peça recursal a empresa não aduz acerca de qual irregularidade formal está tratando. São improcedentes suas alegações, portanto.

Analisando o caso em testilha tem-se que houve sim dano ao erário. Nesse contexto, a omissão da empresa em fornecer quaisquer informações acerca da ordem de compra encaminhada, bem como a ausência de retorno em diversas tentativas de comunicação fizeram com que a administração tivesse que rescindir unilateralmente o contrato e instaurar novo processo licitatório. Nesse contexto, somente para a confecção de um noo processo existem custos administrativos dispendidos, como publicações na imprensa, por exemplo.
Todavia, o maior dano é relativo ao tempo. Pela ausência de entrega e de resposta ao contato a administração teve que reformular seu plano para a obra a ser feita com o material a ser adquirido, o que enseja além do atraso, adaptações nos projetos, gerando prejuízo a população que viu diferido seu direito a usufruir da obra a ser feita. Registre-se tratar-se de fornecimento de cimento, insumo essencial a obras de insfraestrutura.

Dessa forma, resta clara a lesão ao erário.

3 – **Da alegação de ausência de provas**
Por fim, sustenta a empresa recorrente que não há provas que subsidiem a punição imposta, tratando-se de apenas um atraso na entrega. Mais uma vez em razão.

Ora, diante a todo o contexto aqui delineado, resta claro que além da inexecução de parte do contrato, a empresa manteve conduta inerte para com a administração, sem fornecer qualquer retorno as indagações, as ordens de compra ou mesmo dar qualquer satisfação acerca do fornecimento requerido.

Nesse sentido, não se tratou de mero atraso na entrega mas sim de inexecução contratual, sendo a prova de tal as simples requisições sem resposta.

A conduta da contratada foi tão inerte que o Município para assegurar que esta receberia a ordem e as demais intimações foi obrigado a encaminhar telegramas, dada a ausência de qualquer retorno em telefone ou em e-mail.

DISPOSITIVO

Tendo em vista tais considerações, recebo o recurso da empresa e NEGO PROVIMENTO, permanecendo inalterada a decisão.
Permanece aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, a empresa SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 40.219.546/0001-52 .

Notifique-se. Publique-se. Cumpra-se, nos termos da lei.

Assaré-CE, 18 de maio de 2023

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9B0018AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 06/2023 (17 DE MAIO DE 2023)

Resolução N° 06/2023
(17 de maio de 2023)

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Assaré-Ce, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2023, conforme Ata n° 08/2023, dentro de suas competências e atribuições:

Dispõe sobre a aprovação do Conteúdo Programático para a prova do Conselho Tutelar de ASSARÉ, conforme Edital Nº 01/2023/CMDCA, item 7.12.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Assaré**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 230/2023, e

CONSIDERANDO as disposições do EDITAL Nº 01/2023/CMDCA, item 7.12;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação do conteúdo programático para a aplicação da prova de conhecimentos, como parte do processo de escolha dos conselheiros de Assaré, conforme previsão em edital;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do referido conteúdo pelo CMDCA em reunião ordinária que ocorreu em 17 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1o Fica aprovado o seguinte conteúdo programático:

Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente: 20 Questões
Lei Federal n° 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA),Lei nº12.318/2010 (Alienação Parental) e suas alterações,Lei nº 8.742/93 e Lei nº 12.435/2011 (LOAS/SUAS), Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB),Lei nº 12.696/2012 (Altera o ECA), Lei nº 14.344/22 (Henry Borel), Lei nº 13.010/2014 (Menino Bernardo), Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), Lei nº 13.431/2017 (Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência), Lei nº 8080/90 (SUS), Lei nº12.010/09 (Lei de Convivência Familiar), Resolução Conjunta nº 01 de 18 de junho de 2009 (Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes), Resolução Conanda nº 231 de 28 de dezembro de 2022, Sistema de Informações e Proteção da Infância e Adolescência – SIPIA). Lei 4.017 de 10 de abril de 2023 (Lei do Conselho Tutelar do Município do Crato. Lei 13.722/18 de 04 de outubro de 2018 (Lei Lucas).
Língua Portuguesa: 15 Questões
Ortografia oficial; Pontuação; Emprego das classes de palavras; Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Crase; Construção frasal; Emprego de conectores e Interpretação de textos.

Produção textual
Na avaliação da prova dissertativa, serão considerados o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato e a fluência e a coerência da exposição.

Informática Básica: 05 Questões
Editor de Texto: edição e formatação de textos. Sistema operacional Windows: Conhecimentos básicos. Conceito e criação de arquivos e pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas. Conceitos de informática, hardware e software. Processador de texto (Word); Planilhas eletrônicas (Excel). Editor de Apresentações (PowerPoint).Navegadores de Internet, busca e pesquisa na Web. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico. Conceitos de proteção e segurança, realização de cópias de

segurança (backup), vírus e ataques a computadores. Gerenciamento de programas.
Cada questão sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente valerá 0,20
Cada questão sobre Língua Portuguesa e Informática Básica valerá 0,10
A produção textual valerá 4,0
Para aprovação o candidato deverá obter a nota mínima de 07 pontos conforme o Art. 41 §1° da Lei 4.017/2023 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Assaré.

Assaré-CE, 17 de maio de 2023.

ANA TAÍS MODESTO FREIRE
Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros *(deve ser em sequência):*
_____

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AD59FA3B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 2023.04.26-DL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de BANABUIÚ/CE SR. GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.26-DL**, a seguir: **LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA FUNCIONAMENTO DO PROCON MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.**Favorecida: QUESIAS GONÇALVES PARENTE CPF N°892.226.793-34; Valor R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Sr. FRANCISCO ROMARIO LIMA

Banabuiú/CE, 10 de maio de 2023

GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:66E9FAE4

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE CONTRATO 2023.05.11.01

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.05.11.01 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023.04.26.01-DL**. Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL. **Contratado: QUESIAS GONÇALVES PARENTE**, inscrito no **CPF sob o nº 892.226.793-34**. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROCON MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**Valor Total: **R$6000,00 (SEIS MIL REAIS)** Dotação orçamentária: 01.031.0001.2.0001 Manutenção das atividades do poder legislativo Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: por 12 (doze) meses. Data da assinatura: 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:9B03BCB2

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.10.01-DL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de BANABUIÚ/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.10.01-DL**, a seguir apara **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE** Favorecida: **PEIXARIA VENTOS DAS ÁGUAS, CPF N°443.779.933-34;** Valor R$27,800,00 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) Fundamento Legal: Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, SR. FRANCISCO ROMARIO DE LIMA.**

Banabuiú/CE, 08 de maio de 2023.

GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:882F623D

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 2023.05.09.01

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.05.09.01- ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **2023.03.10.01-DL** - Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – Contratada**, PEIXARIA VENTOS DAS ÁGUAS. CNPJ sob o nº OBJETO**: a **CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE,**01.031.0001.2.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO. Classificação econômica nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2023, **R$ 27.800,00 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)**. FRANCISCO ROMARIO DE LIMA. Presidente. Data da assinatura: 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:A835E04B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇAO:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇAO: Chamamento Público nº 001/2023. **Objeto**: incentivo financeiro para a realização do calendário esportivo 2023 para atender as necessidades da Secretaria de Juventude e Esportes de Barbalha-CE, Conforme especificado no edital convocatório. **Licitante Vencedor:** A Licitante

LIGA DESPORTIVA BARBALHENSE L.D.B inscrito no CNPJ nº 05.794.763/0001-75**,** no valor dos de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) , de conformidade com o plano de trabalho – proposta de preços acostado aos autos. Homologo o presente procedimento na forma da lei nº 866/93 e na lei federal 13.019/2014 –Jonas Damasceno Varela - Ordenador de despesas da Secretaria de Juventude e Esportes.

Data de Homologação:17 de Maio de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D8C7C613

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.02.14.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.02.14.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria de Educação de Barbalha/CE e Lauro José de Souza. Objeto: a contratação de empresa para execução de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha – CE. Contrato Administrativo firmado em 11 de maio de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 10 de maio de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e **Lauro José de Souza**.

Data de Assinatura do Aditivo: 11 de maio 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6D66D6DA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO/FASE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2023.01.27.1.

Aviso de Julgamento de Recurso/Fase Habilitação - Concorrência Pública nº. 2023.01.27.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o Indeferimento dos recursos interpostos junto a fase de Habilitação pelas empresas JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI e SAULO MARJORIE GONÇALVES SILVA BEZERRA, ficando mantido o julgamento inicial proferido pela CPL. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria,Barbalha - CE.

MOISES SOUZA DOMINGOS
Presidente da Comissão de Licitação,

Barbalha/CE, 15 de maio de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3C5C50DB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023.05.18.1, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.20.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 18 de maio de 2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos**. OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de açúcar, café, chá e biscoito, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora junto ao Lote único - Açúcar, café, chá e biscoito, pelo valor global de R$ 98.947,76 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Aquiles Soares de Sampaio. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: Cícero Samuel de Sousa Luna.
.

Barbalha/CE, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F20C3282

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023.05.18.2, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.11.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 18 de maio de 2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. **ÓRGÃO PARTICIPANTE**: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Juventude e Esportes**. OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora junto ao Lote 01 - Produtos de limpeza, no valor global de R$ 574.989,10 (quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos) e Lote 03 - Material para limpeza, no valor global de R$ 248.774,40 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Aquiles Soares de Sampaio. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: Cícero Samuel de Sousa Luna.

Barbalha/CE, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:CA07BC9D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023.05.18.3, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.11.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 18 de maio de 2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. **ÓRGÃO PARTICIPANTE**: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Juventude e Esportes**. OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: JOSE EDIVAN DA SILVA, vencedora junto ao Lote 02 - Higiene e proteção pessoal, no valor global de R$ 234.883,19 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Aquiles Soares de Sampaio. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: José Edivan da Silva.

Barbalha/CE, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B6147A2D

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.11.07.1.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Dispensa de Licitação nº 2022.11.07.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE e o senhor José Luciano Barbosa. Objeto: Locação de bem imóvel, situado à Rua Projetada, nº 373, Parque Bulandeira, Barbalha/CE, destinado ao aluguel social de Maria das Graças Vieira de Melo em virtude da sua situação de vulnerabilidade social, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 09 de novembro de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, II. ACORDAM em dilatar até o dia 09/11/2023, o prazo de vigência do Contrato original, com efeitos a partir de 09/05/2023. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Luciano Barbosa.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de maio de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6F357B0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 2023.03.01.002 - torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 2023.03.01.002, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS DE 9 SALAS PADRÃO FNDE, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSOS Nº 202142897-1, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**, LICITANTE(S) HABILITADA(S): R MEIRA ENGENHARIA LTDA (EPP), CONSTRUTORA PLATO LTDA, WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, PMG CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA **E** CONSTRUSOLDA ENGENHARIA LTDA (EPP)**.** LICITANTE(S) INABILITADA(S): **CONSTRUTORA ASTRAL LTDA (EPP), ARN CONSTRUCOES LTDA, ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES (EPP), WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (EPP) E APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (EPP),** fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I**, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.**

Boa Viagem/CE, 18 de **Maio** de 2023.

CPL

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:E324E510

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2023 - DE 03 DE MAIO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CADASTRO DE RESERVA – PROGRAMA TEMPO DE CRESCER

RESPOSTA A RECURSO

Nome completo do candidato: JOSÉ BEZERRA DE MACEDO JUNIOR

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: SOLICITA REEXAME PELA BANCA EXAMINADORA DO PERÍODO TRABALHADO E APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA, EIS QUE LABOROU, CONFORME DESCREVEM EM CURRÍCULO ANEXADO, O NOME DAS EMPRESAS, FUNÇÃO E PERÍODO EM QUE TRABALHOU.

RESPOSTA:() DEFERIDO **(X) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: O Candidato, embora tenha descrito em currículo as experiências profissionais, não anexou nenhuma declaração ou outro documento que atestassem as informações descritas. O Edital de maneira taxativa elenca no item 3.3: "3.3 – As inscrições ocorrerão entre os dias 05 a 14 de maio de 2023, por meio

remoto, **mediante encaminhamento da documentação exigida, escaneada em PDF, ARQUIVO ÚNICO,** (formulários constantes no ANEXO III do presente Edital, **currículo profissional e documentos comprobatórios**, (...). No mesmo sentido, dispõe no item 3.5: "3.5 - **No ato de inscrição** no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão encaminhar, devidamente preenchidos, os formulários do anexo III **e o currículo profissional com documentação comprobatória** e documentos do item 2.2."**,** logo, a falta de documentação comprobatória
impossibilitou a valoração do tempo de experiência, por tanto, indeferido o presente recurso.

CAMPOS SALES – ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:11735F27

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Sales, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº **2023.05.09.22.TP.FMS**, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE,** com data de abertura para o dia **06 de junho de 2023, às 08:30h,**na sala da Comissão de Licitação, situadana Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro – CEP 63.150-000 - Campos Sales – Ceará.

CAMPOS SALES-CE,18 de maio de 2023.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:D483A8F5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº2023.03.29.14-TP.FG.A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços.**Empresa Habilitada:LM SERÇOS E CONSULTORIA,Empresas Inabilitadas:DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDAeLEOMAR OLIVEIRA NASCIMENTO-ME,**desde jáfica aberta o prazo recursalpresvisto noartigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93.**Maiores informações no site do TCE, sede da CPL e/ouemail:cplcampossales@hotmail.com,licitacao@campossales.ce.gov.br.**

Campos Sales/CE, 18 de Maio de 2023.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:DADD306C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2023 GAB

PORTARIA Nº 062/2023-GAB.

EMENTA: EXONERA O AGENTE POLÍTICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o(a) cidadão(â) **WELITON DE SOUZA FERREIRA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 20071021862 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.436.093-36, do cargo público de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, resultando na sua vacância, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 16/05/2023.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 18 de maio de 2022.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:315A8AD2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 003/2022/PP.01

O Gabinete da Prefeita de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº Nº 003/2022/PP.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº Nº 003/2022/PP, cujo objeto é a Prestação dos serviços especializados em publicidade legal através de jornais de grande circulação e diários oficiais, junto ao Gabinete da Prefeita. **CONTRATANTE:** Gabinete da Prefeita. **CONTRATADO(A):** MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI - EPP. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 23 de fevereiro de 2023, fixando o seu novo vencimento até 22 de fevereiro de 2024. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de fevereiro de 2023. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Wagner de Almeida Lima. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Ernane Peres Lima.

Catunda-CE, 17 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ERNANE PERES LIMA
Chefe de Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Francisco Ernane Peres Lima
Código Identificador:ACE88CA0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 003/2022/PP.04

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº Nº 003/2022/PP.04, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº Nº 003/2022/PP, cujo objeto é a Prestação dos serviços especializados em publicidade legal através de jornais de grande circulação e diários oficiais, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATANTE:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATADO(A):** MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI - EPP. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 23 de fevereiro de 2023, fixando o seu novo vencimento até 22 de fevereiro de 2024. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de fevereiro de 2023. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Wagner de Almeida Lima. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antônio Avelino Viana de Oliveira.

Catunda-CE, 17 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO AVELINO VIANA DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Antônio Avelino Viana de Oliveira
Código Identificador:1C7B4CF3

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 004/2022/PP.02

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº Nº 004/2022/PP.02, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº Nº 004/2022/PP, cujo objeto é a Locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção e recarga de toners mensal, junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATANTE:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATADO(A):** LARA MULTICENTER LTDA - ME. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 10 de março de 2023, fixando o seu novo vencimento até 09 de março de 2024. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de março de 2023. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Francisco Ribeiro de Carvalho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antônio Avelino Viana de Oliveira.

Catunda-CE, 08 de março de 2023.

ANTÔNIO AVELINO VIANA DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Antônio Avelino Viana de Oliveira
Código Identificador:0F8B8FD1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 003/2022/PP.08

A Secretaria de Cultura de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº Nº 003/2022/PP.08, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº Nº 003/2022/PP, cujo objeto é a Prestação dos serviços especializados em publicidade legal através de jornais de grande circulação e diários oficiais, junto a Secretaria de Cultura. **CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura. **CONTRATADO(A):** MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI - EPP. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 23 de fevereiro de 2023, fixando o seu novo vencimento até 22 de fevereiro de 2024. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de fevereiro de 2023. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Wagner de Almeida Lima. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Tarciana Ferreira Serafim.

Catunda-CE, 17 de fevereiro de 2023.

TARCIANA FERREIRA SERAFIM
Secretária de Cultura

Publicado por:
Tarciana Ferreira Serafim
Código Identificador:13CB6B59

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023/CHP.01

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda, inscrita no CNPJ Nº 30.196.654/0001-01. **CONTRATADA:** Associação dos Agricultores Familiares de Catunda, inscrita no CNPJ nº 32.542.213/0001-31. **VALOR GLOBAL E VIGÊNCIA**: R$ 403.354,17 (quatrocentos e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), com prazo de validade até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada pública n.º 001/2023/CHP, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0703.12.361.1211.2.072 – Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental; 0703.12.365.1211.2.079 – Manutenção do PNAE – Pré-escola; 0703.12.365.1211.2.080 – Manutenção do PNAE – Creches; 0703.12.366.1211.2.081 – Manutenção do PNAE – EJA; 0703.12.367.1211.2.083 – Manutenção do PNAE – AEE. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e Francisco Eliésio da Silva Gomes, representante legal da Contratada.

Catunda - CE, 24 de abril de 2023.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0E530ABF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023/CHP.02

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda, inscrita no CNPJ Nº 30.196.654/0001-01. **CONTRATADA:** Associação Municipal dos Apicultores e Pecuária de Catunda-Ceará, inscrita no CNPJ nº 17.051.894/0001-41. **VALOR GLOBAL E VIGÊNCIA**: R$ 269.081,83 (duzentos e sessenta e nove mil, oitenta e um reais e oitenta e três centavos), com prazo de validade até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada pública n.º 001/2023/CHP, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0703.12.361.1211.2.072 – Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental; 0703.12.365.1211.2.079 – Manutenção do PNAE – Pré-escola; 0703.12.365.1211.2.080 – Manutenção do PNAE – Creches; 0703.12.366.1211.2.081 – Manutenção do PNAE – EJA; 0703.12.367.1211.2.083 – Manutenção do PNAE – AEE. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e Joelma Cristina Alcântara Boccato, representante legal da Contratada.

Catunda - CE, 24 de abril de 2023.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D19F37DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023/CHP.03

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda, inscrita no CNPJ Nº 30.196.654/0001-01. **CONTRATADA:** Cooperativa Regional dos Assentados (as) de Reforma Agraria do Sertão Dos Inhamuns-Crateús, inscrita no CNPJ nº 27.179.096/0001-53. **VALOR GLOBAL E VIGÊNCIA**: R$ 76.546,32 (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), com prazo de validade até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada pública n.º 001/2023/CHP, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0703.12.361.1211.2.072 – Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental; 0703.12.365.1211.2.079 – Manutenção do PNAE – Pré-escola; 0703.12.365.1211.2.080 – Manutenção do PNAE – Creches; 0703.12.366.1211.2.081 – Manutenção do PNAE – EJA; 0703.12.367.1211.2.083 – Manutenção do PNAE – AEE. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e Antonio Cidivan Veras de Sousa, representante legal da Contratada.

Catunda - CE, 24 de abril de 2023.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FFE8437E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 004/2022/PP.05

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº Nº 004/2022/PP.05, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº Nº 004/2022/PP, cujo objeto é a Locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção e recarga de toners mensal, junto à Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADO(A):** LARA MULTICENTER LTDA - ME. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 10 de março de 2023, fixando o seu novo vencimento até 09 de março de 2024. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de março de 2023. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Francisco Ribeiro de Carvalho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira.

Catunda-CE, 08 de março de 2023.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:32E64AE4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 003/2022/PP.07

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº Nº 003/2022/PP.07, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº Nº 003/2022/PP, cujo objeto é a Prestação dos serviços especializados em publicidade legal através de jornais de grande circulação e diários oficiais, junto a Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADO(A):** MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI - EPP. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 23 de fevereiro de 2023, fixando o seu novo vencimento até 22 de fevereiro de 2024. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de fevereiro de 2023. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Wagner de Almeida Lima. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira.

Catunda-CE, 17 de fevereiro de 2023.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7D7626D1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 003/2022/PP.03

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº Nº 003/2022/PP.03, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº Nº 003/2022/PP, cujo objeto é a Prestação dos serviços especializados em publicidade legal através de jornais de grande circulação e diários oficiais, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATANTE:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADO(A):** MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI - EPP. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 23 de fevereiro de 2023, fixando o seu novo vencimento até 22 de fevereiro de 2024. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de fevereiro de 2023. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Wagner de Almeida Lima. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Osni Rodrigues Ferreira.

Catunda-CE, 17 de fevereiro de 2023.

OSNI RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Osni Rodrigues Ferreira
Código Identificador:48280DA4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 003/2022/PP.02

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº Nº 003/2022/PP.02, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº Nº 003/2022/PP, cujo objeto é a Prestação dos serviços especializados em publicidade legal através de jornais de grande circulação e diários oficiais, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADO(A):** MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI - EPP. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 23 de fevereiro de 2023, fixando o seu novo vencimento até 22 de fevereiro de 2024. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de fevereiro de 2023. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Wagner de Almeida Lima. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Vital Araújo da Silva.

Catunda-CE, 17 de fevereiro de 2023.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:3D0D6431

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 004/2022/PP.01

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº Nº 004/2022/PP.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº Nº 004/2022/PP, cujo objeto é a Locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção e recarga de toners mensal, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADO(A):** LARA MULTICENTER LTDA - ME. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 10 de março de 2023, fixando o seu novo vencimento até 09 de março de 2024. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de março de 2023. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Francisco Ribeiro de Carvalho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Vital Araújo da Silva.

Catunda-CE, 08 de março de 2023.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:AB393565

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020/PP.01

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 006/2020/PP.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2020/PP, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados de saúde destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO(A):** PROSAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO DA SAÚDE LTDA. **DO VALOR**: Os valores contratados permanecem inalterados. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 1º de abril de 2023 até 1º de abril de 2024. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de março de 2023. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** João Paulo Sena Gadelha. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça.

Catunda-CE, 30 de março de 2023.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:847B4BB7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 004/2022/PP.03

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº Nº 004/2022/PP.03, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº Nº 004/2022/PP, cujo objeto é a Locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção e recarga de toners mensal, junto à Secretaria de Saúde. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO(A):** LARA MULTICENTER LTDA - ME. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 10 de março de 2023, fixando o seu novo vencimento até 09 de março de 2024. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de março de 2023. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Francisco Ribeiro de Carvalho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça.

Catunda-CE, 08 de março de 2023.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:4A0AD5EE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 003/2022/PP.05

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº Nº 003/2022/PP.05, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº Nº 003/2022/PP, cujo objeto é a Prestação dos serviços especializados em publicidade legal através de jornais de grande circulação e diários oficiais, junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO(A):** MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI - EPP. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 23 de fevereiro de 2023, fixando o seu novo vencimento até 22 de fevereiro de 2024. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de fevereiro de 2023. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Wagner de Almeida Lima. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça.

Catunda-CE, 17 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:D9996399

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 003/2022/PP.09

A Secretaria de Transportes de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº Nº 003/2022/PP.09, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº Nº 003/2022/PP, cujo objeto é a Prestação dos serviços especializados em publicidade legal através de jornais de grande circulação e diários oficiais, junto a Secretaria de Transportes. **CONTRATANTE:** Secretaria de Transportes. **CONTRATADO(A):** MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI - EPP. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 23 de fevereiro de 2023, fixando o seu novo vencimento até 22 de fevereiro de 2024. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de fevereiro de 2023. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Wagner de Almeida Lima. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Magalhães Rosa.

Catunda-CE, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MAGALHÃES ROSA
Secretário de Transportes

Publicado por:
José Magalhães Rosa
Código Identificador:1C818A8D

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 003/2022/PP.06

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº Nº 003/2022/PP.06, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº Nº 003/2022/PP, cujo objeto é a Prestação dos serviços especializados em publicidade legal através de jornais de grande circulação e diários oficiais, junto a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **CONTRATADO(A):** MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI - EPP. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 23 de fevereiro de 2023, fixando o seu novo vencimento até 22 de fevereiro de 2024. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de fevereiro de 2023. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Wagner de Almeida Lima. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ocean Vasconcelos Gomes.

Catunda-CE, 17 de fevereiro de 2023.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:D6676C70

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 004/2022/PP.04

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº Nº 004/2022/PP.04, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº Nº 004/2022/PP, cujo objeto é a Locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção e recarga de toners mensal, junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **CONTRATADO(A):** LARA MULTICENTER LTDA - ME. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 10 de março de 2023, fixando o seu novo vencimento até 09 de março de 2024. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de março de 2023. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Francisco Ribeiro de Carvalho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ocean Vasconcelos Gomes.

Catunda-CE, 08 de março de 2023.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:61A3C62E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 552/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

ESTABELECE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art.1ºO Orçamento do Município de Chaval, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no §2° do art.165 da Constituição Federal, art.4° da Lei Complementar Federal nº.101, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município, e a Portaria nº.1.447/2022 da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprova a 13ª. edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, será elaborado e executado observando as diretrizes gerais estabelecidas nos termos desta Lei, compreendendo:

I-as prioridades e metas da administração pública municipal;
II-as metas e riscos fiscais;
III-a estrutura e organização dos orçamentos;
IV-as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos, e suas alterações;
V-as disposições sobre a dívida pública municipal;
VI-as disposições sobre despesas com pessoal;
VII-as disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e
VIII-Disposições Gerais.
Art.2ºA Lei Orçamentária Anual-LOA abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.3º As prioridades da administração municipal, definidas no Plano Plurianual-PPA 2022 a 2025, estão pautadas em seus Eixos temáticos Estratégicos.

Art.4º As prioridades e metas para o exercício de 2024, estão especificadas no Anexo I-Prioridades e Metas, sendo estas, estabelecidas por Programas, Ações (projetos ou atividades), Metas Físicas e Metas Financeiras, ordenadas por órgão e unidade executoras.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual-LOA para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual-PPA, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º Na elaboração das propostas orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, os poderes Legislativo e Executivo poderão aumentar ou diminuir suas metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de, compatibilizarem as despesas orçadas às receitas estimadas, de forma a preservarem o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art.5º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº.101, de 4 de maio de 2000, os riscos fiscais, as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública, bem como suas respectivas metodologias e memória de cálculo para o exercício de 2024, são especificadas nos Demonstrativos I a VIII conforme portaria n. 1.447/2022-STN, e nos anexos de metas fiscais, constituindo-se dos seguintes:

I - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

II - DEMONSTRATIVOS DE METAS FISCAIS

a) Metas Anuais;

b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; (NÃO SE APLICA)
g) Estimativa e compensação da Renúncia de Receita;
h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

a) Metas Anuais: total das Receitas e das Despesas;
b) Resultado Primário
c) Resultado Nominal;
d) Montante da Dívida Municipal;
e) Montante da Dívida RPPS; (NÃO SE APLICA)
f) Relação das ações prioritárias.

Parágrafoúnico. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados de forma consolidado e constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
Das Metas Anuais

Art.6º Em cumprimento ao §1º, do Art.4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, o anexo de Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício em referência e para os dois seguintes.

§1º Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº.1.447, de 14 de junho de 2022 - STN.

§2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por cem.

§ 3º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 4º Na hipótese prevista pelo § 3º, o demonstrativo X de que trata o Caput deverá ser encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual.

§ 5º Durante o exercício de 2024, a meta resultado primário prevista no demonstrativo I, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 6º Para os fins do disposto no § 5º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 7º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparados com as metas ajustadas.

Seção II
Da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art.7º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o anexo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção III
Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art.8º De acordo com o § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, o anexo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no anexo de Metas Anuais.

Seção IV
Da Evolução do Patrimônio Líquido

Art.9º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o anexo de Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafoúnico.O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção V
Da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos

Art.10.O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

Parágrafo único.O anexo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI
Da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 11. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Demonstrativo VI, de que trata da avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio não se aplica ao município de Chaval pois o município é vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Seção VII
Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art.12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1ºA renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam ao tratamento diferenciado.

§2ºA compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção VIII
Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.13.O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único.O anexo da Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção IX
Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art.14.O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o anexo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº. 1.447, de 14 de junho de 2022-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

Seção X
Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art.15.A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único.O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas de contabilidade pública.

Seção XI
Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art.16.O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafoúnico.O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Seção XII
Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art.17.Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafoúnico. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.18.A Lei Orçamentária Anual para 2024 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art.19. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, e serão dispostos em Órgãos e Unidades Orçamentárias conforme Estrutura Orçamentária em vigor.

Art.20. Para efeito desta Lei, entende-se por:

Programas, principais instrumentos de programação que o governo municipal utiliza para promover a integração entre os entes e setores, a fim de concretizar políticas públicas e otimizar seus recursos, sejam eles financeiros, humanos, logísticos ou materiais, sendo estes mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual. Os programas podem ser divididos em Programas Temáticos, Programas de Gestão, Manutenção e Serviços, e Programas Especiais.
I - Programas Temáticos, são aqueles que retratam os objetivos mais amplos das políticas públicas, definidos em temas específicos, decorrentes de eixos de dimensão estratégica de planejamento;

II - Programas de Gestão, manutenção e serviços, representam os gastos necessários para o funcionamento do Município: servidores, prédios, veículos, serviços de telefonia, limpeza, etc;

III - Programas Especiais, contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do Governo municipal, das quais não resultam em produto e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços;

IV - Ações, um conjunto de operações dos quais resultam em um ou mais produtos destinados a solucionar problemas e/ou criar/fomentar oportunidades decorrentes de um programa. As ações podem ser divididas em Ações-projetos ou Ações-atividades;

V - Ação-Projeto, um conjunto de operações dos quais resultam em um ou mais produtos destinados a solucionar problemas e/ou criar/fomentar oportunidades decorrentes de um programa, sendo sua execução limitada no tempo;

VI - Ação-atividade, um conjunto de operações dos quais resultam em um ou mais produtos destinados a solucionar problemas e/ou criar/fomentar oportunidades decorrentes de um programa, sendo estas realizadas de modo contínuo e permanente;

VII - Órgão Orçamentário, o maior nível da classificação institucional;

VIII - Unidade Orçamentária, um nível da classificação institucional agrupada em órgãos;
IX - Produto, resultado de uma ação;

X - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas da administração pública municipal;

XI - Subfunção, desdobramento da função que agrega determinado subconjunto de despesas.

Art.21.A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Orçamentárias Gestoras, especificando os vínculos a Fundos, autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas às despesas por órgão, unidade, função, subfunção, programa, ações (projeto ou atividade ou operações especiais), categoria da despesa, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Art.22. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão ainda, as despesas quanto a sua natureza, categoria econômica e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42, de 14 de abril de 1999 e 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar juntadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada ação (projeto ou atividade ou operação especial), identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§3º Cada ação (projeto ou atividade ou operação especial) poderá participar de apenas um programa, porém, o programa poderá conter ações de mais de uma unidade orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.23.O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, conforme Art. 1º, § 1º, Art. 4º, inciso I, alínea "a" e Art. 48 da LRF.

Art.24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios, e a projeção para os dois seguintes, em conformidade com o Art. 12 da LRF.

§ 1º. Até trinta dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, conforme § 3º, Art. 12 da LRF.

§ 2º. Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á a receita arrecadada até 30 de junho de 2023 acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, conforme Art. 9º da LRF:

I - ações (projetos ou atividades) vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

§ 2º. Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 4º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art.26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023, de acordo com o § 2º, Art. 4º da LRF, conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art.27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei, em conformidade com o § 3º, Art. 4º da LRF.

§1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art.28.O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, até cinco por cento das Receitas Correntes Líquidas previstas, conforme inciso III, Art. 5º da LRF.

§1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42, de 14 de abril de 1999, art. 5º, e Portaria STN nº 163, de 04 de maio de 2001, Art. 8º c/c o inciso III, Art. 5º da LRF.

§2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art.29. No orçamento de 2024 a abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos na Lei Orçamentária de até 70% do total da despesa fixada na LOA, utilizando como fontes de recursos as prescrições constitucionais e no art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Parágrafo único - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Prefeito Municipal.

Art. 30.A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2024.

Art. 31. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 32. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 33. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o Art.16 da Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei no 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 34.A transferência de recursos do Tesouro Municipal para entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, incluindo-se aquelas que visem à geração de emprego e renda, desenvolvimento econômico e fomento à manutenção e a criação de novos postos de trabalho.

Parágrafoúnico. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de trinta dias, contados do recebimento do recurso, ou ao final do convênio se não fixado outros prazos e condições no instrumento de pactuação, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal, conforme Parágrafo único, Art.70 da Constituição Federal.

Art. 35. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 36. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Art.37. Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual - LOA se contemplados no Plano Plurianual - PPA, de acordo com o § 5º, Art. 5º da LRF.

Art.38.O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso, de acordo com o disposto no Art. 8º da LRF.

Art.39. As ações(projetos e atividades) priorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme Parágrafo único, Art. 8º e inciso I, Art. 50 da LRF.

Art.40.A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, em conformidade com o inciso V, § 2º, Art. 4º e inciso I, Art. 14 da LRF.

Art.41. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, incisos I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafoúnico. Para efeito do disposto no § 3º, Art. 16 da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso I do Art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizado, conforme § 3º, Art. 16 da LRF.

Art.42. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, de acordo com Art. 45 da LRF.

Art.43. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme Art. 62 da LRF.

Art.44.A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício financeiro de 2024 a preços correntes.

Art.45.A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada ação (projeto, atividade ou operações especiais), a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163, de 04 de maio de 2001.

Art.46. Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024, de acordo com o inciso I, Art. 167 da Constituição Federal.

Art.47.O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no § 3º, Art. 50 da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de acordo com a alínea "e", do inciso I, do Art. 4º da LRF.

Art.48. Os programas priorizados por esta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e contemplados no Plano Plurianual - PPA, que integrarem a Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, de acordo com a alínea "e", do inciso I, do Art. 4º da LRF.

Art.49.A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo único, inciso I, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.50.A Lei Orçamentária Anual-LOA de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento.

Art.51.A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, conforme Parágrafo único, Art. 32 da LRF.

Art.52. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o inciso II, § 1°, Art. 31 da LRF.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art.53.O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF, e II, § 1º, Art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafoúnico. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2024.

Art.54.A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida respectivamente os limites de seis por cento para o Poder Legislativo e de cinquenta e quatro por cento para o Poder Executivo, conforme dispõe as alíneas "a" e "b", do inciso III, do Art. 20 da LRF.

Art.55. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a noventa e cinco por cento do limite estabelecido na alínea "b", do inciso III, do Art. 20 da LRF, em conformidade com o inciso V, parágrafo único, Art. 22 da LRF.

§1º Excedendo a noventa e cinco por cento do limite estabelecido na alínea "b", do inciso III do Art. 20 da LRF, a que se refere o *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras, com respectivo pagamento, mediante prévia justificativa e expressa autorização da autoridade competente, para os servidores das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança e de serviços funerários, atendidos ainda o excepcional interesse público e quando a não realização do serviço extraordinário acarretar prejuízos à prestação de serviços ofertados a população e não for possível a respectiva compensação das horas extraordinárias realizadas.

§2º Excedendo a noventa e cinco por cento do limite estabelecido na alínea "b", do inciso III, do Art. 20 da LRF, a que se refere o *caput* deste artigo, e excetuando-se os casos previstos no § 1º deste artigo, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras, mediante prévia justificativa e expressa autorização da autoridade competente, com respectiva compensação das horas extraordinárias realizadas, acrescida dos adicionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chaval, observando o excepcional interesse público e quando a não realização do serviço extraordinário acarretar prejuízos à prestação de serviços ofertados a população ou aos serviços internos das diversas Unidades Administrativas do Município.

Art.56. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20 da LRF:

I-redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II-exoneração dos servidores não estáveis;
III-eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV-demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art.57. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o § 1º, Art. 18 da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafoúnico. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.58.O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da LRF.

Art.59. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, de acordo com o inciso II, § 3º, Art. 14 da LRF.

Art.60.O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, de acordo § 2º, Art. 14 da LRF.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.61.O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1ºO Poder Legislativo não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual de 2024, não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária vigente no exercício atualizado monetariamente, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 62 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

Art. 63 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022- 2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 64 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 65 - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, fixação para o custeio de despesas com cartório, concessão de refeições e doações, bem como às referentes a patrocínios.

§ 1°- As refeições e lanches, quando necessários-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

§ 2°- As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 66 – Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder os devidos reajustes nos contratos de natureza continuada pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo ou pelo índice previsto na Avença, de acordo com as normas pertinentes à matéria.

Art. 67 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir, mediante lei específica, programas de assistência social, visando atender prioritariamente os seguintes objetivos:

Parágrafo Único - ampliação da política de assistência social por meio do Sistema de Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade e nas situações de enfretamento a estado de emergência e calamidade pública.

Art.68.O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art.69. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 18 de Maio de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2023.05.18

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 552/2023 DE 18/05/2023**, que **ESTABELECE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NA FORMA QUE INDICA.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 18 dias de Maio de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:73E26E6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 553/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"EMENTA:ATUALIZA SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o piso salarial mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Chaval nos termos desta Lei, a partir de 1° de maio de 2023, em 1,4% (um virgula quatro por cento), perfazendo um total de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Os vencimentos dos demais cargos de provimento efetivo, que percebem mais que o piso salarial mínimo e os cargos em comissão terão o reajuste concedido na mesma data e no mesmo percentual estabelecido no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 18 de Maio de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2023.05.18

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 553/2023 DE 18/05/2023**, que **"EMENTA: ATUALIZA SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 18 dias de Maio de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:9668B1A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 550/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, NOS TERMOS DO § 5º DO ART. 198 DA CF; DO ART. 2º E PARÁGRAFO ÚNICO, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006; E DA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias regem–se segundo o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e o exercício dos mesmos dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, cujas execuções serão de responsabilidade do Município de Chaval, via de sua Secretária de Saúde, gestora do SUS.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde, constantes do Anexo I, desta Lei, passam a integrar, como efetivos, o Quadro Permanente de Servidores do Município de Chaval, submetendo-se ao Regime Jurídico Único disciplinado pela Lei nº 064/01, com fundamento no § 5º, do art. 198, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, bem como pela própria Emenda nº 51 e pelo art. 8º, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Aos casos omissos aplica-se a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 3º - O Município de Chaval poderá conceder benefício de Incentivo Financeiro por meio de lei específica em favor dos agentes comunitários de saúde quando do estabelecimento de nova base de cálculo do valor a ser transferido ao Município pela União, via Ministério da Saúde, com fixação do valor do incentivo financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, o que se vinculará sempre às transferências dos recursos por parte da União.

Art. 4º - Os profissionais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde que foram aprovados em testes seletivos públicos no Município de Chaval e estão em efetivo exercício a partir de 2022, ficam efetivados como servidores públicos municipais regidos pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Chaval e seu regime jurídico único.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 17 de Maio de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVADOS
AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE

SERVIDOR	CPF
ANA CLARA CARVALHO DOS SANTOS	078.060.423-77
ANTONIO WELLINGTON SOTERO DA SILVA	058.440.943-52
CARLOS DANIEL VERAS DOS SANTOS	079.065.833-02
CILAS ANDRADE FELIX	067.147.033-76
CLAUDINEI SAMPAIO DA MOTA	067.818.193-48
ERLANDIA FRANCISCA DE BRITO	046.156.003-80
GERSILENE CUNHA DOS SANTOS SOUZA	007.758.813-41
JOAO DE BRITO MENEZES JUNIOR	038.233.083-86
JOZIMAR PEREIRA DA SILVA	016.338.783-41
JUVERLANDIA COSTA SILVA	041.113.513-95
KELVIANE SEVERIANO MENDES	068.039.133-92
MANOEL RAMON ARAUJO GOMES	051.616.723-58
MARCIO ROCHA SANTOS	049.041.053-70
MARIA DO SOCORRO SOUZA NASCIMENTO SILVA	034.036.773-38
ROESIO SILVA COSTA	047.872.063-70

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 17 de Maio de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

ANEXO II
RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVADOS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

SERVIDOR	CPF
DANIEL PEREIRA DE LIMA	056.076.223-20
FRANCISCO RAIMUNDO OLIVEIRA FIEL	007.421.243-55
WILTON CESAR GOMES DOS SANTOS	051.764.393-60

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 17 de Maio de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2023.05.17

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 550/2023 DE 17/05/2023**, que **"DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, NOS TERMOS DO § 5º DO ART. 198 DA CF; DO ART. 2º E PARÁGRAFO ÚNICO, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006; E DA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 17 dias de Maio de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:2E2EAD4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/GAB/2023.

NOMEIA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS – ACE COM O REGIME ESTATUTÁRIO.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS, Prefeito Municipal de Chaval, Estado de Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 8° da Lei Federal n° 11.350/06.
CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 11.350/06 é o Estatuto Jurídico próprio das categorias dos ACS's e dos ACE's;
CONSIDERANDO que o art. 8° da Lei Federal n° 11.350/06 ressalva aos Municípios, através de lei local, dispor sobre o regime de contratação das categorias dos ACS's e dos ACE's;
CONSIDERANDO que o Executivo do Município de Chaval sancionou Lei Municipal nº 550/2023, de 17 de maio de 2023, cujo objeto é a regulamentação do Regime Estatutário aplicado às classes dos ACS's e ACE's.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para compor em Regime Estatutário os Agentes Comunitários de Saúde - ACS abaixo relacionados:

SERVIDOR	CPF
ANA CLARA CARVALHO DOS SANTOS	078.060.423-77
ANTONIO WELLINGTON SOTERO DA SILVA	058.440.943-52

CARLOS DANIEL VERAS DOS SANTOS	079.065.833-02
CILAS ANDRADE FELIX	067.147.033-76
CLAUDINEI SAMPAIO DA MOTA	067.818.193-48
ERLANDIA FRANCISCA DE BRITO	046.156.003-80
GERSILENE CUNHA DOS SANTOS SOUZA	007.758.813-41
JOAO DE BRITO MENEZES JUNIOR	038.233.083-86
JOZIMAR PEREIRA DA SILVA	016.338.783-41
JUVERLANDIA COSTA SILVA	041.113.513-95
KELVIANE SEVERIANO MENDES	068.039.133-92
MANOEL RAMON ARAUJO GOMES	051.616.723-58
MARCIO ROCHA SANTOS	049.041.053-70
MARIA DO SOCORRO SOUZA NASCIMENTO SILVA	034.036.773-38
ROESIO SILVA COSTA	047.872.063-70

Art.2º - Nomear para compor em Regime Estatutário os Agentes Comunitários de Endemias – ACE abaixo relacionados:

SERVIDOR	CPF
DANIEL PEREIRA DE LIMA	056.076.223-20
FRANCISCO RAIMUNDO OLIVEIRA FIEL	007.421.243-55
WILTON CESAR GOMES DOS SANTOS	051.764.393-60

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 18 de Maio de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:A71EE91C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2023.01.26.009 - TP - SEDUC** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2023.01.26.009 - TP - SEDUC** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA E BANHEIROS NA E.E.F. LUIZ BARROS DA SILVA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MAIO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 175.803,46 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0702.12.361.1204.1010 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO ELIAS DE MACEDO FRANÇA.

CHOROZINHO–CE, 15 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:CC0489B0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001.2023.03.27.033-PE-SPDU,** proveniente do Pregão Eletrônico nº **2023.03.27.033-PE-SPDU** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAIXA EM CHAPA DE FERRO DESTINADAS A COLETA DE LIXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: O M BARBOSA COMERCIO E SERVICOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MAIO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.15.122.0401.2.062 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: OSIAS MENEZES BARBOSA.

CHOROZINHO–CE, 15 DE MAIO DE 2023

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:07E7C335

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORCAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei nº. 576 /2023 CROATÁ –Ce. De 17 maio de 2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORCAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de CROATÁ aprova a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de CROATÁ - CE, para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, 5, 22, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no inciso VI do Art. 91 Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - as prioridades E as metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à divida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município para o exercício correspondente;
VII - as disposições finais.

CAPÍTULO II
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 serão definidas através de Lei que instituir o Plano Plurianual 2022/2025.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III
Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 3º O Anexo de Metas Fiscais e os Riscos Fiscais, que serão estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integram o Anexo único desta Lei.

Parágrafo Primeiro – A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2024 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que serão estabelecidas de acordo com o disposto no *caput* do artigo.

Parágrafo Segundo – As metas anuais da LDO para o exercício de 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

CAPÍTULO IV
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - **Programa,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais que resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação e governo; e
IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº
42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 5º Os orçamentos fiscais e da seguridade social, compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 6o O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

Texto da Lei;
- Consolidação dos quadros orçamentários;
- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1o – Integração a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II desse artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II - do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III - da receita arrecadada dos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
IV - Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
V - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VI - da despesa realizada no exercício imediato anterior;
VII -da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
VIII -da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
IX de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da Legislação que dispõe sobre o assunto;
Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
X - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XI - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XII - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XIII - da aplicação dos recursos reservados à Saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 7o Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 , do Ministério do Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- O orçamento a que pertence;

O grupo da despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES:
- Pessoal e Encargos Sociais;
- Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.

DESPESAS DE CAPITAL:
- Investimentos;
- Inversões Financeiras;

- Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

Art. 8º Para fins do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará sua respectiva proposta orçamentária para ajustamento, consolidação e inclusão no projeto de Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município

Art. 9o O projeto de Lei Orçamentária do Município de CROATÁ, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos Municípios às informações relativas ao orçamento.

Art.10 será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 11 A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, de acordo com o previsto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 12 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.

Art. 13 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9o, e no inciso II do § 1o do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1o – Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2002.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que não comprometam as metas fiscais do exercício, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 15 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, que poderá ser feita mediante decreto de abertura do referido crédito.

Art. 16 Observadas às prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei
Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das Autarquias, dos fundos especiais e fundações se:
I - Estiverem perfeitamente definidas as suas fontes de custeio;

I**I** - Os recursos alocados destinarem-se às contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, nos últimos dois anos, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades públicas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§ 5° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

Art. 18 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº.101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça Eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico- social.

Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "*caput*" deste artigo.

Art. 19 As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 20 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21 A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - A dotação global denominada "Reserva de Contingência", permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de
25 de fevereiro de 1967, alterada pela Lei 1.763 de 16 de janeiro de 1980 ou em atos das demais esferas de Governo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de Créditos adicionais do exercício e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei complementar 101, de 2000.

Art. 22 A Prefeitura fará revisão, no último bimestre do ano, das dotações criadas no exercício para objetivos específicos, anulando, por decreto do Poder Executivo, os valores considerados desnecessários para o cumprimento das metas previstas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 25 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Art. 26 As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20. Da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 28 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais da área de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 29 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de CROATÁ promoverão, mediante autorização legislativa específica, a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão ou alteração da estrutura de carreira, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, cujo provimento obedecerá às condições estabelecidas no art. 37, da Constituição Federal e Legislação Municipal pertinente

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária

Art. 30 A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - Atualização da planta genérica de valores do Município;

II -revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto.
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - Revisão da legislação aplicável ao imposto sobre transmissão Inter vivos e de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição; VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico, cultural e assistencial do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na Legislação Tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais

Art. 32 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 33 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 34 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende- se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 35 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 37 Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo de parceria com as entidades do terceiro setor e contrato de gestão.

Art. 38 Os recursos para compor contrapartida de convênio celebrado com a
União ou Estado, serão assegurados na Lei Orçamentária Anual.

Art.. 39 - Nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, os municípios devem aplicar, anualmente, no mínimo 25% da receita resultante de impostos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

Art. 40 Fica autorizada a transposições de dotações e/ou fontes de recursos com a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão, até o limite de seus saldos

Art. 41 – O município destinará a Assistência Social no mínimo 3% (três por cento) de suas receitas de Impostos e Transferências.

Paragrafo Único O Orçamento da Assistência Social deverá buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Combater a pobreza, com a execução de Programas Sociais de transferência de renda;

II – Ampliação da politica de Assistência Social por meio do sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de Vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e de calamidade publica.

III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às politicas de Educação, Assistência Social e Saúde

Art. 42 Fica autorizado o remanejamento com a realocação de recursos orçamentários com destinação de um órgão para outro, limitado ao valor da reforma administrativo ou em sua totalidade em caso de extinção do órgão.

Art. 43 Fica autorizada a transposições de dotações e/ou fontes de recursos com a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão, até o limite de seus saldos.

Art. 44 Fica autorizada a transferência com a realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, bem como sua fontes dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, destinadas a repriorizações dos gastos a serem efetuados.

Art. 45 O remanejamento, a transposição e a transferência serão autorizadas mediante Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 46 O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentaria será devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.
Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de CROATÁ, em 17 maio de 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:CD5A20F0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.04.10.27** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2023.03.31.03/DL/PMC**– Objeto: **Contratação da prestação de Serviços de borracharia para os veículos que compõem a frota da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico** – Contratado: **LUCAS SOARES MACEDO, CPF nº 068.164.153-37** – Valor: **R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **10/04/2023** – Vigência: **31 de dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Jonas Luciano de Macedo** (CONTRATANTE); **Lucas Soares Macedo** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:DAB3091C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.04.10.26** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2023.03.31.02/DL/PMC**– Objeto: **Contratação da prestação de Serviços de borracharia para os veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratado: **LUCAS SOARES MACEDO, CPF nº 068.164.153-37** – Valor: **R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **10/04/2023** – Vigência: **31 de dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa** (CONTRATANTE); **Lucas Soares Macedo** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:35852382

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.04.10.25** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2023.03.31.01/DL/PMC**– Objeto: **Contratação da prestação de Serviços de borracharia para os veículos que compõem a frota da Secretaria de Infraestrutura do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratado: **LUCAS SOARES MACEDO, CPF nº 068.164.153-37** – Valor: **R$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **10/04/2023** – Vigência: **31 de dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Lucas Soares Macedo** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:A034A09D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERETARIA DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.03.02–SECULT.

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** do município de ERERÉ torna público o **Extrato do Contrato Nº 2023.05.03.02–SECULT**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018:**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01 13.392.1303.**2.063.**0000 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2023.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA "ANTÔNIO PEDRO BESSA FREIRE", DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**CONTRATADA:** PEDRO G. FERNANDES – ME.**ASSINA PELA CONTRATADA:** PEDRO GERALDO

FERNANDES.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LEONARDO ALMEIDA PAULO.**VALOR GLOBAL:** R$ 3.890,00 (-TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:9B30CCDB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

PORTARIA Nº 02270423/2023.

NOMEAR COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, as pessoas abaixo qualificadas, conforme o disposto no art. 2°, da Lei n° 1.003/2000 e suas alterações dadas pela Lei 1.274/2009, etc:
I - Representantes do Poder Executivo:
TITULAR: Antonia Gonçalves de Pinho, RG. 99099005947, CPF nº 525.558.603-04.
SUPLENTE: Jose Gonçalves de Araújo, RG 20079240008.

II - Representantes dos Trabalhadores da Educação:
1º. TITULAR: Karine Ferreira Barbosa da Silva, 96029426097, CPF 937.340.343-53.
1º. SUPLENTE: Cintia Kelly de Sousa Ricarto, RG 200303406761, CPF 022.471.573-94.
2º. TITULAR: Vanusa de Alcantara Pinho, RG 2002029158017, CPF 002.238.303-48.
2º. SUPLENTE: Thiago Tavares Rodrigues, RG 20075455107, CPF 465.809.428-27.

III - Representantes dos Pais de Alunos:
1º. TITULAR: Roziana de Sousa Alcantara, RG 2003029125621, CPF 015.694.963-66.
1º. SUPLENTE: Antonia Edilvania dos Santos Aguiar, 2007034017010, CPF 041.321.723-09.
2º. TITULAR: Sandra Alves Batista, RG 2007029147857, CPF 047.871.683-47.
2º. SUPLENTE: Layane Pereira Silva, RG 20088278349, CPF 076.092.023-04.

e) Representantes da Sociedade Civil:
1º. TITULAR: Bruno Henrique Gomes Araujo, RG 20084896749, CPF 071.547.243-74.
1º. SUPLENTE: Manuel Kleber da Penha Sena, RG 98029146527, CPF 929.375.863-68.
2º. TITULAR: Antonia de Alcantara Matias, RG 2001097128073, CPF 346.450.043-87.
2º. SUPLENTE: Shenya Alcantara Matias, RG 2001097128090, CPF 027.325.113-90.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:74233C90

GABINETE DO PREFEITO
ANULAR A PORTARIA Nº 01130123/2023 E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 16030423/2023.

ANULAR a portaria nº 01130123/2023 e dá outros providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que foi concedida diária ao servidor Nayrton Cesar Pereira (CPF 044.381.993-95) em razão de solicitação contida no Ofício nº 12/2023, informando previsão de deslocamento à cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 16 e 17/01/2023, conforme Portaria 01130123/2023;

CONSIDERANDO que o referido servidor não comprovou o comparecimento ao evento citado;

CONSIDERANDO que a administração pública deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou pode revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR a Portaria nº 01130123/2023 que concedeu DIARIAS ao servidor Nayrton Cesar Pereira (CPF 044.381.993-95), solicitada no Ofício nº 12/2023 da Secretaria de Administração e Finanças para deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 16 e 17/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:1C801655

GABINETE DO PREFEITO
ANULAR A PORTARIA Nº 02190123/2023 E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 17030423/2023.

ANULAR a portaria nº 02190123/2023 e dá outros providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que foi concedida diária ao servidor Nayrton Cesar Pereira (CPF 044.381.993-95) em razão de solicitação contida no Ofício nº 19/2023, informando previsão de deslocamento à cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 20 e 21/01/2023, conforme Portaria 02190123/2023;

CONSIDERANDO que o referido servidor não comprovou o comparecimento ao evento citado;

CONSIDERANDO que a administração pública deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou pode revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR a Portaria nº 02190123/2023 que concedeu DIARIAS ao servidor Nayrton Cesar Pereira (CPF 044.381.993-95), solicitada no Ofício nº 19/2023 da Secretaria de Administração e Finanças para deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 20 e 21/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:F47474EB

GABINETE DO PREFEITO
ANULAR A PORTARIA Nº 05130223/2023, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 18030423/2023.

ANULAR a portaria nº 05130223/2023, e dá outros providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que foi concedida diária o Secretario de Agricultura e Meio Ambiente, Andreyv Miécio Soares Macedo, em razão de sua solicitação, contida no Ofício nº 10/2023, informando previsão de deslocamento à cidade de Crato, Estado do Ceará, no dia 14/02/2023, conforme Portaria 05130223/2023;

CONSIDERANDO que o referido Secretário não comprovou o comparecimento ao evento citado;

CONSIDERANDO que a administração pública deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou pode revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR a Portaria nº 05130223/2023 que concedeu DIARIA ao Secretario de Agricultura Andreyv Miécio Soares Macedo, solicitada no Ofício nº 10/2023, para deslocamento à cidade de Crato-CE, no dia 14/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:40951A02

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 06180423/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER DIÁRIAS ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**,brasileiro, motorista, portador da C.I. RG nº 96029094440 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 809.184.683-53,referente(s) aos dias 19, 20 e 21 de abrilde 2023, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquentareais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará,conduzindo paciente para tratamento de saúdeno Hospital Infantil Albert Sabin, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE ABRILDE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:4AC84DDA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 01240423/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, portador da C.I. RG nº 96029094440 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 809.184.683-53, referente(s) ao(s) dia(s) 24 e 25 de abril de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no Centro Regional Integrado de Oncologia, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:76996FF2

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) A SECRETARIO(A) ANDREYV MIÉCIO SOARES MACEDO

PORTARIA Nº 01250423/2023.

CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) A SECRETARIO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIAS ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, Sr. **ANDREYV MIÉCIO SOARES MACEDO**, brasileiro, portador do documento de identificação RG 9909900006722, expedida pela SSPDS-CE, inscrito no CPF nº 004.617.963-17, referente(s) ao(s) dia(s) 27 e 28 de abril de 2023, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza – CE, para ida a Secretaria de Desenvolvimento Agrário – DAS, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Semace, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:7B9F9FD2

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 09020523/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, portador da C.I. RG nº 96029094440 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 809.184.683-53, referente(s) ao(s) dia(s) 03, 04 e 05 de maio de 2023, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:FBBBB745

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR(A) ANA WLÁDIA MOTA SEABRA TEIXEIRA

PORTARIA Nº. 06050523/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) a servidora **ANA WLÁDIA MOTA SEABRA TEIXEIRA,** brasileira, casada, servidora pública municipal, psicóloga, portadora de C.I. RG. Nº. 97002604992, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF nº. 004.999.693-24, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao(s) dia(s) 09 de maio de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Juazeiro do Norte – CE, para participar do "I ENCONTRO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:948596F9

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR(A) ANTONIO EZEVILDO DE LIMA

PORTARIA Nº. 07050523/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) **ANTONIO EZEVILDO DE LIMA**, brasileiro, servidor público municipal, regularmente inscrito no RG nº. 9802901944, expedida pela SSPDC-CE, inscrito no CPF sob o nº. 889.305.133-87, referente ao(s) dia(s) 09 de maio de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Juazeiro do Norte – CE, para participar do "I ENCONTRO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:A7814A69

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR(A) BENJAMIN SOARES MENESES DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 08050523/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) **BENJAMIN SOARES MENESES DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 2004099096700, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 055.791.273-32, referente ao(s) dia(s) 09 de maio de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Juazeiro do Norte – CE, para participar do "I ENCONTRO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:EF7106D3

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR(A) MARIA CLEOMAR FERNANDES

PORTARIA Nº. 09050523/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) **MARIA CLEOMAR FERNANDES,** brasileira, servidora pública municipal, regularmente inscrita no RG nº. 2004029039871, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 023.650.313-82, referente ao(s) dia(s) 09 de maio de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Juazeiro do Norte – CE, para participar do "I ENCONTRO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:706B66D1

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO FRANCISCO GUILHERME RODRIGUES PEREIRA

PORTARIA Nº 05080523/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER UMA **DIÁRIA COLABORADOR** ao membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Sr **FRANCISCO GUILHERME RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador de RG nº 2007266735-9, SSPSD/CE e CPF nº 068.196.603-32, referente(s) ao(s) dia(s) 09 de maio de 2023, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento à cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a fim de participar de "*reunião de trabalho com o objetivo de prestar informações e orientar os municípios para o processo de escolha dos conselheiros tutelares*", nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seu anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:09C1299C

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 03090523/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, portador da C.I. RG nº 96029094440 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 809.184.683-53, referente(s) ao(s) dia(s) 10 e 11 de maio de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:CB6E86CF

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICOFRANCISCO GUILHERME RODRIGUES PEREIRA

PORTARIA Nº 01100523/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DUAS **DIÁRIAS COLABORADOR** ao membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Sr. **FRANCISCO GUILHERME RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, servidor publico municipal, portador de RG nº 2007266735-9, SSPSD/CE e CPF nº 068.196.603-32, referente(s) ao(s) dia(s) 10 e 11 de maio de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento à cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a fim de participar do "Seminário alusivo ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seu anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:5EBC605B

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVIDORJOSÉ SEVERINO DA SILVA

PORTARIA Nº. 04300323/2021. DE 30 DE MARÇO DE 2023;

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARARa **VACÂNCIA** do cargo efetivo deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso VII da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude do falecimento do Servidor**JOSÉ SEVERINO DA SILVA,**brasileiro, servidor público municipal, portador da C.I. RG nº. 2018229563-4 SSPDS-CE e inscrito no CPF nº. 919.705.473-91.

Art. 2º.A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:60648B48

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES COMETIDA POR LICITANTE CONTRATADOS E DESIGNAR AUTORIDADE PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 07280423/2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES COMETIDA POR LICITANTE CONTRATADOS E DESIGNAR AUTORIDADE PROCESSANTE *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando o pedido de Rescisão Contratual protocolado sob o n° 578/2023, exarado no anexo dessa portaria;

Considerando a necessidade de se apurar possíveis infrações cometida por licitantes contratados;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES ADMISNITRATIVAS COMETIDA POR LICITANTE CONTRATADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.01.27.1**, que tem por objeto é a aquisição de material de construção destinado ao atendimento das necessidades das secretarias, em desfavor da empresa **ANTONIO CICERO AURELIANO**, **CNPJ N° 35.143.703/0001-53** para apurar suposta infração administrativa por vencer o processo licitatório, baixando consideravelmente o valor do orçamento e, posteriormente, apresentar pedido de rescisão contratual, levando a Administração a Rescindir o Processo Licitatório**.**

Art. 2°. A apuração de responsabilidade e futuras aplicações de penalidades ao infrator têm fulcro na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 3°. Fica a Comissão de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública Municipal, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria;

Art. 4°. NOMEAR como autoridade processante a Senhora Suzimara Gonçalves Santos, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG. 43865746-9, expedida pela SSPDC-CE, no CPF sob o n.º 008.352.123-27.

Art. 5°. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:74969184

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR PÚBLICO ALANE DANTAS ALENCAR ALVES

PORTARIA Nº. 14030423/2023.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR PÚBLICO COM FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o disposto no art. 100 e seguintes da Lei Municipal n° 1.178/2006;
CONSIDERANDO o Decreto n° 525/2022 que regulamenta o artigo 100 e seguintes da Lei n° 1.178/2006, criando o procedimento administrativo de concessão de horário especial ao servidor;
CONSIDERANDO os demais elementos constantes no procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL a servidora **ALANE DANTAS ALENCAR ALVES,** matrícula 2048, portadora da cédula de identidade RG nº 14253588-7, expedida pela SSP/CE do cargo de **ODONTÓLOGA**, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O horário especial será concedido por meio da redução da carga horária, que acontecerá sem prejuízo da remuneração, de 02 (duas) horas diárias ou 10 (dez) horas semanais.

Art. 3°. A redução permitida será pelo prazo de 08 (oito) meses, com efeitos a partir do dia 03 de abril de 2023.

Parágrafo único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da jornada especial;

Art. 4°. A Secretaria Municipal de Administração adotará as providencias decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:BFE6A7C0

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE FABIANA DOS SANTOS SOUSA

PORTARIA Nº. 06280423/2023.

EXONERAÇÃO de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **FABIANA DOS SANTOS SOUSA,** brasileira, portadora do RG nº 2007050304, expedida pela SSPDS-CE, inscrita no CPF nº 044.347.003-08, do exercício do Cargo comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE – CC-4**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31-C da Lei nº. 1.253 de 03 de dezembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:BF7D7CBA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA DORISDEY PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 04280423/2023.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o Sra. Dorisdey Pereira da Silva é servidora efetiva do Município de Farias Brito, conforme faz prova os documentos constantes de sua pasta funcional, **matrícula nº 1003**;

CONSIDERANDO que a servidoraDorisdey Pereira da Silva está aposentada junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS benefício nº 2044854192, uma vez que o Município de Farias Brito não possui regime próprio de previdência;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos, em sua relação com o Município, pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006, Estatuto dos Servidores Municipais que, entre outros dispositivos, prevê em seu art. 31, inciso V, que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de conformidade com o disposto no art. 31, inciso V da Lei nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da aposentadoria do servidora**DORISDEY PEREIRA DA SILVA,**brasileira, portador do C.I. RG nº2016180432-7, SSP-CE e inscrito no CPF nº 399.555.243-91.

Art. 2º.A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:0FB226C6

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA JOÃO FRUTUOSO DE PINHO

PORTARIA Nº. 05280423/2023.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o Sr. **JOÃO FRUTUOSO DE PINHO** é servidor efetivo do Município de Farias Brito, conforme faz prova os documentos constantes de sua pasta funcional, **matrícula nº 4245**;

CONSIDERANDO que o servidor João Frutuoso De Pinhoestá aposentado junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS benefício nº 2070505744, uma vez que o Município de Farias Brito não possui regime próprio de previdência;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos, em sua relação com o Município, pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006, Estatuto dos Servidores Municipais que, entre outros dispositivos, prevê em seu art. 31, inciso V, que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, de conformidade com o disposto no art. 31, inciso V da Lei nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da aposentadoria do servidor **JOÃO FRUTUOSO DE PINHO,**brasileiro, portador do C.I. RG nº999099000171, SSP-CE e inscrito no CPF nº 248.758.803-91

Art. 2º.A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:1248AE52

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTEAO SR. SAULO DE TASSO RODRIGUES LIMA

PORTARIA Nº 13030423/2023.

CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **SAULO DE TASSO RODRIGUES LIMA**, brasileiro, RG 90099005041, CPF 015.788.653-01, **BOLSA REMUNERATÓRIA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE**, de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:C062D09A

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO RAFAELLE DAYANE MARTINS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 01310523/2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO A OUTRO ENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
Considerando o Termo Aditivo ao Convênio 001/2021, por meio do qual foi prorrogado o convênio celebrado entre os Municípios de Várzea Alegre e de Farias Brito,
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a CESSÃO da servidora pública efetiva **RAFAELLE DAYANE MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública municipal, investida no cargo de auxiliar de serviços gerais, CPF nº 607.965.013-43, ao Município de Várzea Alegre Estado do Ceará, pelo período de 01 de junho de 2023 e 01 de junho de 2024, tudo conforme convênio firmado entre os entes e o disposto no art. 96 da Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:972ADC76

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR A SRA NYRALVANYA DA SILVA PRIMO

PORTARIA Nº 02090523/2023.

NOMEAÇÃO para o Cargo de Coordenador Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para exercício do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGIGO**, SIMBÓLO CP-3, a Sra **NYRALVANYA DA SILVA PRIMO**, brasileira, regularmente inscrita no RG nº 20071083248, inscrita no CPF sob o nº 047.049.363-17, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.
Art. 2º. LOTAR a Coordenadora referida no artigo anterior na ESCOLA PEDRO FERNANDES DE ALCANTARA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:17EC6AC8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SUPERVISOR DE ENSINO, A SRA ALINE JANE GONÇALVES RODRIGUES

PORTARIA Nº 01090523/2023.

NOMEAÇÃO para o exercício do Cargo de SUPERVISOR DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para exercício do cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO** a Sra. **ALINE JANE GONÇALVES RODRIGUES**, brasileira, portadora da C.I. RG nº 2005029047244, inscrita no CPF nº 030.101.303-92, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, bem como Lei nº 1.518 de 29 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:C5243ED4

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR DO EXERCÍCIO DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, A SRA. ALINE JANE GONÇALVES RODRIGUES

PORTARIA Nº. 03080523/2023.

EXONERAR do exercício do cargo de Coordenador Pedagógico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do exercício do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, SÍMBOLO CP-3**, a Sra. **ALINE JANE GONÇALVES RODRIGUES**, brasileira, portadora da C.I. RG nº 2005029047244, inscrita no CPF sob o nº 030.101.303-92, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:D0A74A81

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CICERA GILDERLANDIA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 01080523/2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a **LICENÇA MATERNIDADE** por 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de maio de 2023, concedida à servidora **CICERA GILDERLANDIA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora publica, portadora da C.I. RG nº 20071459051, SSPDS-CE, e inscrita no CPF sob o nº 047.148.553-52, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de auxiliar de administração, de conformidade com o disposto no art. 93, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006,.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:49C94EFA

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO A SRA. MARIA EDINA PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 02050523/2023.

EXONERAR do Cargo Comissionado de Coordenador de Educação Permanente em Saúde e Gestão do Trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E GESTÃO DO TRABALHO - CC-5**, a Sra. **MARIA EDINA PEREIRA DIAS**, brasileira, portadora do documento de identificação RG nº 99099004622, inscrita no CPF nº 346.410.923-20, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 32 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009,
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:0EB143D6

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO A SRA. CICERA VIEIRA PEREIRA

PORTARIA Nº 03050523/2023.

EXONERAR do Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Vigilância Ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - CC-6**, a Sra. **CICERA VIEIRA PEREIRA,** brasileira, portadora do documento de identificação RG nº 2003029125427, inscrita no CPF nº 030.033.583-08, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 32, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009,
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:67A1EA43

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO RAIMUNDA REGILENE DA COSTA ALVES

PORTARIA Nº 04050523/2023.

EXONERAR do Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Regulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE REGULAÇÃO - CC-6**, **RAIMUNDA REGILENE DA COSTA ALVES,** brasileira, solteira, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 2007029141468, expedida pela SSPDS-CE e inscrita no CPF sob o nº. 041.689.613-89, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 32, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:6E1AB988

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO A SRA. WLÁDIA RODRIGUES SANTOS SALES

PORTARIA Nº 05020523/2023.

EXONERAÇÃO do Cargo de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do exercício do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA E.E.I. JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA – CP-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 86, da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006, a Sra. **WLÁDIA RODRIGUES SANTOS SALES**, brasileira, portadora da C.I. RG nº 20075455182, expedido pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 056.953.403-81.
Art. 2º. Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1105821/2021.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:A1E952EB

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO O SR. CICERO ANTONIO DE SOUSA

PORTARIA Nº 01020523/2023.

EXONERAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE OBRAS E CONSTRUÇOES – CC-5**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **CICERO ANTONIO DE SOUSA**, brasileiro, portador da C.I. RG nº 2001097127581, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 041.729.833-16.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:21745521

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR A SRA. WLÁDIA RODRIGUES SANTOS SALES

PORTARIA Nº 06020523/2023.

NOMEAÇÃO para exercício do Cargo de Diretor Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para exercício do cargo de **DIRETOR ESCOLAR, SÍMBOLO DE-2**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 75 e 86, ambos da Lei Complementar nº 24 de 04 de abril de 2006, e suas atualizações, a Sra. **WLÁDIA RODRIGUES SANTOS SALES**, brasileira, portadora da C.I. RG nº 20075455182, expedido pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 056.953.403-81.
Art. 2º - LOTAR a Diretora referida no parágrafo anterior para exercício das atribuições na ESCOLA JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA.
Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:5E806DE5

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO A SRA. MARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA RODRIGUES

PORTARIA Nº. 01030523/2023.

EXONERAÇÃO do cargo de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do exercício do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA E.E.F. PEDRO FERNANDES DE ALCANTARA – CP-3** a Sra. **MARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, portadora da C.I. RG nº. 0098029006350, expedido pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 854.981.143-20, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, bem como Lei nº 1.518 de 29 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:92A0166A

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR CICERA CIRLANDIA HENRIQUE DE LIMA SILVA

PORTARIA Nº. 02020523/2023.

Dispõe sobre deslocamento do servidor no interesse da Administração e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 69, X, e 99, II, alíneas "*a*" e "*b*" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de reorganizar o quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para o melhor funcionamento das atividades;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade de pessoal na **Secretaria Municipal de Educação**;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder á responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que estar sendo afetada a ordem publica e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicilio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor publico não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO que "*os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas*". Enquanto o agente publico está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seu privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativa, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da pratica, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legitimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse publico; o poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º. DESLOCAR o(a) servidor(a) **CICERA CIRLANDIA HENRIQUE DE LIMA SILVA**, brasileiro(a), casado(a), servidor(a) pública, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a **Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista a necessidade de um profissional para nela atuar.

Art. 2º. O deslocamento/relotação (REMOÇÃO) de oficio é ato discricionário da administração, com base em oportunidade e conveniência, justificado pelo o interesse público de melhoria da prestação dos serviços, quando necessária a reorganização das unidades a fim de adequar os quadros à realidade atual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:8C7B61D3

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR JOILSON FERNANDES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 03020523/2023.

Dispõe sobre deslocamento do servidor no interesse da Administração e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 69, X, e 99, II, alíneas "*a*" e "*b*" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de reorganizar o quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para o melhor funcionamento das atividades;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade de pessoal na **Secretaria Municipal de Educação**;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder á responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que estar sendo afetada a ordem publica e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicilio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor publico não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO que "*os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas*". Enquanto o agente publico está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seu privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativa, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da pratica, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legitimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse publico; o poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º. DESLOCAR o(a) servidor(a) **JOILSON FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), servidor(a) pública, CPF 873.934.253-00, para a **Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista a necessidade de um profissional para nela atuar.

Art. 2º. O deslocamento/relotação (REMOÇÃO) de oficio é ato discricionário da administração, com base em oportunidade e conveniência, justificado pelo o interesse público de melhoria da prestação dos serviços, quando necessária a reorganização das unidades a fim de adequar os quadros à realidade atual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:B915106B

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR VALBERTO PEREIRA GUEDES

PORTARIA Nº 04020523/2023.

Dispõe sobre deslocamento do servidor no interesse da Administração e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 69, X, e 99, II, alíneas "*a*" e "*b*" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de reorganizar o quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para o melhor funcionamento das atividades;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade de pessoal na **Secretaria Municipal de Educação**;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder á responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que estar sendo afetada a ordem publica e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicilio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor publico não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO que "*os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas*". Enquanto o agente publico está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seu privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativa, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da pratica, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legitimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse publico; o poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º. DESLOCAR o(a) servidor(a) **VALBERTO PEREIRA GUEDES**, brasileiro(a), servidor(a) pública, CPF 023.285.878-01, para a **Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista a necessidade de um profissional para nela atuar.

Art. 2º. O deslocamento/relotação (REMOÇÃO) de oficio é ato discricionário da administração, com base em oportunidade e conveniência, justificado pelo o interesse público de melhoria da prestação dos serviços, quando necessária a reorganização das unidades a fim de adequar os quadros à realidade atual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:885FB33D

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA ATUAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDENDO À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

PORTARIA N° 01050523/2023

Constitui Comissão Organizadora para condução do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar Administrativo para atuar junto as escolas da Rede Municipal de Ensino atendendo à necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Auxiliar Administrativo;
CONSIDERANDO que é de fundamental importância o acompanhamento do Processo Seletivo e a instituição de uma Comissão Responsável para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos do processo;

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar Administrativo para atuar junto as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2°. Ficam designados os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

Nome do servidor(a)	CPF	Cargo
Antônia Silvanete Saraiva Silva	541.981.513-34	Presidente
Antônia Gonçalves Pinho	525.558.603-04	Membro
Maria Elizângela Beserra Pereira	812.183.703-00	Membro

Art. 3°. Ficarão a cargo da comissão organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.

Art. 4°. Compete à presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como encarregar-se da divulgação, organização, publicações e local da prova.

Art. 5°. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:FF6E3633

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE AO SR. CLEMILSON MARTINS DE SOUSA

PORTARIA Nº 10020523/2023.

CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER bolsa remuneratória de **CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE** ao Sr. **CLEMILSON MARTINS DE SOUSA**, brasileiro, portador da C.I. RG nº 20071954478, inscrito no CPF nº 063.498.693-70, de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:F9434FA3

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAR A BOLSA REMUNERATÓRIA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE CONCEDIDA AO SR. SAULO DE TASSO RODRIGUES LIMA

PORTARIA Nº 08020523/2023.

REVOGAR BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a **BOLSA REMUNERATÓRIA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE** concedida ao Sr. **SAULO DE TASSO RODRIGUES LIMA**, brasileiro, RG 90099005041, CPF 015.788.653-01, conforme com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:D5DD7814

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA REMUNERATÓRIA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE A SRA. ANDREIA LOURENÇO PIQUIÁ

PORTARIA Nº 11020523/2023.

CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER bolsa remuneratória de **CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE** a Sra. **ANDREIA LOURENÇO PIQUIÁ**, brasileira, portadora da C.I. RG nº 20070792458, de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:5BC6C14D

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAR A BOLSA REMUNERATÓRIA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE DA SRA ERICA FEITOSA PINHO

PORTARIA Nº. 10050523/2023.

REVOGAR BOLSA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a bolsa remuneratória de **CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE** da Sra **ERICA FEITOSA PINHO**, brasileira, regularmente inscrita no RG nº 2008900336, expedido pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 071.716.853-06, de conformidade com o disposto no Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:38AFF452

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAR A BOLSA REMUNERATÓRIA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE CONCEDIDA AO SR IGOR FERREIRA RODRIGUES

PORTARIA Nº 11050523/2023.

REVOGAR BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a bolsa remuneratória de **CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE** concedida ao Sr **IGOR FERREIRA RODRIGUES**, brasileiro, filho de Antonio Eliomar Rodrigues e de Maria das Graças Ferreira Rodrigues, nascido aos 06/11/1995, portador do documento de identificação CTPS nº 084547, de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER bolsa remuneratória de **CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE** à Sra. **PAULA REGINA SOUZA SILVA CARNEIRO**, brasileira, portadora da C.I. RG nº 9102502424, e inscrita no CPF nº 028.358.373-88, de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:2BED6DEF

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

PORTARIA Nº 02100523/2023.

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de conformidade com o disposto no Art. 2°, da Lei n°. 1.174 de 29 de Agosto de 2006:

do GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: **Mônico Fernandes Pinho**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº 96029135049 e inscrito no CPF nº 849.767.303-44.
SUPLENTE: **Júlio César Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, Assistente Social, portador do RG nº 2005034004043 e inscrito no CPF nº 035.690.243-93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: **Patrícia de Lima Penha Alcântara**, brasileira, casada, Supervisora de Ensino, portadora do RG nº 2004099097110 e inscrito no CPF nº 025.814.393-27.
SUPLENTE: **Amanda Rafaela Pereira Silva**, brasileira, solteira, Supervisora de Ensino professora, portadora do RG nº 2007034030091 e inscrito no CPF nº 036.683.483-59.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: **Nicácia Gomes da Silva**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG 2007079251-2 e inscrito no CPF nº 056.614.453-00.
SUPLENTE: **Beatriz Alexandre Costa**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 20077185891 e inscrito no CPF nº 605.541.333-77.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TITULAR: **AntoniaE dilânia Silva Araújo**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 20077164207-7 e inscrito no CPF nº 605.511.183-77.
SUPLENTE: **Geraldo Junior Alves Cardoso**, brasileiro, solteiro, servidor publico municipal, portador do RG nº 20081869104 e inscrito no CPF nº 046.091.973-32.

SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES
TITULAR: **José Correia da Silva Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2003098026211 e inscrito no CPF nº 022.639.183-37.
SUPLENTE: **Antônio Francisco Mateus Maia**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 20071938030 e inscrito no CPF nº 056.634.103-41.

REPRESENTATES DOS USUÁRIOS DA PNAS
TITULAR: **Elza Nunes de Araújo Leite**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 2009072907 e inscrita no CPF: 123.431.373-15.
SUPLENTE: **Maria Vanderli Teixeira da Silva**, brasileira, casada, portador do RG: 2007107393-5 e inscrito no CPF: 063.288.203-48.
TITULAR: **Maria de Fátima Paiva Fidele**s, brasileira, casada, portadora do RG:96029425993 e inscrita no CPF: 021.033.773-70.
SUPLENTE: **Sebastiana Alves de Moura**, brasileira, casada, portadora do RG: 2018317279 e inscrita no CPF:845.183.083-87.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR: **Francimeire Gonçalves de Alencar**, brasileira, solteira, portadora do RG: 2006029310334.
SUPLENTE: **Vanessa Batista Pereira Sousa**, brasileira, casada, portadora do RG: 2007432217-0 e inscrita no CPF: 056.733.523-28.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:871B45A7

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS HORAS EXTRAS, REFERENTES AO MÊS DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 24010323/2023.

Dispõe sobre a concessão de horas extras a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados **HORAS EXTRAS**, referentes ao mês de março de 2023, por motivo excepcional, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 55, inciso IV, art. 66 e 67, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006.
1. ABIMAEL GONÇALVES LUDGÉRIO (40 horas extras).
2. ANTONIA VERA LUCIA DUARTE SILVA **(20 horas extras).**
3. ANTONIO ROBSON VIANA **(40 horas extras).**
4. CICERO DOMINGOS DA SILVA **(40 horas extras).**
5. CICERO JOSÉ SOARES **(40 horas extras).**
6. CLEBEAN CALIXTO DA SILVA **(40 horas extras).**
7. DORGIVAL ALEXANDRE DA SILVA **(40 horas extras).**
8. FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA LIMA **(18 horas extras).**
9. FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA **(40 horas extras)**
10. FRANCIVAL TOME DA SILVA **(40 horas extra).**
11. JOSE DE AMORIM GOMES CARNEIRO **(20 horas extra)**
12. JOSE DIAS FEITOSA **(40 horas extra).**
13. JOSE FERNANDES SOUZA **(40 horas extra).**
14. JOSE FERREIRA GUEDES FILHO **(40 horas extras).**
15. JOSE FRANCILDES PONTES **(40 horas extras).**
16. JOSE RAELLYSON SOARES **(40 horas extra).**
17. JOSE WALLYSSON PEREIRA MOTA **(40 horas extras).**
18. LINDERVANIO ISIDIO DE ALMEIDA **(40 horas extras).**
19. LUIS ALVES BATISTA **(26 horas extras).**
20. LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE SOUSA **(40 horas extra).**
21. MARIA FERNANDA RODRIGUES OLIVEIRA **(40 horas extras).**
22. PEDRO GLAUCO BITU DE FREITAS **(16 horas extras).**
23. RAIMUNDO GONÇALVES DA PENHA **(40 horas extras).**
24. ROBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO **(40 horas extras).**
25. RONALDO PORFIRIO DA SILVA **(40 horas extra).**
26. SABINA FERREIRA DE ARAUJO **(30 horas extras).**
27. VALDEMBERGUE CANDIDO DA SILVA **(40 horas extra).**
28. VALDEMIR NERGINO DA COSTA **(40 horas extra).**
29. VICTOR ELLEN PEREIRA SANTOS **(26 horas extras).**
30. VICTOR FLAURINDO DA SILVA **(40 horas extra).**
31. ADREANO PEREIRA DIAS (40 horas extras).
32. ALBERICO FERREIRA DE ALCANTARA **(60 horas extras).**
33. ANTONIA DONIZETE PORFÍRIO **(20 horas extra).**
34. ANTONIA VANESSA PEREIRA SILVA **(40 horas extras).**
35. ANTONIO ALVES BEZERRA **(30 horas extra).**
36. ANTONIO WILSON FERREIRA **(44 horas extra).**
37. AUZENIR FERREIRA JORGE **(32 horas extras).**
38. CICERA DIAS PINHEIRO **(25 horas extras).**
39. CICERA MARCIA PEREIRA **(47 horas extra).**
40. CICERA TRUBANO DA SILVA LUCENA **(32 horas extra)**
41. FABIANA ALEXANDRE FERREIRA **(59 horas extra).**
42. FRANCISCA NAUVA R DE CASTRO E SILVA **(8 horas extras).**
43. FRANCISCO DEMONTIEUX BEZERRA SILVA **(12 horas extra).**
44. FRANCISCO GOMES MOURA **(60 horas extras).**
45. GERALDO CANDIDO MARINHO JUNIOR **(39 horas extras).**
46. GRASIELLA GOMES DE ALENCAR **(60 horas extra).**
47. IBERLANIA CARLOS DOS SANTOS **(9 horas extra).**
48. JOELMILSON LUCAS FERREIRA SILVA **(60 horas extra).**
49. JOSE JAMERSON PEREIRA BARROS **(40 horas extras).**
50. JOSE WAGNER FERREIRA LIMA **(40 horas extra).**
51. KELIANE FELIX DA SILVA **(60 horas extras).**
52. LUCIANE FREIRE TAVARES **(60 horas extras)**
53. MAILDES PEREIRA BARROS **(56 horas extra).**
54. MARIA ENILDA ALVES DE MENEZES **(32 horas extra).**
55. MARIA ODECIONE DE SOUSA **(8 horas extras).**
56. MARIA SOUSA PEREIRA GUEDES SOBREIRA **(60 horas extras).**
57. MARIA VALÉRIA PEREIRA DA SILVA PINHO **(32 horas extras).**
58. MARIANA GOMES AUGUSTO **(50 horas extras).**
59. RAIMUNDA LINDERCI FERNANDES DE SOUSA **(48 horas extras).**
60. RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA LUCENA **(20 horas extra).**
61. RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA **(22 horas extras).**
62. RITA MARIA PEREIRA NUNES **(60 horas extras).**
63. ROSA MARIA BATISTA DE MORAIS **(20 horas extras).**
64. RUTINALDO RODRIGUES DA SILVA **(10 horas extra).**
65. SHIRLEY DE ALCANTARA MATIAS PEREIRA **(60 horas extra).**
66. TAMIRES GOMES BEZERRA **(40 horas extras).**
67. VICENTE FERNANDES DE SOUSA **(60 horas extra).**
68. WILLIAN FERNANDES DA SILVA **(60 horas extras).**
69. ADAUMIR PEREIRA NERE (40 horas extras).
70. CARLOS PIERRE RODRIGUES DE OLIVEIRA **(3 horas extras).**
71. GABRIELA PORFIRIO DA SILVA **(30 horas extras).**
72. IRIS DANIELLY ARAUJO LEITE **(40 horas extra).**
73. MARIA CLEOSMAR FERNANDES **(40 horas extras).**
74. RAIS BARBOSA DA SILVA **(40 horas extra).**
75. ANTONILSON GONÇALVES DE ALENCAR (60 horas extra).
76. FRANCISCO GUEDES FREITAS **(24 horas extras).**
77. FRANCISCO MENDONÇA FILHO **(48 horas extras).**
78. LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA **(60 horas extra).**
79. RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA **(36 horas extras).**
80. RICARDO PEREIRA DA SILVA **(60 horas extra).**
81. BEATRIZ ALEXANDRE COSTA (8 horas extra).
82. JOSE LUCAS LOPES DA SILVA **(20 horas extra).**
83. MARIA CLECIA DA PENHA SENA **(40 horas extra).**
84. NICACIA GOMES DA SILVA **(6 horas extras).**
85. RAIMUNDA SIMONY MAXIMO DE MENEZES **(8 horas extra).**
86. TAISE RENARA PEREIRA DE SOUSA **(12 horas extra).**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:0FC626AE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER A SRA. MARIA NEULI JORGE DE PAULA

PORTARIA Nº 29010323/2023.

CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **MARIA NEULI JORGE DE PAULA**, brasileira, portadora da C.I. RG nº 20077163413, SSP-SP, e inscrita no CPF nº 605.550.263-10, bolsa remuneratória de **CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE** de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:9633AAA1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – FASES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.04.27.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento final do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2023.04.27.1. **Empresa Habilitada: ETIENE DINIZ ALEXANDRE**, por cumprir integralmente as exigências editalícias. **Empresa Vencedora: ETIENE DINIZ ALEXANDRE,** por apresentar sua proposta com preços compatíveis com os praticados no mercado e com o orçamento do Município. Maiores informações: (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 18 de maio de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:E00FABCB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 0501.01/2023-SMDU/TP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS nº 0501.01/2023-SMDU/TP, cujo **objeto** é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ACREF, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**.** – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da análise das PROPOSTAS da seguinte forma: Empresas **CLASSIFICADAS:** G. N. BOTAO LTDA; AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI; ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES - EPP; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - EPP; MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA; RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS. – **DESCLASSIFICADAS:** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; ENGERCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA*;* CONSTRUTORA VIPON EIRELI; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP; CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA; MV² SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME; ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; DIFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS; SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da lei de licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php e no horário de 08:00 às 14:00hs, no setor de licitação –

Fortim-CE, 18 de Maio de 2023.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES -
Suplente da Presidente/CPL.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4B816AB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de FRECHEIRINHA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o n.º **190523-TP01,** tendo como objeto a **REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO FERREIRA PONTES, LOCALIZADO NA AVENIDA ANTÔNIO PINTO, BAIRRO VAZANTE, E REFORMA DA ESCOLA CARLOS MACHADO PORTELA LOCALIZADA NA RUA TENENTE EUFRÁSIO BAIRRO CENTRO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** A sessão de abertura será realizada às **09h00min** do dia **06 de junho de 2023,** na Sala de Sessões da Comissão situada a Rua Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro, CEP.: 62.340-000, Município de Frecheirinha-CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Fone: 0XX(88) 3655-1200.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:4904C24F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 029/2023SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a

competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. IANA MARIA MELO, portador do RG: 20085470281, CPF: 614.463.633-17, Entrevistador Social do Cadastro Único, duas diárias no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 18 e 19 de maio de 2023. A viagem tem como objetivo, participar da Capacitação do Sistema V7 do Cadastro Único, que será no Hotel Diogo, situado à Av. Monsenhor Tabosa, nº 1716, Meireles.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 17 de maio de 2023.

MONALISA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9C1E8F4A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº120/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG 20071176130, CPF: 072.101.253-10, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 18 de maio 2023 para transportar os pacientes, Yohanna Lorena Araújo para o UNIMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 17 de maio de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:2AA82B54

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 121/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, RG: 2000031115870 - CPF: 007.804.103-19**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 19 de maio de 2023 para transportar os pacientes, Adionélio Rodrigues Sousa para o HGF – Hospital Geral de Fortaleza, Samuel Hagner Ramos Rodrigues para o Consultório Dr. Sophie Metral Neuropediatra, Ernesto Gonçalves Muniz para o ICC – Instituto do Câncer do Ceará e irá retornar de alta médica Yohana Lorena Araújo Carneiro da Unimed.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 18 de maio de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A974465E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público, Resultado de Classificação da Seleção dos Projetos de Venda da CHAMADA PÚBLICA Nº. CPAF 002/2023-SEDUC – Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Os fornecedores selecionados foram: GRUPO INFORMAL: 1º LUGAR: - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VARZEA DOS ESPINHOS com o Valor Global: R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais) – GRUPO FORMAL: 2º LUGAR: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARA LTDA - CNPJ Nº 35.202.279/0001-

70 com o Valor Global: R$ 371.246,00 (trezentos e setenta e um mil e duzentos e quarenta e seis reais).

ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES-
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:53394676

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.477/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso II do caput do art. 137 e Parágrafo 4º do art. 137 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu na qualidade de Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São ordenadas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do município de GUARACIABA DO NORTE, Estado Ceará, para o exercício de 2024, compreendendo:

I - Metas Fiscais;
II - Prioridades da Administração Municipal;
III - Estrutura dos Orçamentos;
IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 1.447 de 14/06/2022 do STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais atenderá as determinações do manual de demonstrativos fiscais editado pela STN, conforme Portaria nº 1.447 de 14/06/2022.

Art. 5º - Dos Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei:

01.00.00 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 - ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2024 de que trata o §3º do artigo 4º da LC-101/2000, são os constantes do anexo III da presente Lei.

METAS ANUAIS

Art. 7º - O Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 1.447/2022 STN, as METAS ANUAIS DA LDO 2024, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Município.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - O Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 1.447/2022, de 14/06/22 da STN, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Município.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - O Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - O Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente da Administração Pública Municipal e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - Os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - O Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 – Considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O "Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado", destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 2º - A unificação dos Demonstrativos de Resultado Primário e Nominal, atenderão as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único – As ações financiadas com recursos do orçamento deverão ampliar prioritariamente as políticas:
I – Educação;
II – Saúde;
III – Assistência Social.
a). Ampliação da política de assistência social por meio do SUAS, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencias para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública, combate à pobreza, com a execução de programas sociais e transferência de renda e melhoria dos serviços prestados à população;
b). As dotações destinadas à assistência a população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo, devidamente

cadastradas no cadúnico ou em alguma unidade de referência da Assistência Social do Município.
IV – As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social realizadas em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico do orçamento.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único – O orçamento da seguridade compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º da Constituição Federal, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;
II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município, e
III – do Orçamento Fiscal.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras.

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura, turismo, esporte e cultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Primeiro - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas e atualizadas na LOA/2023.

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados aos riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2024, priorizando a destinação para os serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 28 – A Lei Orçamentária na conformidade do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, poderá prevê percentual de até sessenta por cento do total da despesa fixada na LOA para abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recurso as previstas no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso.

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa por parcela ou por recurso do tesouro municipal.

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo sistema de controle interno ou pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 34- Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a norma editada pela STN.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Unidade Orçamentária, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 39 - Na conformidade do artigo 167, inciso I da Constituição Federal, durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá, as normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observando sistema de custo que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da Receita Corrente Líquida apurada até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 43 – O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - Na forma do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida em até 10%, obedecida os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites 54% da RCL para o Executivo Municipal e 6% da RCL para o Legislativo Municipal:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V – Exoneração de servidores não estáveis;
VI - Se as medidas adotadas com base nos incisos anteriores não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;
VII – As medidas adotadas preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social, e os serviços extraordinários restritos a eles.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização)".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza

tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de fonte de recurso/tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 18 de maio de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AA2CA488

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.478/2023

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE de Guaraciaba do Norte, destinado a promover, incentivar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento econômico em nosso Município.
CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DOS SEUS OBJETIVOS
Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE de Guaraciaba do Norte, é órgão consultivo e de assessoria das ações do Município na área do desenvolvimento econômico, de natureza permanente, vinculado à Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE de Guaraciaba do Norte, tem por finalidade a formulação e a proposição de políticas de desenvolvimento econômico do Município.
CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 4º. São atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE de Guaraciaba do Norte:
I - propor diretrizes para a política municipal de desenvolvimento econômico, sob todas as suas formas de efetivação;
II - colaborar nos estudos e elaboração dos planos e programas de expansão do desenvolvimento econômico no Município;
III - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando o desenvolvimento econômico do Município;
IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos planos, programas e projetos visando principalmente o aproveitamento do potencial da região e a geração de empregos;
V - fomento:
a) de iniciativas visando atrair investimentos públicos ou privados, nacionais e internacionais, que compartilhem o crescimento econômico com a geração de empregos para a população local, com a preservação do equilíbrio ambiental;
b) da busca de novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico;
c) de atividades ligadas à indústria;
d) de atividades afetas ao comercio;
e) de atividades ligadas à produção agrícola;
f) de atividades ligadas à área cultural e turística;
g) do surgimento, crescimento e a consolidação de empresas inovadoras;
h) da implantação de centros de desenvolvimento tecnológico e profissional;
i) da implantação de unidades e atividades de ensino tecnológico e capacitação de recursos humanos.
VI – manter intercâmbio, por meio da Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo, com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
VII – promover demais assuntos que lhe sejam atribuídos pela legislação própria.
VIII – acompanhar a política municipal de concessão de incentivos fiscais com vista a atração de novos investimentos, protocolos de intensão e demais instrumentos nesse sentido.
IX – elaborar o Regimento Interno.
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaraciaba do Norte realizará audiências e consultas públicas periódicas, com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para o debate e o aprimoramento das atribuições especificadas no "caput" deste artigo.
CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE de Guaraciaba do Norte, será composto por integrantes, a saber:
I - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo;
II - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Finanças;
III - Um representante titular e um suplente do Conselho de Turismo;
IV - Um representante titular e um suplente do Sindicato dos Agricultores Rurais;
V– Um representante titular e um suplente da Associação Comercial (Aceg);
VI– Um representante titular e um suplente do Clube de Diretores Lojistas; (CDL)
VII – Um representante titular e um suplente do Poder Legislativo.
VIII –Um representante titular e um suplente da Associação Comercial dos Bares e Restaurantes;
IX- Um representante titular e um suplente da Associação Cultural;
X –Um representante titular e um suplente Agricultores Orgânicos;

XI - Um representante titular e um suplente Escritório Regional do Sebrae Ibiapaba;
XII – Um representante titular e um suplente da academia;
XIII - Um representante titular e um suplente dos bancos.
§ 1º - os representantes do Poder Executivo Municipal serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo nas pessoas dos Secretários, Coordenadores e Supervisores das respectivas áreas, com poder de decisão.
§ 2º - a sociedade civil organizada participará da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE de Guaraciaba do Norte, por meio de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento, com sede no Município de Guaraciaba do Norte, por intermédio de seus, que serão indicados por estes e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º - Cada representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE de Guaraciaba do Norte terá obrigatoriamente um suplente.
Art. 6º - Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE de Guaraciaba do Norte, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo admissível a recondução por uma única vez.
Art. 7º - O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE de Guaraciaba do Norte será gratuito e considerado serviço público relevante.
Art. 8º - A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário(a) da pasta da Secretaria Municipal Turismo, Comércio e Empreendedorismo.
Art. 9º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE de Guaraciaba do Norte, terá seu funcionamento disciplinado por Regimento Interno próprio e obedecerá às seguintes normas gerais:
I – Plenário como órgão de deliberação máxima;
II – As Sessões plenárias serão realizadas, ordinariamente, a cada mês, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus integrantes;
III – deliberações por maioria simples dos membros presentes; e,
IV – a Presidência deterá o voto de qualidade.

Art. 10 – Todas as sessões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE de Guaraciaba do Norte, serão públicas e precedidas de divulgação.
Parágrafo único – As decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE de Guaraciaba do Norte, assim como os temas tratados em Plenário do referido colegiado ou em comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.
CAPÍTULO IV – DO REGIMENTO INTERNO
Art. 11 – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE de Guaraciaba do Norte, elaborará o seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a respectiva posse, para a regular aprovação, por ato próprio, pelo Chefe do Poder Executivo.
CAPÍTULO V – DOS CONVÊNIOS
Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades, públicos ou privados, com atuação voltada para o desenvolvimento econômico, visando à execução de ações nesta área, para a execução de programas específicos no Município, sob todas as formas, desde que previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaraciaba do Norte e que sejam condizentes com a política municipal de desenvolvimento econômico.
Parágrafo único – Precedentemente á deliberação mencionada no "caput" deste artigo, o aludido colegiado deverá realizar audiências e/ou consultas públicas, na forma prevista no parágrafo único do art. 4º desta Lei.
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.
Art. 14 – As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-Ce, em 18 de maio de 2023.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DB274856

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.479/2023

Cria o cargo de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor e institui a simbologia do cargo comissionado e dá outras providências, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o cargo de Agente de Desenvolvimento na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de provimento em comissão, constante do ANEXO UNICO, parte integrante desta Lei.
Art. 2°. O valor do Cargo e suas atribuições estão no anexo único desta Lei.
Art. 3°. As despesas decorrentes desta lei serão por conta do orçamento vigente.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente Lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-Ce, em 18 de maio de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO		
			Vencimento	Gratificação	Total R$.
Agente de Desenvolvimento	AGED	02	R$ 1.320,00	R$500,00	R$1.820,00

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que busquem cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
1- residir na área da comunidade em que atuar;
I - ter concluido, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de agente de desenvolvimento;
[II -possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1F62C304

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.481/2023

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONTRATADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. A presente Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores públicos contratados da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte.
Parágrafo Único. O salário-mínimo do servidor público do Poder Legislativo Municipal passa a corresponder ao valor de R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) aplicado aos cargos previstos no Anexo Único da presente Lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2023.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 18 de maio de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E5AAB123

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.480/2023

"Institui a gratificação mensal de função aos membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal, no município de Guaraciaba do Norte, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir a função de Presidente e membro titular da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal, no município de Guaraciaba do Norte, será a seguinte:

I-Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro: 50% do salário mínimo vigente;
II-Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação: 30% do salário mínimo vigente;

§ 1º - Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente da Comissão, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou Membro Titular de Comissão Permanente de Licitação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

Art. **2º** - O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. **3º** - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação informar ao Departamento de Recursos Humanos a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.

Art. **4º** - O servidor nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação ou suplente de Pregoeiro e equipe de apoio do Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular fará *jus* a Gratificação proporcional aos dias em que for nomeado para a substituição.

§ 1º - Não terá direito a percepção da Gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação ou equipe de pregão.

§ 2º - Esta Gratificação não terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.

Art. **5º** - A Gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 6º - A Gratificação de que trata está Lei se aplica ao servidor designado como leiloeiro, devendo perceber a importância fixada nesta Lei.

Art. 7º - Havendo portaria designando os membros das comissões e de pregoeiro, estes poderão, a partir da vigência da presente Lei, se beneficiar das gratificações estabelecidas nos artigos anteriores.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 18 de maio de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4A7C5732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº61/2023

Revoga a Designação de servidor para responder interinamente pela Controladoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 21/2023 de 19 de janeiro de 2023, que designou a Sra. **MARIA NUBlA ARAUJO CHAVES**, para responder interinamente pela Controladoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 18 de maio de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AAD042C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea I do Art. 5° do Decreto-Lei N° 3.365 de 21 de Junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de passagem de tubulação da rede de abastecimento de água na localidade de Mocambo com área total de 487,90m² no Município de Guaraciaba do Norte/CE:

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para fins de passagem de tubulação da rede de abastecimento de água na localidade de Mocambo com área total de 487,90m² no Município de Guaraciaba do Norte/CE, nos seguintes termos:
"Inicia-se a descrição deste imóvel a partir do ponto P1 (297658.25/9527640,66) até P2 (297658.25/9527640.66) medindo 53,00m, confrontando se com Norte com proprietária Francisco Paulo Marques de Sousa. Do ponto P2 (297658.25/9527640.66) até ponto P3 (297636.94/9527593.78), medindo 9,40 m, confrontando se com Rua SDO. Do ponto P3 (297636.94/9527593.78), até P4 (297666.99/9527634.30), medindo 53,00m, confrontando com Sul com proprietário João Gomes da Silva. Do ponto P4 (297666.99/9527634.30) até P1 (297658.25/9527640,66), medindo 9,00 m, confrontando com Oeste com Rua SDO.

Com escopo de contribuir de forma continua com o desenvolvimento urbano e social dos distritos pertencentes ao Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2° - Fica a Procuradoria do Município de Guaraciaba do Norte autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, em 18 de Maio de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:73C10E8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°17/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município c/e o Art. 2° e alínea I do Art. 5° do Decreto-Lei N° 3.365 de 21 de Junho de 1941, e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de Ação de Desapropriação para a Ceasa com área total de 865.94m° na localidade de Picadinha no Município de Guaraciaba do Norte/CE:
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para fins da Ceasa com área total de 865,94m° na localidade de Picadinha no Município de Guaraciaba do Norte/CE:

"Inicia-se a descrição deste imóvel a partir do ponto P1 (304967.00/9536140.21) até P2 (304995.14/9536134.80) medindo 31,52 metros, confrontando com o Norte com Imóvel da Prefeitura Municipal. Do P2 (304995.14/9536134.80) até o P3 (304987.88/9536111.90), medindo 25,00 metros, confrontando ao Leste com a CE-187. Do P3 (304987.88/9536111.90) até P4 (304966.59/953616.00), medindo 38,72 metros, confrontando com Sul com proprietário Expedito Jeronimo Paiva. Do P4 (304966.59/953616.00) até o P1 (304967.00/9536140.21), medindo 25 metros, confrontando com Oeste com proprietário Expedito Jeronimo Paiva.

Com o presente escopo contribui de forma contínua com o desenvolvimento urbano, rural e social da localidade pertencente ao Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 18 de maio de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F7C176D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 18 /2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município c/e o Art. 2° e alínea I do Art. 5° do Decreto-Lei N° 3.365 de 21 de Junho de 1941, e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da Ação de Desapropriação para a Ceasa com área total de 8.620,51m2 na localidade de Picadinha no Município de Guaraciaba do Norte/CE:

DECRETA.
Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para fins da Ação de Desapropriação para a Ceasa com área total de 8.620,5lm2 na localidade de Picadinha no Município de Guaraciaba do Norte/CE:
"Inicia-se a descrição deste imóvel a partir do ponto PI (304833.78/9536358.24) até P2 (304858.82/9536317.82) medindo 30,00 metros, confrontando com o Norte proprietário Dionísio Alves Albuquerque. Do P3 (301824.14/9536180.53) até o P4 (304967.00/9536140.21), medindo 128.17 metros, confrontando ao Norte com o imóvel da Prefeitura Municipal. Do P2 (304858.82/9536317.82 até P3 (304824.14/9536180.53), medindo 185,00 metros, confrontando com Leste com imóvel da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE. Do P4 (304967.00/9536140.21) até P5 (301966.52/9336116.09), medindo 185,00 metros, confrontando com Leste com proprietário Evandro Aguiar Monte. Do P5 (304967.00/9536140.21) até o P6 (304833.78/9536358.24), medindo 151,92 metros, confrontando com Sul com proprietário Expedito Jeronimo Paiva. Do P6 (304833.78/9536358.21) até o PI (304833.78/9536358.24), medindo 151,92 metros, confrontando com Oeste com proprietário Expedito Jeronimo Paiva.

Com escopo de contribuir de forma contínua com o desenvolvimento urbano, rural e social dos distritos pertencentes ao Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 18 de maio de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:230893F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO **N°: 20230072-GP, 20230073-SOSP, 20230074-SEMADE, 20230075-SJLD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP009.2022DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Doravante CONTRATADA: **WANDERLEY LIMA DE AGUIAR ME,** inscrita no CNPJ: **03.590.562/0001-20;** Dotações orçamentárias: **0201(Gabinete do Prefeito) 04 122 0402 2.003(Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 953,53 (Novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos);** Dotações orçamentárias: **0601(Secretaria Municipal de Obras e Serviços) 15 122 0402 2.012 (Gestão das Manutenção das Atividades Administ. da Secretaria de Obras e Serviços); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 451,65 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos);** Dotações orçamentárias: **0501(Secretaria de Agricultura M. Ambiente e Rec. Hídricos) 20 606 2011 2.008 (Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura M. Ambiente e Rec. Hídricos); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 451,65 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos);** Dotações orçamentárias: **0901 (Secretaria de Juventude Lazer e Desporto) 27 122 2702 2.016(Gestão e Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria da Secretaria de Juventude, Lazer e Desporto): Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 367,33 (Trezentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) .** Perfazendo os Valores Total dos Contratos de: **R$ 2.224,16 (Dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezeseis centavos).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. RESPONDENDO PELO FUNDO GERAL – GABINETE DO PREFEITO/SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SECRETARIA DE JUVENTUDE E LAZER/ SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.** Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira - **Secretário de Finanças, Administração e Planejamento. Respondendo pelo Fundo Geral – Gabinete do Prefeito/Sec. de Obras e Serviços Públicos/ Secretaria de Juventude e Lazer/ Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.** Vigência dos Contratos: 02/03/2023 à 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 02 de março de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:D4576C96

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO **N°: 20230076-SASPM e 20230077-SASPM. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP009.2022DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Doravante CONTRATADA: **WANDERLEY LIMA DE AGUIAR ME,** inscrita no CNPJ: **03.590.562/0001-20;** Dotações orçamentárias: **1201(Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher)08 122 0007 2.044(Manutenção e Gestão da Secretaria de Assistência Social); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00(Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 417,33 (Quatrocentos e dezessete reais e trinta e três centavos);** Dotações orçamentárias: **1202(Fundo Municipal de Assistência Social) 08 243 0004 2.047(Desenvolvimento das Ações da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz); 1202 (Fundo Municipal de Assistência Social) 08 244 0007 2.050(Aprimoramento do Índice de Gestão Desc. do Programa Auxilio Brasil - PAB); 1202(Fundo Municipal de Assistência Social) 08 244 0148 2.054(Manutenção de Proteção Social Básica PSB – CRAS e SCFV); 1202(Fundo Municipal de Assistência Social) 08 244 0148 2.055(Aprimoramento de Gestão Descentralizado do Suas – IGD/SUAS); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00(Material de Consumo,** no Valor de: **R$ 2.059,92 (Dois mil, cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).** Perfazendo os Valores Total dos Contratos de: **R$ 2.477,25 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte cinco centavos).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER.** Francisco Marcelo Melo Maciel - **Secretário de Assistência Social e Políticas para a Mulher.** Vigência dos Contratos: 02/03/2023 à 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 02 de março de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:E4E85D64

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO **N°: 20230078-SEC e 20230079-SEC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP009.2022DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Doravante CONTRATADA: **WANDERLEY LIMA DE AGUIAR ME,** inscrita no CNPJ: **03.590.562/0001-20;** Dotações orçamentárias: **1001(Secretaria de Educação e Cultura)12 122 1215 2.018(Gestão e manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00(Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 206,91 (Duzentos e seis reais e noventa e um centavos);** Dotações orçamentárias: **1003(Fundo de Desenv. da Educação Básica)12 361 1201 2.032(Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB); 1003(Fundo de Desenv. da Educação Básica)12 365 1208 2.034(Manutenção das Atividades da Pré- Escola – FUNDEB); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00(Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 338,76 (Trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).** Perfazendo os Valores Total dos Contratos de: **R$ 545,67 Quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta sete centavos).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Alessio Costa Lima - **Secretário de Educação e Cultura.** Vigência dos Contratos: 02/03/2023 à 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 02 de março de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:076B770A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO **N°: 20230080-SESA e 20230081-SESA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP009.2022DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Doravante CONTRATADA: **WANDERLEY LIMA DE AGUIAR ME,** inscrita no CNPJ: **03.590.562/0001-20;** Dotações orçamentárias: **1101(Secretaria de Saúde)10 122 0402 2.038(Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00(Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 729,75 (Setecentos e vinte nove reais e setenta e cinco centavos);** Dotações orçamentárias: **1102(Fundo Municipal da Saúde)10 301 1002 2.039(Gestão, e Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde); 1102(Fundo Municipal da Saúde)10 302 1003 2.041(Gestão e Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Compl. Ambulat. e Hosp.); Elemento de despesas:3.3.90.30.00(Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 1.253,60 (Hum mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).** Perfazendo os Valores Total dos Contratos de: **R$ 1.983,35 (Hum mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** João de Castro Chagas Neto - **Secretário de Saúde.** Vigência dos Contratos: 02/03/2023 à 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 02 de março de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:D7C862E7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20230070-SESA e 20230071-SESA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP009.2022DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**.** Doravante CONTRATADA: **SUPRIMAX COMÉRCIO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: **00.466.084/0001-53.** Dotações orçamentárias: **1101(Secretaria de Saúde)10 122 0402 2.038(Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00(Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 3.013,72 (Três mil, treze reais e setenta dois centavos);** Dotação orçamentária: **1102(Fundo Municipal da Saúde)10 301 1002 2.039(Gestão, e Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde); 1102(Fundo Municipal da Saúde)10 302 1003 2.041(Gestão e Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Compl. Ambulat. e Hosp.); Elemento de despesas:3.3.90.30.00(Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 5.825,84 (Cinco mil, oitocentos vinte cinco reais e oitenta quatro centavos).** Perfazendo os Valores dos Contratos de: **R$ 8.839,56 (Oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).** CONTRATANTE: **Secretaria de Saúde.** Vigência dos Contratos: 01/03/2023 à 31/12/2023.

JOÃO DE CASTRO CHAGAS NETO.
Secretário de Saúde.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 01 de março de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:6BBFFC3E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20230068-SEC e 20230069-SEC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP009.2022DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**.** Doravante CONTRATADA: **SUPRIMAX COMÉRCIO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: **00.466.084/0001-53.** Dotações orçamentárias: **1001(Secretaria de Educação e Cultura)12 122 1215 2.018(Gestão e manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00(Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 1.891,93 (Hum mil, oitocentos e noventa um reais e noventa três centavos);** Dotação orçamentária: **1003(Fundo de Desenv. da Educação Básica)12 361 1201 2.032(Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB); 1003(Fundo de Desenv. da Educação Básica)12 365 1208 2.034(Manutenção das Atividades da Pré- Escola – FUNDEB); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00(Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 11.267,93 (Onze mil, duzentos e sessenta sete reais e noventa três centavos).** Perfazendo os Valores dos Contratos de: **R$ 13.159,86 (Treze mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e seiss centavos).** CONTRATANTE: **Secretaria de Educação e Cultura.** Vigência dos Contratos: 01/03/2023 à 31/12/2023.

ALESSIO COSTA LIMA.
Secretário de Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 01 de março de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:6FE5BBC9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20230066-SASPM, e 20230067-SASPM. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP009.2022DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**.** Doravante CONTRATADA:

SUPRIMAX COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: **00.466.084/0001-53.** Dotações orçamentárias:**1201(Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher)08 122 0007 2.044(Manutenção e Gestão da Secretaria de Assistência Social); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00(Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 3.340,62 (Três mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos);** Dotação orçamentária: **1202(Fundo Municipal de Assistência Social) 08 243 0004 2.047(Desenvolvimento das Ações da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz); 1202 (Fundo Municipal de Assistência Social) 08 244 0007 2.050(Aprimoramento do Índice de Gestão Desc. do Programa Auxilio Brasil - PAB); 1202(Fundo Municipal de Assistência Social) 08 244 0148 2.054(Manutenção de Proteção Social Básica PSB – CRAS e SCFV); 1202(Fundo Municipal de Assistência Social) 08 244 0148 2.055(Aprimoramento de Gestão Descentralizado do Suas – IGD/SUAS); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00(Material de Consumo,** no Valor de: **R$ 22.370,00 (Vinte dois mil, trezentos e setenta reais).** Perfazendo os Valores dos Contratos de: **R$ 25.710,62 (Vinte cinco mil, setecentos e dez reais e sessenta e dois centavos).** CONTRATANTE: **Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher.** Vigência dos Contratos: 01/03/2023 à 31/12/2023.

FRANCISCO MARCELO MELO MACIEL.
Secretário de Assistência Social e Políticas Para a Mulher.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 01 de março de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:38905FF7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20230061-GP, 20230062-SFAP, 20230063-SEMADE, 20230064-SOSP e 20230065-SJLD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP009.2022DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**.** Doravante CONTRATADA: **SUPRIMAX COMÉRCIO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: **00.466.084/0001-53.** Dotações orçamentárias: **0301(Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento) 04 123 0402 2.005(Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 4.994,22 (Quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte dois centavos);** Dotação orçamentária: **0201(Gabinete do Prefeito) 04 122 0402 2.003(Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 4.051,71 (Quatro mil, cinquenta e um reais e setenta e um centavos); 0601(Secretaria Municipal de Obras e Serviços) 15 122 0402 2.012 (Gestão das Manutenção das Atividades Administ. da Secretaria de Obras e Serviços); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 4.075,69 (Quatro mil, setenta cinco reais e sessenta e nove centavos);** Dotação orçamentária: **0501(Secretaria de Agricultura M. Ambiente e Rec. Hídricos) 20 606 2011 2.008 (Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura M. Ambiente e Rec. Hídricos); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 2.596,93 (Dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos);** Dotação orçamentária: **0901 (Secretaria de Juventude Lazer e Desporto) 27 122 2702 2.016(Gestão e Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria da Secretaria de Juventude, Lazer e Desporto): Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 1.002,88 (Hum mil, dois reais e oitenta e oito centavos).** Perfazendo os Valores dos Contratos de: **R$ 16.721,43 (Dezesseis mil, setecentos e vinte um reais e quarenta e três centavos).** CONTRATANTE: **Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral).** Vigência dos Contratos: 01/03/2023 à 31/12/2023.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA.
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 01 de março de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:8D4A5530

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20230025-SFAP, 20230026-GP, 20230027-SOSP, 20230028-SAMADE e 20230029-SJLD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP009.2022DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**.** Doravante CONTRATADA: **JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ: **16.970.003/0001-98.** Dotações orçamentárias: **0301(Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento) 04 123 0402 2.005(Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 98.760,66 (Noventa e oito mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos);** Dotação orçamentária: **0201(Gabinete do Prefeito) 04 122 0402 2.003(Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 59.698,22 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos); 0601(Secretaria Municipal de Obras e Serviços) 15 122 0402 2.012 (Gestão das Manutenção das Atividades Administ. da Secretaria de Obras e Serviços); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 19.045,38 (Dezenove mil, quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos);** Dotação orçamentária: **0501(Secretaria de Agricultura M. Ambiente e Rec. Hídricos) 20 606 2011 2.008 (Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura M. Ambiente e Rec. Hídricos); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 18.916,88 (Dezoito mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos);** Dotação orçamentária: **0901 (Secretaria de Juventude Lazer e Desporto) 27 122 2702 2.016(Gestão e Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria da Secretaria de Juventude, Lazer e Desporto): Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 12.046,50 (Doze mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos).** Perfazendo os Valores dos Contratos de: **R$ 208.467,64 (Duzentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta quatro centavos).** CONTRATANTE: **Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral).** Vigência dos Contratos: 17/02/2023 à 31/12/2023.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA.
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:D125D3B0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20230032-SASPM, e 20230033-SASPM. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP009.2022DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**.** Doravante CONTRATADA: **JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ: **16.970.003/0001-98.** Dotações orçamentárias:**1201(Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher)08 122 0007 2.044(Manutenção e Gestão da Secretaria de Assistência Social); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00(Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 19.009,45 (Dezenove mil, nove reais e quarenta e cinco centavos);** Dotação orçamentária: **1202(Fundo Municipal de Assistência Social) 08 243 0004 2.047(Desenvolvimento das Ações da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz); 1202 (Fundo Municipal de Assistência Social) 08 244 0007 2.050(Aprimoramento do Índice de Gestão Desc. do Programa Auxilio Brasil - PAB); 1202(Fundo Municipal de Assistência Social) 08 244 0148 2.054(Manutenção de Proteção Social Básica PSB – CRAS e SCFV); 1202(Fundo Municipal de Assistência Social) 08 244 0148 2.055(Aprimoramento de Gestão Descentralizado do Suas – IGD/SUAS); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00(Material de Consumo,** no Valor de: **R$ 67.818,78 (Sessenta sete mil, oitocentos e dezoito reais e setenta oito centavos).** Perfazendo os Valores dos Contratos de: **R$ 86.828,23 (Oitenta e seis mil, oitocentos e vinte oito reais e vinte três centavos).** CONTRATANTE: **Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher.** Vigência dos Contratos: 23/02/2023 à 31/12/2023.

FRANCISCO MARCELO MELO MACIEL.
Secretário de Assistência Social e Políticas Para a Mulher.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:14F3D149

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20230034-SEC e 20230035-SEC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP009.2022DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**.** Doravante CONTRATADA: **JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ: **16.970.003/0001-98.** Dotações orçamentárias: **1001(Secretaria de Educação e Cultura)12 122 1215 2.018(Gestão e manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00(Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 18.331,51 (Dezoito mil, trezentos e trinta um reais e cinquenta um centavos);** Dotação orçamentária: **1003(Fundo de Desenv. da Educação Básica)12 361 1201 2.032(Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB); 1003(Fundo de Desenv. da Educação Básica)12 365 1208 2.034(Manutenção das Atividades da Pré- Escola – FUNDEB); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00(Material de Consumo).,** no Valor de: **R$ 39.757,12 (Trinta nove mil, setecentos e cinquenta sete reais e doze centavos).** Perfazendo os Valores dos Contratos de: **R$ 58.088,63 (Cinquenta e oito mil, oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).** CONTRATANTE: **Secretaria de Educação e Cultura.** Vigência dos Contratos: 23/02/2023 à 31/12/2023.

ALESSIO COSTA LIMA.
Secretário de Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:374A5C8D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20230036-SESA e 20230037-SESA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP009.2022DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**.** Doravante CONTRATADA: **JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ: **16.970.003/0001-98.** Dotações orçamentárias: **1101(Secretaria de Saúde)10 122 0402 2.038(Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00(Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 23.280,22 (Vinte três mil, duzentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);** Dotação orçamentária: **1102(Fundo Municipal da Saúde)10 301 1002 2.039(Gestão, e Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde); 1102(Fundo Municipal da Saúde)10 302 1003 2.041(Gestão e Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Compl. Ambulat. e Hosp.); Elemento de despesas:3.3.90.30.00(Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 28.462,85 (Vinte oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).** Perfazendo os Valores dos Contratos de: **R$ 51.743,07 (Cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e sete centavos).** CONTRATANTE: **Secretaria de Saúde.** Vigência dos Contratos: 23/02/2023 à 31/12/2023.

JOÃO DE CASTRO CHAGAS NETO.
Secretário de Saúde.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:6275C3A7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20230038-SFAP, 20230039-GP, 20230040-SOSP, 20230041-SEMADE e 20230042-SJLD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

PESRP009.2022DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**.** Doravante CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **20.008.831/0001-17.** Dotações orçamentárias: **0301(Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento) 04 123 0402 2.005(Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 1.771,74 (Hum mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos);** Dotação orçamentária: **0201(Gabinete do Prefeito) 04 122 0402 2.003(Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 2.201,12 (Dois mil, duzentos e um reais e doze centavos); 0601(Secretaria Municipal de Obras e Serviços) 15 122 0402 2.012 (Gestão das Manutenção das Atividades Administ. da Secretaria de Obras e Serviços); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 1.367,58 (Hum mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);** Dotação orçamentária: **0501(Secretaria de Agricultura M. Ambiente e Rec. Hídricos) 20 606 2011 2.008 (Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura M. Ambiente e Rec. Hídricos); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 1.391,29 (Hum mil, trezentos e noventa e um reais e vinte nove centavos);** Dotação orçamentária: **0901 (Secretaria de Juventude Lazer e Desporto) 27 122 2702 2.016(Gestão e Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria da Secretaria de Juventude, Lazer e Desporto): Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 2.288,45 (Dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).** Perfazendo os Valores dos Contratos de: **R$ 9.020,18 (Nove mil, vinte reais e dezoito centavos).** CONTRATANTE: **Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral).** Vigência dos Contratos: 27/02/2023 à 31/12/2023.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA.
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:6D24B436

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20230043-SASPM, e 20230044-SASPM. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP009.2022DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**.** Doravante CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **20.008.831/0001-17.** Dotações orçamentárias:**1201(Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher)08 122 0007 2.044(Manutenção e Gestão da Secretaria de Assistência Social); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00(Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 2.349,92 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos);** Dotação orçamentária: **1202(Fundo Municipal de Assistência Social) 08 243 0004 2.047(Desenvolvimento das Ações da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz); 1202 (Fundo Municipal de Assistência Social) 08 244 0007 2.050(Aprimoramento do Índice de Gestão Desc. do Programa Auxilio Brasil - PAB); 1202(Fundo Municipal de Assistência Social) 08 244 0148 2.054(Manutenção de Proteção Social Básica PSB – CRAS e SCFV); 1202(Fundo Municipal de Assistência Social) 08 244 0148 2.055(Aprimoramento de Gestão Descentralizado do Suas – IGD/SUAS); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00(Material de Consumo,** no Valor de: **R$ 15.849,53 (Quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).** Perfazendo os Valores dos Contratos de: **R$ 18.199,45 (Dezoito mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta três centavos).** CONTRATANTE: **Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher.** Vigência dos Contratos: 27/02/2023 à 31/12/2023.

FRANCISCO MARCELO MELO MACIEL.
Secretário de Assistência Social e Políticas Para a Mulher.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:E3C1BDF6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20230045-SEC e 20230046-SEC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP009.2022DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**.** Doravante CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **20.008.831/0001-17.** Dotações orçamentárias: **1001(Secretaria de Educação e Cultura)12 122 1215 2.018(Gestão e manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00(Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 2.588,20 (Dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos);** Dotação orçamentária: **1003(Fundo de Desenv. da Educação Básica)12 361 1201 2.032(Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB); 1003(Fundo de Desenv. da Educação Básica)12 365 1208 2.034(Manutenção das Atividades da Pré- Escola – FUNDEB); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00(Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 5.422,35 (Cinco mil, quatrocentos e vinte dois reais e trinta e cinco centavos).** Perfazendo os Valores dos Contratos de: **R$ 8.010,55 (Oito mil, dez reais e cinquenta e cinco centavos).** CONTRATANTE: **Secretaria de Educação e Cultura.** Vigência dos Contratos: 27/02/2023 à 31/12/2023.

ALESSIO COSTA LIMA.
Secretário de Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:710C0565

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **Ns°: 20230047-SESA e 20230048-SESA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP009.2022DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**.** Doravante CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **20.008.831/0001-17.** Dotações orçamentárias: **1101(Secretaria de Saúde)10 122 0402 2.038(Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00(Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 2.138,56 (Dois mil, cento e trinta e oito reais, cinquenta e seis centavos);** Dotação orçamentária: **1102(Fundo Municipal da Saúde)10 301 1002 2.039(Gestão, e Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde); 1102(Fundo Municipal da Saúde)10 302 1003 2.041(Gestão e Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Compl. Ambulat. e Hosp.); Elemento de despesas:3.3.90.30.00(Material de Consumo),** no Valor de: **R$ 5.945,26 (Cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais, vinte e seis centavos).** Perfazendo os Valores dos Contratos de: **R$ 8.083,82 (Oito mil, oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).** CONTRATANTE: **Secretaria de Saúde.** Vigência dos Contratos: 27/02/2023 à 31/12/2023.

JOÃO DE CASTRO CHAGAS NETO
Secretário de Saúde.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:4012B882

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°009/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023

RESOLUÇÃO N°009/2023, 17 de maio de 2023

Dispõe sobre a lista de candidatos não habilitados para a 2° etapa do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar para o mandato de 2024 a 2027 do município de Ibiapina/CE.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ibiapina/CE, conforme a resolução n° 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Ibiapina – Ceará, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n° 818/2023.
CONSIDERANDO, a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, a Resolução 006/2023, expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que dispõe sobre a aprovação do Edital 001/2023 do Processo Seletivo para Membros do Conselho Tutelar de Ibiapina, para o mandato de 2024 a 2027;

RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública a lista de candidatos não habilitados para a 2° etapa do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Ibiapina, para o mandato de 2024 a 2027, conforme a seguir:

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
14	DALILA SOUSA FERREIRA	DESCLASSIFICADO	AUTODECLARAÇÃO
17	TUANY DÁVILA OLIVEIRA FERREIRA	DESCLASSIFICADO	PERÍODO DE EXPERIÊNCIA INSUFICIENTE
15	ANA CLARISSA GOMES DE LIMA	DESCLASSIFICADO	PERÍODO DE EXPERIÊNCIA INSUFICIENTE
09	ROBSON FRANCISCO PEREIRA DE LIMA	DESCLASSIFICADO	DECLARAÇÃO SEM TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiapina-Ceará, 17 de maio de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Publicado por:
Samara Borges de Sousa Franklin
Código Identificador:837891D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
165/2023

PORTARIA Nº 165/2023

Nomeia o Sr. CAROL REBOUÇAS DA SILVA para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sra. **CAROL REBOUÇAS DA SILVA,** inscrito sob o CPF de nº **047.XXX.XXX-71,** para ocupar o cargo de ASSESSOR JURÍDICO**,** na Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 12 de maio de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:762B7A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
159/2023

PORTARIA Nº 159/2023

Exonera o Sr. ELDEVAN NASCIMENTO SILVA do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ELDEVAN NASCIMENTO SILVA,** do cargo de Assessor Jurídico, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 09 de maio de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças daPrefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:973124B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.14.01-PMI-SEINFRA. A Comissão Permanente de licitações-CPL torna público o julgamento de habilitação com os seguintes resultados, ***EMPRESAS HABILITADAS:*** RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPEDENDENTES S/S; CONTROLLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL S/S; AUDIPLAC AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABEIL S/S e SÁ LEITÃO AUDITORES S/S. Fica aberto o prazo de recurso a partir desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na sede da CPL da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE. Em, 18 de maio de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:BB9FF773

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Procuradoria Geral do Município – PGMI – Extrato de Termo Aditivo de prazo ao Contrato Original. Processo: Nº 2022.02.25.18/PMI-PGMI, Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.02.21.03/PMI-DIVERSAS. Objeto: Locação de 01 (um) prédio administrativo com pátio pavimentado e jardinagem, para suprir à necessidade de habitação temporária de parte da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iguatu, sob a responsabilidade das secretarias participantes. Locador: Savio Henrique Cavalcante Lobo Filho, inscrita no CPF sob o n° 010.079.363-04. Dotação orçamentária: 0401-04.122.0015.2.009 (Manutenção da Procuradoria Municipal) e Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física). Data do aditivo: 28/02/2023. Vigência: A partir de 28/02/2023 até 28/02/2024. Locatário: Jediel Leonardo Bezerra da Cunha – Procurador Geral do Município. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA –
Procurador Geral do Município.

Iguatu, Ceará, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:7244E424

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO.

Unidade Gestora: Procuradoria Geral do Município – PGMI - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato Nº 2023.05.04.10-PMI-PGMI firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do seu representante legal a Sra Loreni Argelia Feistler (Sócia administradora), daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017. **Objeto**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2023, oriunda da Concorrência Pública nº 4/2022 oriundo do processo nº 962/2022, do município de Eldorado do Sul, objeto fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente do município de Iguatu-CE, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor global:** R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais), **Prazo de Vigência**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, até 04 de maio de 2024. **Data de Assinatura:** 04 de maio de 2023. **Dotação orçamentária:** nº. 0401-04.122.0015.2.009 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. **Signatário:** Jediel Leonardo Bezerra da Cunha, Procurador da pasta Municipal.

Iguatu-CE, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A0115BFE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO.

Unidade Gestora: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato Nº 2023.05.04.13-PMI-SME firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do seu representante legal a Sra Loreni Argelia Feistler (Sócia administradora), daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017. **Objeto**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2023, oriunda da Concorrência Pública nº 4/2022 oriundo do processo nº 962/2022, do município de Eldorado do Sul, objeto fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente do município de Iguatu-CE, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor global:** R$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais), **Prazo de Vigência**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, até 04 de maio de 2024. **Data de Assinatura:** 04 de maio de 2023. **Dotação orçamentária:** nº. 0901-12.122.0058.2.031 e nº 0901-12.361.0022.2.042 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. **Signatário:** Elane de Lavor Barbosa – Secretária da pasta Municipal.

Iguatu-CE, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2B3EEA52

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria da Fazenda Municipal-SEFAM – Extrato de Termo Aditivo de prazo ao Contrato Original. Processo: Nº 2022.02.25.20/PMI-SEFAM, Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.02.21.03/PMI-DIVERSAS. Objeto: Locação de 01 (um) prédio administrativo com pátio pavimentado e jardinagem, para suprir à necessidade de habitação temporária de parte da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iguatu, sob a responsabilidade das secretarias participantes. Locador: Savio Henrique Cavalcante Lobo Filho, inscrita no CPF sob o n° 010.079.363-04. Dotação orçamentária: 0501-04.122.0049.2.011 (Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda) e Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física). Data do aditivo: 28/02/2023. Vigência: A partir de 28/02/2023 até 28/02/2024. Locatário: Ana Luiza Bandeira Bastos – Ordenadora de Despesa. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS –
Ordenadora de Despesa.

Iguatu, Ceará, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:60383DD5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO.

Unidade Gestora: SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL-SEFAM - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato Nº 2023.05.04.02-PMI-SEFAM firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do seu representante legal a Sra Loreni Argelia Feistler (Sócia administradora), daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017. **Objeto**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2023, oriunda da Concorrência Pública nº 4/2022 oriundo do processo nº 962/2022, do município de Eldorado do Sul, objeto fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente do município de Iguatu-CE, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor global:** R$ 17.880,00 (dezessete mil e oitocentos e oitenta reais), **Prazo de Vigência**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, até 04 de maio de 2024. **Data de Assinatura:** 04 de maio de 2023. **Dotação orçamentária:** nº. 0501-04.122.0049.2.011 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. **Signatário:** Cicero Leite de Macedo – Secretário da pasta Municipal e Gestor das Atas para Registro de preços.

Iguatu-CE, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A7DCB5F1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM
EXTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria da Segurança Pública e Municipal – SPM - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato Nº 2023.05.04.11-PMI-SPM firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do seu representante legal a Sra Loreni Argelia Feistler (Sócia administradora), daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017. **Objeto**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2023, oriunda da Concorrência Pública nº 4/2022 oriundo do processo nº 962/2022, do município de Eldorado do Sul, objeto fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente do município de Iguatu-CE, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor global:** R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais), **Prazo de Vigência**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, até 04 de maio de 2024. **Data de Assinatura:** 04 de maio de 2023. **Dotação orçamentária:** nº. 1901-04.182.0058.2.261 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. **Signatário:** Vilson Bezerra Castro – Secretário da pasta Municipal.

Iguatu-CE, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B9EACA8A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO.

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SAS - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato Nº 2023.05.04.15-PMI-SAS firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do seu representante legal a Sra Loreni Argelia Feistler (Sócia administradora), daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017. **Objeto**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2023, oriunda da Concorrência Pública nº 4/2022 oriundo do processo nº 962/2022, do município de Eldorado do Sul, objeto fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente do município de Iguatu-CE, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor global:** R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), **Prazo de Vigência**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, até 04 de maio de 2024. **Data de Assinatura:** 04 de maio de 2023. **Dotação orçamentária:** nº. 2601-08.122.0058.2.129; nº. 2602-08.244.0040.2.141; nº. 2601-04.244.0040.2.226; nº. 2601-08.243.0045.2.130; nº. 2604-08.244.0042.2.175; nº. 2602-08.244.0040.2.144; nº. 2602-08.244.0043.2.160; nº. 2602-08.244.0041.2.153; nº. 2602-08.244.0042.2.155; nº. 2602-08.243.0044.2.135; nº. 2602-08.243.0044.2.137 e

nº. 2602-08.243.0045.2.139 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. **Signatário:** Maria Suerda Alves Bandeira – Ordenadora de Despesa da pasta Municipal.

Iguatu-CE, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:78D4FAA3

SECRETARIA DE CONTROLADORIA
EXTRATO.

Unidade Gestora: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGMI - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato Nº 2023.05.04.07-PMI-CGMI firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do seu representante legal a Sra Loreni Argelia Feistler (Sócia administradora), daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017. **Objeto**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2023, oriunda da Concorrência Pública nº 4/2022 oriundo do processo nº 962/2022, do município de Eldorado do Sul, objeto fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente do município de Iguatu-CE, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor global:** R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais), **Prazo de Vigência**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, até 04 de maio de 2024. **Data de Assinatura:** 04 de maio de 2023. **Dotação orçamentária:** nº. 1601-04.122.0049.2.112 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. **Signatário:** Alisson Ferreira Alves – Controlador e Ouvidor Geral da pasta Municipal.

Iguatu-CE, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C1CCBA4E

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO.

Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO– SECULT - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato Nº 2023.05.04.17-PMI-SECULT firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do seu representante legal a Sra Loreni Argelia Feistler (Sócia administradora), daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017. **Objeto**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2023, oriunda da Concorrência Pública nº 4/2022 oriundo do processo nº 962/2022, do município de Eldorado do Sul, objeto fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente do município de Iguatu-CE, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor global:** R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais), **Prazo de Vigência**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, até 04 de maio de 2024. **Data de Assinatura:** 04 de maio de 2023. **Dotação orçamentária:** nº. 1001-13.122.0058.2.283 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. **Signatário:** Ana Luiza Bandeira Bastos – Ordenadora de despesas da pasta Municipal.

Iguatu-CE, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A2A357D6

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 2023.05.16.02-PMI-SECULT

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A senhora Marluce Torquato Lima Gonçalves, Secretária de Educação, Cultura e Ensino Superior do Município de Iguatu-CE, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. IN-2023.05.16.02-PMI-SECULT**, cujo objetivo é a contratação da empresa do artista de renome nacional "WESLEY SAFADÃO", para realizar 01 (um) show durante o evento denominado "ARRAIÁ DO POVO", edição 2023, apresentação esta que tem programação para acontecer no dia 07 de junho de 2023, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Iguatu-CE, conforme as devidas justificativas e demais documentos em anexo à presente autorização, resolveu por **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação emitida pela comissão permanente de licitação, conforme termo de ratificação acostado nos autos do processo. Iguatu, 18/05/2023.

ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS,
Secretária de Cultura e Turismo do Município de Iguatu-CE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A047A60A

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 2023.05.16.03-PMI-SECULT

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A senhora Ana Luiza Bandeira Bastos, Secretária de Cultura e Turismo do Município de Iguatu-CE, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. IN-2023.05.16.03-PMI-SECULT**, cujo objetivo é a contratação da empresa do artista de renome nacional "WALLAS ARRAIS", para realizar 01 (um) show durante o evento denominado "ARRAIÁ DO POVO", edição 2023, apresentação esta que tem programação para acontecer no dia 07 de junho de 2023, sob a responsabilidade da Secretaria da Cultura e Turismo do município de Iguatu-CE, conforme as devidas justificativas e demais documentos em anexo à presente autorização, resolveu por **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação emitida pela comissão permanente de licitação, conforme termo de ratificação acostado nos autos do processo.

Iguatu, 18/05/2023.

ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS,
Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguatu-CE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D3AB509E

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 2023.05.16.01-PMI-SECULT
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE CULTURA TURISMO - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A senhora Ana Luiza Bandeira Bastos, Secretária de Cultura e Turismo do Município de Iguatu-CE, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. IN-2023.05.16.01-PMI-SECULT**, cujo objetivo é a contratação da empresa do artista de renome nacional "LEO MAGALHÃES", para realizar 01 (um) show durante o evento denominado "ARRAIÁ DO POVO", edição 2023, apresentação esta que tem programação para acontecer no dia 10 de junho de 2023, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Iguatu-CE.Conforme as devidas justificativas e demais documentos em anexo à presente autorização, resolveu por **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação emitida pela comissão permanente de licitação, conforme termo de ratificação acostado nos autos do processo.

Iguatu, 18/05/2023.

Secretária de Cultura e Turismo do Município de Iguatu-CE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:827DD541

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
EXTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato Nº 2023.05.04.05-PMI-SEDA firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do seu representante legal a Sra Loreni Argelia Feistler (Sócia administradora), daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017. **Objeto**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2023, oriunda da Concorrência Pública nº 4/2022 oriundo do processo nº 962/2022, do município de Eldorado do Sul, objeto fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente do município de Iguatu-CE, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor global:** R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais), **Prazo de Vigência**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, até 04 de maio de 2024. **Data de Assinatura:** 04 de maio de 2023. **Dotação orçamentária:** nº. 1401-20.122.0058.2.100 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. **Signatário:** Venâncio José Vieira – Secretário da pasta Municipal.

Iguatu-CE, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2DE45D88

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO.

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESPORTE – SESPORTE - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato Nº 2023.05.04.09-PMI-SESPORTE firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do seu representante legal a Sra Loreni Argelia Feistler (Sócia administradora), daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017. **Objeto**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2023, oriunda da Concorrência Pública nº 4/2022 oriundo do processo nº 962/2022, do município de Eldorado do Sul, objeto fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente do município de Iguatu-CE, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor global:** R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais), **Prazo de Vigência**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, até 04 de maio de 2024. **Data de Assinatura:** 04 de maio de 2023. **Dotação orçamentária:** nº. 1101-27.122.0058.2.088 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. **Signatário:** Ana Luiza Bandeira Bastos – Ordenadora de despesas da pasta Municipal.

Iguatu-CE, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:CB532F3A

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Governo-SEGOV – Extrato de Termo Aditivo de prazo ao Contrato Original. Processo: Nº 2021.04.09.01/PMI-SEGOV, Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.03.03.01/PMI-SEGOV. Objeto: locação de 01 (um) galpão, destinado a instalação e funcionamento das atividades desenvolvidas pelo almoxarifado, localizado na rua Guilhardo Gomes de Araújo, nº 1701-A, Esplanada, Iguatu-CE, sob a responsabilidade das secretarias participantes. Locador: Savio Henrique Cavalcante Lobo Filho, inscrita no CPF sob o n° 010.079.363-04. Dotação orçamentária: 0201.04.122.0002.2.002 (Manutenção das Atividades da Secretaria de governo) e Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física). Data do aditivo: 06/04/2023. Vigência: A partir de 09/04/2023 até 09/04/2024. Locatário: Felipe Vinicius Mendonça da Silva – Ordenador de Despesa. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

FELIPE VINICIUS MENDONÇA DA SILVA –
Ordenador de Despesa.

Iguatu, Ceará, em 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:DF2EA0E7

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Governo-SEGOV – Extrato de Termo Aditivo de prazo ao Contrato

Original. Processo: Nº 2022.02.25.17/PMI-SEGOV, Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.02.21.03/PMI-DIVERSAS. Objeto: Locação de 01 (um) prédio administrativo com pátio pavimentado e jardinagem, para suprir à necessidade de habitação temporária de parte da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iguatu, sob a responsabilidade das secretarias participantes. Locador: Savio Henrique Cavalcante Lobo Filho, inscrita no CPF sob o n° 010.079.363-04. Dotação orçamentária: 0201.04.122.0002.2.002 (Manutenção das Atividades da Secretaria de governo) e Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física). Data do aditivo: 28/02/2023. Vigência: A partir de 28/02/2023 até 28/02/2024. Locatário: Felipe Vinicius Mendonça da Silva – Ordenador de Despesa. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

FELIPE VINICIUS MENDONÇA DA SILVA –
Ordenador de Despesa.

Iguatu, Ceará, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E22EE27A

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria de Governo – SEGOV - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato Nº 2023.05.04.08-PMI-SEGOV firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do seu representante legal a Sra Loreni Argelia Feistler (Sócia administradora), daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017. **Objeto**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2023, oriunda da Concorrência Pública nº 4/2022 oriundo do processo nº 962/2022, do município de Eldorado do Sul, objeto fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente do município de Iguatu-CE, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor global:** R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais), **Prazo de Vigência**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, até 04 de maio de 2024. **Data de Assinatura:** 04 de maio de 2023. **Dotação orçamentária:** nº. 0201-04.121.0049.2.010 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. **Signatário:** Francisco Tácido Santos Cavalcanti – Secretário da pasta Municipal.

Iguatu-CE, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B0E28693

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato Nº 2023.05.04.12-PMI-SEINFRA firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do seu representante legal a Sra Loreni Argelia Feistler (Sócia administradora), daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017. **Objeto**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2023, oriunda da Concorrência Pública nº 4/2022 oriundo do processo nº 962/2022, do município de Eldorado do Sul, objeto fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente do município de Iguatu-CE, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor global:** R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais), **Prazo de Vigência**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, até 04 de maio de 2024. **Data de Assinatura:** 04 de maio de 2023. **Dotação orçamentária:** nº. 1301-15.122.0058.2.095 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. **Signatário:** Marcos Ageu Medeiros Soares – Secretário da pasta Municipal.

Iguatu-CE, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:BF245A5E

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - SMC
EXTRATO.

Unidade Gestora: SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO-SMC - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato Nº 2023.05.04.16-PMI-SMC firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do seu representante legal a Sra Loreni Argelia Feistler (Sócia administradora), daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017. **Objeto**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2023, oriunda da Concorrência Pública nº 4/2022 oriundo do processo nº 962/2022, do município de Eldorado do Sul, objeto fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente do município de Iguatu-CE, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor global:** R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais), **Prazo de Vigência**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, até 04 de maio de 2024. **Data de Assinatura:** 04 de maio de 2023. **Dotação orçamentária:** nº. 0801-16.452.0049.2.264 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. **Signatário:** Marcos Ageu Medeiros Soares – Secretário da pasta Municipal.

Iguatu-CE, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:860574E0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO.

Unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE-SMS - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato Nº 2023.05.04.14-PMI-SMS firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do seu

representante legal a Sra Loreni Argelia Feistler (Sócia administradora), daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017. **Objeto**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2023, oriunda da Concorrência Pública nº 4/2022 oriundo do processo nº 962/2022, do município de Eldorado do Sul, objeto fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente do município de Iguatu-CE, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor global:** R$ 134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais), **Prazo de Vigência**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, até 04 de maio de 2024. **Data de Assinatura:** 04 de maio de 2023. **Dotação orçamentária:** nº. 0601-10.122.0004.2.014, nº 0601-10.302.0008.2.022 e nº 0601-10.301.0005.2.016 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. **Signatário:** Margarida Marleuda Gonçalves – Secretária da pasta Municipal.

Iguatu-CE, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F0BEC8E5

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria do Gabinete–SEGAB – Extrato de Termo Aditivo de prazo ao Contrato Original. Processo: Nº 2022.02.25.19/PMI-SEGAB e Nº 2022.02.25.21/PMI, Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.02.21.03/PMI-DIVERSAS. Objeto: Locação de 01 (um) prédio administrativo com pátio pavimentado e jardinagem, para suprir à necessidade de habitação temporária de parte da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iguatu, sob a responsabilidade das secretarias participantes. Locador: Savio Henrique Cavalcante Lobo Filho, inscrita no CPF sob o n° 010.079.363-04. Dotações orçamentárias: 0301-04.131.0003.2.224 e nº 0302-04.122.0040.2.294 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00. Data do aditivo: 28/02/2023. Vigência: A partir de 28/02/2023 até 28/02/2024. Locatário: Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais – Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL MORAIS – Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito.

Iguatu, Ceará, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:09768909

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria do Gabinete – SEGAB - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato Nº 2023.05.04.06-PMI-SEGAB firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do seu representante legal a Sra Loreni Argelia Feistler (Sócia administradora), daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017. **Objeto**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2023, oriunda da Concorrência Pública nº 4/2022 oriundo do processo nº 962/2022, do município de Eldorado do Sul, objeto fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente do município de Iguatu-CE, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor global:** R$ 17.880,00 (dezessete mil e oitocentos e oitenta reais), **Prazo de Vigência**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, até 04 de maio de 2024. **Data de Assinatura:** 04 de maio de 2023. **Dotação orçamentária:** nº. 0301-04.131.0003.2.224 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. **Signatário:** Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais – Secretária da pasta Municipal.

Iguatu-CE, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B7FEE1BC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMASPA
EXTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal–SEMASPA - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato Nº 2023.05.04.03-PMI-SEMASPA firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do seu representante legal a Sra Loreni Argelia Feistler (Sócia administradora), daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017. **Objeto**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2023, oriunda da Concorrência Pública nº 4/2022 oriundo do processo nº 962/2022, do município de Eldorado do Sul, objeto fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente do município de Iguatu-CE, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor global:** R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais), **Prazo de Vigência**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, até 04 de maio de 2024. **Data de Assinatura:** 04 de maio de 2023. **Dotação orçamentária:** nº. 2701-15.452.0058.2.179 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. **Signatário:** Antonio Rusvel Possidonio de Lacerda – Secretário da pasta.

Iguatu-CE, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:FC1186B3

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
EXTRATO.

Unidade Gestora: SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato Nº 2023.05.04.04-PMI-SETRAN firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do seu representante legal a Sra Loreni Argelia Feistler (Sócia administradora), daqui por diante

denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017. **Objeto**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2023, oriunda da Concorrência Pública nº 4/2022 oriundo do processo nº 962/2022, do município de Eldorado do Sul, objeto fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente do município de Iguatu-CE, sobre a responsabilidade das diversas secretarias participantes, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor global:** R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais), **Prazo de Vigência**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, até 04 de maio de 2024. **Data de Assinatura:** 04 de maio de 2023. **Dotação orçamentária:** nº. 1701-04.452.0032.2.114 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. **Signatário:** Geovanni Mendonça Guedes Alcoforado – Secretário da pasta municipal.

Iguatu-CE, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:14C4D708

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA AO AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 05/2023

A Diretoria Executiva da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE, consórcio público de direito público, CNPJ nº 39.790.491/0001-57, no uso das atribuições legais, assim RETIFICAM a publicação do Aviso da Consulta Pública nº 05/2023, publicada no site da ARIS CE em 28-04-2023. Onde se lê: As sugestões, opiniões ou críticas, deverão ser enviadas de 28 de abril de 2023 até 23 de maio de 2023, com o título "CONSULTA PÚBLICA 05/2023". Leia-se: As sugestões, opiniões ou críticas, deverão ser enviadas de 28 de abril de 2023 até 26 de maio de 2023, com o título "CONSULTA PÚBLICA 05/2023".

Fortaleza, 18 de maio de 2023

Diretoria Executiva da ARIS CE

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:92BC7F3C

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA AO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

A Diretoria Executiva da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE, consórcio público de direito público, CNPJ nº 39.790.491/0001-57, no uso das atribuições legais, e em atendimento a pedido da Câmara de Vereadores de Ipueiras transfere data da Audiência Pública, decidem RETIFICAR a publicação do Aviso da Audiência Pública nº 05/2023, publicada no site da ARIS CE em 28-04-2023. Onde se lê: A audiência ocorrerá no dia 23 de maio de 2023 das 10h às 12h00h.". Leia-se: A audiência ocorrerá no dia 25 de maio de 2023 das 10h às 12h00h.

Fortaleza, 18 de maio de 2023

Diretoria Executiva da ARIS CE

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:4569F320

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA À CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO DO CONREG

O presidente do CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CONREG) do Município de Ipueiras/CE, criado pelo Decreto Municipal nº 070/2023 e nomeado pelo Portaria nº 174/2023, no uso de suas atribuições, em atenção ao que foi solicitado pela Diretoria Executiva da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE, decide RETIFICAR a publicação da Nova Convocatória para Reunião do CONREG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará através da APRECE, além da publicação no site próprio e nas suas redes sociais, publicadas em 16/05/2023.Onde se lê: […] reunião a se realizar no dia 23 de maio de 2023, às 15h […] Leia-se: […] reunião a se realizar no dia 25 de maio de 2023, às 15h […]

Ipueiras/CE, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO NILTON GOMES DA SILVA
Presidente do CONREG Ipueiras - Ceará

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:FC676B33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.03.20.01 – REFERENTE AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.04.27.01, 2023.04.27.02, 2023.04.27.03, 2023.04.27.04.

Objeto: Aquisição de Material Esportivo, destinados as diversas Secretarias do Município de Irauçuba-CE. **Contratada: 1. MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. ° 47.484.691/0001-00, com o valor global de **R$ 365.726,29 (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos),** referente aos **LOTE 01 - BOLAS DIVERSAS, LOTE 02 - REDES DIVERSAS, LOTE 03 - MEDALHAS E TROFEUS, LOTE 06 - MAT. ESPORTIVO DIVERSO II, LOTE 07 - MAT. ESPORTIVO III, LOTE 08 - MAT. ESPORTIVO V e LOTE 12 - TRAVES DE FUTEBOL**; **2. F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.744.026/0001-96, com o valor global de **R$ 156.178,60 (cento e cinquenta e seis mil e cento e setenta e oito reais e sessenta centavos),** referente aos **LOTE 04 - COLETES E UNIFORMES**; **3. M. S. ALBUQUERQUE - ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 18.894.423/0001-68, com o valor global de **R$ 69.797,85 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos),** referente ao **LOTE 05 - MAT. ESPORTIVO DIVERSO I, LOTE 09 - MAT. ESPORTIVO VI e LOTE 10 - CHUTEIRA E TÊNIS; 4. ALL WORK COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 18.007.154/0001-70, com o valor global de **R$ 4.514,28 (quatro mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos),** referente ao **LOTE 11 - MESA DE TÊNIS. Assina pela Contratada:** Leonardo Martiny - **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA;** Francisca Graciele Melo Moreira - **F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA**; Maria Sousa Albuquerque - **EMPRESA M. S. ALBUQUERQUE;** Luciano Correa da Maia - **ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP. Data de Assinatura do Contrato:** 27 de abril de 2023. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2023. **Contratante:** Secretaria de Educação, de Inclusão e Promoção Social e de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. **Assinam pela Contratante:** Alexsandra Braga de Sousa, Júlio César Costa Brasil Sobrinho e Ana Leila Facundo da Silva. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0604 12 122 0002 2.027 – Secretaria Próprio (Fonte 1500100100), 0604 12 361 0005 2.030 – Ens. Fundamental Próprio (Fonte 1500100100) e Fundeb 30% (Fonte 1540000000), 0604 12 365 0005 2.043 – Ens. Infantil, 2101 08 122 0002 2.062 – Secretaria, Próprio (Fonte 1500000000), 2601 13 122 0002 2.083 – Secretaria, Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento/Subelemento de Despesa:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.14/ 3.3.90.30.23. 3.3.90.31.00/ 3.3.90.31.99. 4.4.90.52.00/ 4.4.90.52.04/ 4.4.90.52.08/ 4.4.90.52.10.

Irauçuba/CE, 27 de abril de 2023.

ANA LEILA FACUNDO DA SILVA
Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AF557150

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DESIGNA A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 90, de 18 de maio de 2023.

DESIGNA A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da referida Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 04/2023/CPI da Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Baús Literários;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2023, de 21 de março de 2023, por meio do qual o Vereador Luis Nilson Moreira Freitas, já renunciou fazer parte desta Comissão Parlamentar de Inquérito;

CONSIDERANDO o positivado nos § 1º e 2º do art. 207 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a nova composição da Comissão Parlamentar de Inquérito, para investigar a denúncia do Requerimento nº 040/2023, referente à aquisição de 34 (Trinta e quatro) baús literários, adquiridos com recursos do FUNDEB, para as escolas do Município de Itaiçaba, no final do ano de 2022, composta pelos seguintes vereadores: **SHEILA PEREIRA DAMASCENO -** PSD; **ANTÔNIO REGINEUDO DE LIMA –** PDT e **MARIA ELANE DA SILVA –** PDT.

Art. 2º - Todas as reuniões e audiências realizadas deverão ser registradas em Atas juntadas no referido Inquérito Parlamentar.

Art. 3º - A comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos, a contar da publicação da Portaria de nº 047, de 17 de março de 2023, nos termos do art. 210 do Regimento Interno.

Art. 4º - Notifiquem-se os membros designados no art. 1º para darem continuidade ao respectivo Inquérito Parlamentar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaiçaba, Ceará, 18 de maio de 2023.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:3B49337B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PE
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama Ceará, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama – CE, neste ato representao pelos secretários **JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO** Secretário de Governo e Gestão **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA** Secretária de Finanças e Administração **JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER** Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos **FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA** Secretária Municipal de Saúde **JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Educação **WELLINGTON BRITO JERONIMO** Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos **FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS** Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário **PRICILA CUNHA CORDEIRO** Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo **BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO** Secretaria de Cultura e Turismo **FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES** Secretário Municipal de Esportes e Juventude considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº. 018/2023-PE** com a homologação datada de 27/04/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **018/2023-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente, **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GRÁFICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze)meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá aos secretários de suas respectivas secretarias, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos / serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal,

encontram-se elencados no ANEXO IV da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues de 05(cinco) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pelo órgão das SECRETARIAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2. As contratações dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de autorização de fornecimento / ordem de serviços, emitida pelo Município de Jaguaretama – CE, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
7.4. Este instrumento não obriga as SECRETARIAS a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
7.5. A autorização de fornecimento / ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la as SECRETARIAS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens/serviços pelas SECRETARIAS, na proporção da execução dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome das SECRETARIAS, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.442.825/0001-05, ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.
8.3. As SECRETARIAS efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.3.2. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelas SECRETARIAS, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição SECRETARIAS para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SECRETARIAS, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado as SECRETARIAS convocarão as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIAS, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
a) executar o fornecimento do(s) produtos / execução do(s) serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelas SECRETARIAS, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente as SECRETARIAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
g) entregar os produtos/executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das SECRETARIAS;
h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos SECRETARIOS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência as SECRETARIAS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização as SECRETARIAS, no tocante ao fornecimento dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
l**)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
m) comunicar imediatamente as SECRETARIAS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
n) possibilitar as SECRETARIAS efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para as SECRETARIAS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços/materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para as SECRETARIAS, a correção ou substituição, dos materiais/serviços que apresentem defeito de fabricação/execução;
q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/serviços das SECRETARIAS, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
r) manter seus empregados, quando nas dependências das SECRETARIAS, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo as SECRETARIAS de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta as SECRETARIAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas as SECRETARIAS, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza as SECRETARIAS a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização das SECRETARIAS não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
9.3. Todo o material/serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material/serviço reutilizado ou recondicionado;
9.4. A falta de quaisquer dos matérias/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviço objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES SECRETARIAS

10.1. AS SECRETARIAS obriga-se a:
a) indicar o local e horários em deverão ser entregues os materiais/serviços.
b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Pelas SECRETARIAS:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) quando o Fornecedor não assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços no prazo estabelecido;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro;
12.1.2. Pelo FORNECEDOR:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelas SECRETARIAS, facultando-se à estas neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Fornecimento/Serviço já emitida.
12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
12.7 Caso as SECRETARIAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o

FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) não mantiver a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviço inferior a 30 (trinta) dias.
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
13.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor dos interessados, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item(s).
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Jaguaretama**.
16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **Município de Jaguaretama** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização das SECRETARIAS.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Jaguaretama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA/CE, 27 de ABRIL de 2023

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretária de Finanças e Administração

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretaria de Cultura e Turismo

FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

• Jakson Pinheiro – ME
CNPJ 06.341.224/0001-43
ANTONIO JAKSON PINHEIRO
CPF 221.592.128-57

TESTEMUNHAS:

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023-PE

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

02. Secretaria de Governo e Gestão;
03. Secretaria de Finanças e Administração;
05. Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Público;
06. Secretaria Municipal de Saúde;
07. Secretaria Municipal de Educação;
08. Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hic.;
09. Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comunt.;
10. Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreended.;
15. Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUNDEB;
17. Secretaria Municipal Cultura e Turismo;
18. Secretaria de Esporte e Juventude.

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

A. JAKSON PINHEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA LARGO DA RODOVIARIA,72, CENTRO, Solonópole-CE, CEP 63620-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 06.341.224/0001-43, por seu representante legal, Sr.(a) ANTONIO JAKSON PINHEIRO, portador CPF 221.592.128-57,

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: 27/04/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **016/2023**, celebrada entre o Município de Jaguaretama – e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item(s), em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2023

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GRÁFICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

REPRESENTANTE LEGAL:

A. JAKSON PINHEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA LARGO DA RODOVIARIA,72, CENTRO, Solonópole-CE, CEP 63620-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 06.341.224/0001-43, por seu representante legal, Sr.(a) ANTONIO JAKSON PINHEIRO, portador CPF 221.592.128-57,

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EBCE3EBF

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PE
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama Ceará, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama – CE, neste ato representao pelos secretários **JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO** Secretário de Governo e Gestão **JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER** Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos **FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA** Secretária Municipal de Saúde **JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Educação **FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS** Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário **PRICILA CUNHA CORDEIRO** Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo **FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES** Secretário Municipal de Esportes e Juventude**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº. 008/2023-PE** com a homologação datada de 28/04/2023,, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **008/2023-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente, **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze)meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá aos secretários de suas respectivas secretarias, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos / serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO IV da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues de 05(cinco) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pelo órgão das SECRETARIAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2. As contratações dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de autorização de fornecimento / ordem de serviços, emitida pelo Município de Jaguaretama – CE, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
7.4. Este instrumento não obriga as SECRETARIAS a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
7.5. A autorização de fornecimento / ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la as SECRETARIAS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens/serviços pelas SECRETARIAS, na proporção da execução dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome das SECRETARIAS, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.442.825/0001-05, ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.
8.3. As SECRETARIAS efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.3.2. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelas SECRETARIAS, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição SECRETARIAS para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SECRETARIAS, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado as SECRETARIAS convocarão as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIAS, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
a) executar o fornecimento do(s) produtos / execução do(s) serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelas SECRETARIAS, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente as SECRETARIAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a

competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
g) entregar os produtos/executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das SECRETARIAS;
h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos SECRETARIOS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência as SECRETARIAS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização as SECRETARIAS, no tocante ao fornecimento dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
l**)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
m) comunicar imediatamente as SECRETARIAS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
n) possibilitar as SECRETARIAS efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para as SECRETARIAS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços/materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para as SECRETARIAS, a correção ou substituição, dos materiais/serviços que apresentem defeito de fabricação/execução;
q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/serviços das SECRETARIAS, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
r) manter seus empregados, quando nas dependências das SECRETARIAS, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo as SECRETARIAS de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta as SECRETARIAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas as SECRETARIAS, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza as SECRETARIAS a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização das SECRETARIAS não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
9.3. Todo o material/serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material/serviço reutilizado ou recondicionado;
9.4. A falta de quaisquer dos matérias/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviço objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES SECRETARIAS

10.1. AS SECRETARIAS obriga-se a:
a) indicar o local e horários em deverão ser entregues os materiais/serviços.
b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Pelas SECRETARIAS:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) quando o Fornecedor não assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços no prazo estabelecido;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro;
12.1.2. Pelo FORNECEDOR:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelas SECRETARIAS, facultando-se à estas neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Fornecimento/Serviço já emitida.
12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso as SECRETARIAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) não mantiver a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviço inferior a 30 (trinta) dias.
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
13.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor dos interessados, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item(s).
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Jaguaretama**.
16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **Município de Jaguaretama** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização das SECRETARIAS.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Jaguaretama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA/CE, 09 de Maio de 2023

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

David Elias do Nascimento e Sá Cavalcante –EPP
CNPJ 11.044.272/0001-00,Por Seu Representante
DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE
879.550.403-68

Thiago Auto Peças LTDA
CNPJ 48.887.849/0001-55
THIGO VIEIRA DE ARAÚJO
CPF 035.225.243-06

Adamo Vasconcelos de Oliveira EIRELI,
CNPJ 10.973.526/0001-01
) ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA,
CPF 006.106.133-67

B&b Comercio de Pneus – LTDA
CNPJ 16.867.118/0001- 51
TARSO TEOFILO TEIXEIRA BESSA,
CPF 575.712.363-04

TESTEMUNHAS:

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

02. Secretaria de Governo e Gestão;
03. Secretaria de Finanças e Administração;
05. Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Público;
06. Secretaria Municipal de Saúde;
07. Secretaria Municipal de Educação;
09. Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comunt.;
10. Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreended.;
15. Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUNDEB;
18. Secretaria de Esporte e Juventude.

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS
RAZÃO SOCIAL:
1 - DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE -EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA LUIZA MIRANDA COELHO, 55, LUCIANO CAVALCA, Fortaleza-CE, CEP 60811-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 11.044.272/0001-00, por seu representante legal, Sr.(a) DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE, portador CPF 879.550.403-68
2 – THIAGO AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua vila tancredo neves Nº22, CENTRO, Quixelô-CE, CEP 63515-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 48.887.849/0001-55, por seu representante legal, Sr.(a) THIGO VIEIRA DE ARAÚJO, portador CPF 035.225.243-06
3 - ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à AV MINISTRO JOSE AMERICO, CAMBEBA, Fortaleza-CE, CEP 60822-315, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 10.973.526/0001-01, por seu representante legal, Sr.(a) ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, CPF 006.106.133-67
4 - B&B COMERCIO DE PNEUS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à AV. BENJAMIM BRASIL 2350, MONDUBIM, Fortaleza-CE, CEP 60711-442, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 16.867.118/0001- 51, por seu representante legal, Sr.(a) TARSO TEOFILO TEIXEIRA BESSA, portador CPF 575.712.363-04

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: 09/05/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **015/2023_**, celebrada entre o Município de Jaguaretama – e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item(s), em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023**.**

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
RELACIONAR TODOS OS ITEMS DO PREG
David Elias do Nascimento e Sá Cavalcante 11.044.272/0001-00 Total do Fornecedor 515.318,66 Lote: 5 Homologado Participação Licitante - Ampla participação Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 175/65R14 Unidade 400,00 359,000000 143.600,000000 359,00 Lote: 6 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 185/65R15 Unidade 84,00 359,000000 30.156,000000 359,00 Lote: 8 Homologado Participação Licitante - Ampla participação Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU REF:235/70 R 16 Unidade 92,00 668,000000 61.456,000000 668,00 Lote: 17 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 225/60 R17 Unidade 24,00 610,000000 14.640,000000 610,00 Lote: 27 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 CAMARA DE AR 1000 R20 Unidade 140,00 120,000000 16.800,000000 120,00 Lote: 28 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 CAMARA DE AR 1400/24 Unidade 60,00 370,000000 22.200,000000 370,00 Lote: 29 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 CAMARA DE AR 17,5/25 Unidade 44,00 360,000000 15.840,000000 360,00 Lote: 30 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 CAMARA DE AR 900/20 Unidade 206,00 115,000000 23.690,000000 115,00 Lote: 39 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PROTETOR DE CAMARA DE AR 1400/24 Unidade 40,00 126,000000 5.040,000000 126,00 Lote: 40 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Relatório de Vencedores Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PROTETOR P/PNEU 17,5/25 Unidade 24,00 249,000000 5.976,000000 249,00 Lote: 41 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PROTETOR PARA PNEU 1000X20 Unidade 220,00 53,000000 11.660,000000 53,00 Lote: 42 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PROTETOR PARA PNEUS 900/20 Unidade 196,00 53,000000 10.388,000000 53,00 Lote: 54 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 205/60R16 Unidade 16,00 505,000000 8.080,000000 505,00 Lote: 55 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 pneu

195/65 r15 Unidade 16,00 399,900000 6.398,400000 399,90 Lote: 58 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 205/75/16 Unidade 16,00 630,000000 10.080,000000 630,00 Lote: 63 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 CAMARA DE AR 750/16 Unidade 186,00 75,600000 14.061,600000 75,60 Lote: 65 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PROTETOR ARO 16 Unidade 186,00 42,000000 7.812,000000 42,00 Lote: 69 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20 Unidade 60,00 140,000000 8.400,000000 140,00 Lote: 71 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 149-24/R1 Unidade 6,00 2.903,900000 17.423,400000 2.903,90 Lote: 72 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 18-4-34 Unidade 6,00 5.970,000000 35.820,000000 5.970,00 Lote: 73 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 265/65 R17 Unidade 12,00 970,860000 11.650,320000 970,86 Relatório de Vencedores Lote: 78 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PROTETOR ARO 20 Unidade 30,00 63,810000 1.914,300000 63,81 Lote: 80 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PROTETOR PARA PNEU 149-24/R-1 Unidade 5,00 126,000000 630,000000 126,00 Lote: 83 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU P265/65R17 Unidade 20,00 941,300000 18.826,000000 941,30 Lote: 84 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 205/60 R16 - 92H Unidade 24,00 532,360000 12.776,640000 532,36 THIAGO AUTO PECAS LTDA 48.887.849/0001-55 Total do Fornecedor 819.994,88 Lote: 7 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 285/70 ARO 19.5 Unidade 30,00 1.900,000000 57.000,000000 1.900,00 Lote: 9 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 VALVULA 205/75 R 16 Unidade 16,00 15,000000 240,000000 15,00 Lote: 10 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 VALVULA ARO 14 Unidade 72,00 13,000000 936,000000 13,00 Lote: 11 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 VALVULA ARO 15 Unidade 37,00 11,660000 431,420000 11,66 Lote: 12 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 VALVULA ARO 19,5 Unidade 24,00 12,780000 306,720000 12,78 Lote: 14 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 ARO 17,5 Unidade 6,00 824,100000 4.944,600000 824,10 Lote: 15 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 175/70 R14 Unidade 174,00 396,000000 68.904,000000 396,00 Relatório de Vencedores Lote: 18 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 VALVULA ARO 17 Unidade 9,00 18,000000 162,000000 18,00 Lote: 26 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 VALVULA 235/70 R16 Unidade 8,00 15,000000 120,000000 15,00 Lote: 33 Homologado Participação Licitante - Ampla participação Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 1400/24 10 LONAS Unidade 48,00 4.092,700000 196.449,600000 4.092,70 Lote: 34 Homologado Participação Licitante - Ampla participação Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 17.5-25 Unidade 32,00 4.776,400000 152.844,800000 4.776,40 Lote: 38 Homologado Participação Licitante - Ampla participação Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 900/20 Unidade 186,00 1.347,090000 250.558,740000 1.347,09 Lote: 52 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 VALVULA ARO 16 Unidade 24,00 15,000000 360,000000 15,00 Lote: 57 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 175/70/ R 13 Unidade 76,00 350,000000 26.600,000000 350,00 Lote: 70 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 12,5/80/18 Unidade 20,00 2.078,000000 41.560,000000 2.078,00 Lote: 82 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 255/70 R 16 Unidade 20,00 928,850000 18.577,000000 928,85

AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA 10.973.526/0001-01 Total do Fornecedor 262.500,00

Lote: 16 Homologado Participação Licitante - Ampla participação Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 215/75/17,5 Unidade 120,00 870,000000 104.400,000000 870,00 Lote: 64 Homologado Participação Licitante - Ampla participação Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 750/16 Unidade 186,00 850,000000 158.100,000000 850,00

B B COMERCIO DE PNEUS EIRELLI 16.867.118/0001-51 Total do Fornecedor 494.292,00

Lote: 31 Homologado Participação Licitante - Ampla participação Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 1000R20 Unidade 152,00 2.000,000000 304.000,000000 2.000,00 Lote: 32 Homologado Participação Licitante - Ampla participação Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 1000R20 TRAÇÃO MISTA Unidade 60,00 2.499,000000 149.940,000000 2.499,00 Lote: 56 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 175/70 ARO 14 Unidade 104,00 388,000000 40.352,000000 388,00

THIAGO AUTO PECAS LTDA 48.887.849/0001-55 Total do Fornecedor 819.994,88 Lote:

7 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 285/70 ARO 19.5 Unidade 30,00 1.900,000000 57.000,000000 1.900,00 Lote: 9 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 VALVULA 205/75 R 16 Unidade 16,00 15,000000 240,000000 15,00 Lote: 10 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 VALVULA ARO 14 Unidade 72,00 13,000000 936,000000 13,00 Lote: 11 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 VALVULA ARO 15 Unidade 37,00 11,660000 431,420000 11,66 Lote: 12 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 VALVULA ARO 19,5 Unidade 24,00 12,780000 306,720000 12,78 Lote: 14 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 ARO 17,5 Unidade 6,00 824,100000 4.944,600000 824,10 Lote: 15 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 175/70 R14 Unidade 174,00 396,000000 68.904,000000 396,00 Relatório de Vencedores Lote: 18 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 VALVULA ARO 17 Unidade 9,00 18,000000 162,000000 18,00 Lote: 26 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade

Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 VALVULA 235/70 R16 Unidade 8,00 15,000000 120,000000 15,00 Lote: 33 Homologado Participação Licitante - Ampla participação Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 1400/24 10 LONAS Unidade 48,00 4.092,700000 196.449,600000 4.092,70 Lote: 34 Homologado Participação Licitante - Ampla participação Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 17.5-25 Unidade 32,00 4.776,400000 152.844,800000 4.776,40 Lote: 38 Homologado Participação Licitante - Ampla participação Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 900/20 Unidade 186,00 1.347,090000 250.558,740000 1.347,09 Lote: 52 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 VALVULA ARO 16 Unidade 24,00 15,000000 360,000000 15,00 Lote: 57 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 175/70/ R 13 Unidade 76,00 350,000000 26.600,000000 350,00 Lote: 70 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 12,5/80/18 Unidade 20,00 2.078,000000 41.560,000000 2.078,00 Lote: 82 Homologado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Item Especificação Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Lance 1 PNEU 255/70 R 16 Unidade 20,00 928,850000 18.577,000000 928,85

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CF760DC0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20220548

REFERENTE: PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20220548

ORIGEM: Tomada de Preços nº 2022050901-SEIN

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER;

CONTRATADA: RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E PROJETOS LTDA - RONALDO PEREIRA DA SILVA;

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Projeto 0505.154510022.1.007 Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, com fonte de recurso: Convênio nº 012/2022 - Secretaria das Cidades do Estado-CE e Ordinários.

VALOR DO REPLANILHAMENTO: R$ 110.178,37 (cento dez mil, cento setenta oito reais e trinta sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2023.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
CPF nº 285.590.453-68
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
CNPJ nº 07.442.825/0001-05
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8A5C2931

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20232018

CONTRATO Nº.....: 20232018

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: IRANILSON AMARAL PINHEIRO EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 61.401,95 (sessenta e um mil, quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1515.123610014.2.078 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 32.828,15, Exercício 2023 Atividade 1515.123650015.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 27.894,20, Exercício 2023 Atividade 1515.123650015.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 339,80, Exercício 2023 Atividade 1515.123610014.2.078 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 339,80

VIGÊNCIA.....: 20 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Abril de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:26DEE42B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.05.18-002- TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.05.18-002- TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JATI-CE JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total Estimado: R$ 62.032,30
Abertura e julgamento das propostas dia 31 de maio de 2023, a partir das 11:00h.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por Email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:56B4F104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.05.18-001- TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.05.18-001- TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Total Estimado: R$ 72.543,60
Abertura e julgamento das propostas dia 31 de maio de 2023, a partir das 09:00h.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por Email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:09E4A8C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 1904.02/2023 – PE – SRP - SME

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 1904.02/2023 – PE – SRP – SME, cujo objeto se trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS DIVERSAS ENTIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA, está SUSPENSO em face de Medida Cautelar do Tribunal de Contas do Ceará, Processo Nº 12658/2023-7. Posteriores alterações e/ou prosseguimentos do processo serão informados através dos mesmos meios legais. Maiores informações através do e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min.

Madalena – CE, 18 de Maio de 2023**.**

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:36E45FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 1505.01/2023 – PE – SRP - SMS

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 1505.01/2023 – PE – SRP – SMS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a alteração da publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**. Sendo assim, onde se lê "**www.bbmnetlicitacoes.com.br**", leia-se "**https://novobbmnet.com.br**". Mantêm-se as demais informações inalteradas. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:AC4A18F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 593, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o programa de regularização fundiária de interesse social de imóveis de propriedade do Município de Martinópole e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica autorizado o poder executivo promover a regularização fundiária de interesse social de imóveis de propriedade do Município de Martinópole, para atender o interesse público, conforme memorial descritível.
Art. 2º. Visando a efetivação do programa de regularização fundiária de que trata o artigo anterior desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover a regularização de terras na Rua Chico dos Anjos, no bairro João Chagas.
Art. 3º. Trata-se de uma área de terras de propriedade do Município de Martinópole, localizada na Rua Chico dos Anjos, Bairro João Chagas.
Art. 4º. O lote possuirá a seguinte área:
Lote 01: 214.75m².
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 20 de abril de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Martinópole

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:CFEFD685

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
Seção I
Disposições Gerais
Art.1º.O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.
Parágrafo Único. As entidades cujas atividades sejam dirigidas àquelas relacionadas no *caput* deste artigo, qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, que o exercerá com auxílio do Tribunal

de Contas do Estado, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

Art.2º.São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior se habilitem à qualificação como organização social:
Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
Composição e atribuições da diretoria;
Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município , dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; e
Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município ou do Estado do Ceará, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.
Haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Ministro ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado.

Seção II
Do Conselho de Administração das Entidades

Art.3º.O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
Ser composto por:
20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;
O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;
O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem; e
Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art.4º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:
Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
Designar e dispensar os membros da diretoria;
Fixar a remuneração dos membros da diretoria;
Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; e
Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III
Dos Requisitos para Qualificação

Art. 5º. O Pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado ao Órgão Municipal interessado, podendo ser mais de um, por meio de requerimento escrito, acompanhados de documentos que comprovem os requisitos específicos definidos no art. 2º desta Lei, e ainda:
Apresentar no ato da solicitação de qualificação estar adimplente com a Fazenda Pública da União, do Estado e do Município onde estiver localizado, como também com as obrigações trabalhistas e perante o Fundo Por Garantia por Tempo de Serviço;
Comprovar mediante a apresentação de documentos hábeis, que atestem a execução de direta de projetos, programas ou planos de ação semelhantes, a capacidade técnica para a execução do Contrato de Gestão;
Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica, de Responsáveis Técnicos para a gestão das atividades a serem desenvolvidas; e
Haver sido qualificada como Organização Social, por qualquer ente federativo, através de documentos comprobatórios.

Seção IV
Dos Procedimentos de Qualificação

Art. 6º. Fica instituída a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (COMQUALI), que terá competência para decidir sobre requerimentos de qualificação das Organizações Sociais no âmbito do Município de Martinópole.
§ 1º. A COMQUALI, sob a presidência do primeiro, terá a seguinte composição:
Secretário Municipal de Administração;
Procurador Geral do Município;
Controlador Geral do Município;
Secretário Municipal de Saúde; e
Secretário Municipal de Infraestrutura.
§ 2º. Cada um dos integrantes da COMQUALI deverá indicar seus respectivos suplentes.
§ 3º. A comissão deverá se reunir sempre que houver necessidade e for convocada por seu presidente.

Art. 7º. O Órgão Municipal com a qual se pretende pactuar contrato de gestão, autuará o requerimento e emitirá parecer no prazo máximo

de 30 (trinta) dias da data do protocolo, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para a qualificação.

Art. 8º. O Processo de Qualificação será submetido à COMQUALI, para análise e deliberação quanto a qualificação.
§ 1º. A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
§ 2º. No caso do deferimento do pedido, o processo será encaminhado para a emissão do Decreto de Qualificação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do respectivo despacho.
§ 3º. No caso de indeferimento, a Comissão fará publicar o despacho, com a devida fundamentação.
§ 4º. O pedido de qualificação será indeferido nos seguintes casos:
Não se enquadre, quanto ao seu objeto social, nas áreas previstas no art. 1º da Lei Municipal;
Não atenda aos requisitos estabelecidos nos arts. 2º, 3º e 4º, desta Lei Municipal;
Apresentar, de forma incompleta, a documentação discriminada nos arts. 2º e 5º desta Lei Municipal.
§ 5º. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso III, do Parágrafo 4º, deste artigo, a Comissão Competente poderá conceder ao requerente o prazo de 10 (dez) dias, para a apresentação dos documentos que complementem o requerimento.
§ 6º. As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro que será disponibllizado na rede públlca de dados.
§ 7º. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação a qualquer tempo, desde que atenda aos requisitos e procedimentos definidos nesta Lei Municipal.

Art. 9º. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à Secretaria Municipal com a qual se firmou o Contrato de Gestão, sob pena de cancelamento da qualificação publicado no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

Art. 10. As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e a absorver a gestão e execução de atividades e serviços públicos, de interesse público, nos termos desta Lei Municipal, mediante celebração do Contrato de Gestão.

Seção V
Da Desqualificação

Art.11. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.
§1º.A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§2º.A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO II
DOS CONTRATOS DE GESTÃO
Seção I
Disposições Gerais

Art.12.Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1o.
§ 1º. A Organização Social da saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
§ 2º. A celebração dos contratos de que trata o*caput*deste artigo, com dispensa da realização de licitação, será precedida de publicação da minuta do contrato de gestão e de convocação pública das Organizações Sociais, através do Diário Oficial do Município, do Estado e da União, para que todas as interessadas em celebrá-lo possam se apresentar.
§ 3º. O Poder Público dará publicidade:
Da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas;
Das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada contrato de gestão.

Art.13.O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.
Parágrafoúnico. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao Secretário Municipal da área competente.

Art.14.Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:
Especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
A estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.
Atendimento à disposição do § 2º, do artigo 11, desta Lei;
Atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no caso das Organizações Sociais da saúde.
Parágrafo único. O Secretário Municipal da pasta competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

Seção II
Das Cláusulas Necessárias do Contrato de Gestão

Art. 15. O Contrato de Gestão celebrado pelo o Município, por intermédio de suas secretarias municipais, conforme natureza e objeto, discriminará atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicada no Dário Oficial do Município de Martinópole ou correspondente.
Parágrafo único. Poderá figurar como interveniente no Contrato de Gestão, entidade integrante da Administração Indireta do Município.

Art. 16. Na elaboração do Contrato de Gestão devem ser observados os seguintes preceitos:
Especificação do Programa de Trabalho, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazo para execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizadas, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
Estipulação de limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;
Disponibilidade de documentação para auditoria do setor público;
Vedação à cessão total ou parcial do Contrato de Gestão pela Organização Social;
Atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no caso das Organizações Sociais da Saúde;
O prazo de vigência do contrato, que deverá ser de dois anos, renovável uma vez, por igual período e, outra, pela metade, se atingir pelo menos 80% (oitenta por cento) das metas definidas para o período anterior;
O orçamento, cronograma de desembolso e as fontes de receita para a sua execução;
Estipulação da política de preços a ser praticada para a execução das atividades objeto do Contrato de Gestão;
Vinvulação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão;
Discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social, quando houver; e

No caso de rescisão do contrato de gestão, o patrimônio, o legado ou as doações que forem destinadas à Organização Social na execução do Contrato de Gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes deste, em caso de extenção ou de desqualificação da entidade, serão destinados ao patrimônio do Município de Martinópole.
Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Saúde deverá definir as demais cláusulas necessárias ao Contrato de Gestão do qual for signatário, atendidas as especificações da área do objeto de fomento, podendo exigir, inclusive, a apresentação de demonstrações contábeis e financeiras, a serem auditadas por auditores independentes.

Seção III
Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art.17.A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.
§1º.A entidade qualificada apresentará ao órgão ou entidade do Poder Público supervisão signatária do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.
§2º.Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.
§3º.A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art.18.Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, sob pena de responsabilidade solidária.

Art.19. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria Geral do Município de Martinópole para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.
Parágrafo único.Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais à Administração Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará ou à Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA
Seção I
Disposições Gerais

Art. 20. A formalização do contrato de gestão será precedida necessariamente da publicação, oficial do Município, do Estado e da União, de Convocação Pública para parcerias com Organizações Sociais da qual constarão:
Objeto da(s) parceria(s) que a Secretaria de Saúde pretende firmar, com a descrição suscinta das atividades que deverão ser executadas:
Indicação da data-limite para as Organizações Sociais qualificadas manifestem seu interesse em firmar o Contrato de Gestão;
Metas e indicadores de gestão;
Limite máximo do orçamento previsto para a realização das atividades e serviços, observado o disposto nesta Lei Municipal;
Critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
Prazo, local e forma para a apresentação do Plano de Trabalho;
Designação da comissão de seleção;
Minuta do Contrato de Gestão.

Parágrafo Único. As minutas do Edital de convocação e do Contrato de Gestão deverão ser previamente examinadas pela Procuradoria Geral do Município, para emissão de pareceres em todas as fases dos processos.

Art. 21. A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e o recursos necessários à prestação dos serviços a serem executados, e, ainda:
Especificação do Programa de Trabalho proposto;
Especificação do orçamento e das fontes de receita;
Definição das metas e indicadores adequados à avalição de desempenho e qualidade na prestação dos serviços e respectivos prazos de execução;
Estipulação da política de preços a ser praticada, observando o disposto nesta Lei Municipal;
Percentual mínimo do trabalho voluntário.

Art. 22. Data limite referida no inciso II, do art. 20, não poderá ser inferior a quinze dias contados da data de publicação da convocação nos diários oficiais.
Parágrafo Único. No dia seguinte à data limite, deverá ser publicada em site oficial a relação das entidades que manifestarem interesse na celebração do Contrato de Gestão, quando houver.

Art. 23. Caso não haja manifestações de interesse por parte de Organizações Sociais regularmente qualificadas, a Secretaria interessada em firmar o Contrato de Gestão poderá repetir o procedimento por pelo menos mais uma vez, e, se mais uma vez o procedimento ser considerado deserto, firmar contrato direto com entidade devidamente qualificada no âmbito do Município de Martinópole.

Art. 24. Na hipótese de uma única Organização Social manifestar interesse na formalização de Contrato de Gestão objeto da Convocação, e desde que atendidas as exigências relativas ao Plano de Trabalho, o Poder Público poderá celebrar com essa entidade o Contrato de Gestão.

Art. 25. Em envelope próprio, além do Certificado de Qualificação, a Organização Social que haja manifestado tempestivamente seu interesse em firmar contrato com o Município de Martinópole, deverá apresentar comprovação:
Da regularidade jurídica;
Da boa situação econômica-financeira da entidade, através das certidões negativas municipal, estadual, federal e balanço financeiro;
Da experiência técnica para o desempenho das atividades objeto do Contrato de Gestão;
§ 1º. A comprovação de boa situação financeira da entidade, prevista no inciso II, deste artigo, far-se-á através de calculo de índices contábeis usualmente aceitos.
§ 2º. A exigência do inciso III, deste artigo, limitar-se-á a demonstração, pela entidade, de sua experiência técnica e gerencial na área relativa a atividade a ser executada, ou pela capacidade técnica de seu corpo de dirigentes e funcional, podendo ser exigido, conforme recomende o interesse público, e considerando a natureza dos serviços a serem executados, tempo mínimo de experiência.
Seção II
Da Comissão Especial de Seleção

Art. 26. A Comissão Especial de Seleção, instituída mediante Portaria do titular da Secretaria interessada na celebração do Contrato de Gestão, será composta por 03 (três) membros, sendo um deles designado como seu presidente.

Art. 27. Compete a Comissão Especial de Seleção:
Receber os documentos e Planos de Trabalho propostos no processo de seleção;
Analisar, julgar e classificar os Planos de Trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;
Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
Definir e esclarecer eventuais dúvidas e omissões.

Art. 28. Da sessão de abertura de envelopes será lavrada ata circunstanciada, rubricada e assinada pela Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Socais participantes do Processo de Seleção que estiverem presentes ao ato.

Seção III
Do Julgamento dos Planos de Trabalho

Art. 29. No julgamento dos Planos de Trabalho propostos, serão observados os critérios definidos no Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma seja nota dez.
Parágrafo Único. Será considerado vencedor do Processo de Seleção, o Plano de Trabalho proposto que obtiver maior pontuação na avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Especial de Seleção em relação a cada um dos critérios definidos no edital, ao qual deverá objetivamente vinculada.

Art. 30. Após classificados os Planos de Trabalho propostos, serão abertos os envelopes contendo os documentos de que trata o Art. 25, desse regimento.
§ 1º. A habilitação dar-se-á com a verificação sucessiva, partindo daquele que obtiver maior nota, de que o participante comprove os requisitos do art. 25.
§ 2º. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o melhor classificado na fase de julgamento será declarado vencedor.
§ 3º. Caso restem desatendidas as exigências de classificação e habilitação à seleção, a Comissão analisará os documentos dos candidatos subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, devendo ser declaro vencedor.

Art. 31. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no Edital e publicado oficialmente pelo Município de Martinópole.

Art. 32. Decorridos os prazo fixados pelo Edital, sem a interposição de recurso ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato de Gestão.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.33. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art.34. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.
§1º.São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
§2º.Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.
§3º.Os bens de que trata este artigo, serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art.35. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.
Parágrafoúnico. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art.36. É facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, sem ônus para a origem.
§1º.Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.
§2º.Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.
§ 3º.O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer juz no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Art.37. São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos dos arts. 33 e 34, §3o, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União, Estados e pelo Distrito Federal, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União, bem como os da legislação específica de âmbito estadual.

Art.38. A organização social fará publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 39. Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais, não poderão exercer outra atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 40. Nas hipóteses de a entidade pleiteante da habilitação como Organização Social existir há mais de cinco anos, contados da data da publicação desta Lei, fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adaptação das normas do respectivo Estatuto ao disposto no art. 3º, incisos I a IV, desta Lei.

Art. 41. Todas as publicações feitas no Diário Oficial do Município, do Estado e da União, determinadas nesta Lei, deverão também ser disponibilizadas na rede pública de dados.

Art. 42. O contratado é exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato de Gestão, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade quando da fiscalização do Contrato de Gestão pelo órgão interessado.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 20 de abril de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:275767F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Martinópole e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica definido em R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de maio de 2023, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Martinópole que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de Maio de 2023.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Martinópole, nos termos da lei federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 15 de maio de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Martinópole

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:F62C7EB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, CRIA A SECRETARIA DE CULTURA, ALTERA A LEI 438/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. A Lei Municipal nº 438 de 12 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 10 (...)
...
VII – Secretaria Municipal de Educação"
...
XII – Secretaria Municipal de Cultura.
.....
SEÇÃO X
Da Secretaria de Educação e Cultura
Art.52. (REVOGADO)
SEÇÃO XII
Da Secretaria de Cultura
Art.69-A. À Secretaria de Cultura, compete:
I – a formulação de política governamental de proteção do patrimônio histórico e cultural e o incentivo às formas de expressão e manifestação cultural no território do município;
II – ajustar e desenvolver convênios com órgãos estaduais e federais e entidades particulares, objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;
III – promover ações de caráter promocional, visando a difusão dos bens culturais, das tradições históricas e folclóricas, do cultivo das letras, das ciências, das artes cênicas, plásticas e musicais;
IV – fomentar as iniciativas comunitárias relacionadas com projetos de natureza cultural que visem concorrer para melhoria das condições de vida da população do Município;
V – gerenciar a realização dos eventos municipais na área de sua competência.
Art. 69 -B. Com suas respectivas quantidades e vencimentos dispostos no "ANEXO I" desta lei, ficam criados os seguintes cargos:
I – Secretário de Cultura
II – Diretor Administrativo
III – Assessores Especiais
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 15 de maio de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DO QUANDO DE CARGOS E VENCIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
CARGO	**SÍMBOLO**	**QUANT.**	**VENCIMENTOS (R$)**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA	**AGP**	**1**	**LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**
DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO	**DAD**	**1**	**R$ 2.590,00**
ASSESSOR(A) ESPECIAL	**AES**	**5**	**R$1320,00**

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:88220E03

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação para servidores municipais requisitados pela Justiça Eleitoral para atuarem no Cartório da 25º Zona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica criada a gratificação especial aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Martinópole, legalmente requisitados para prestar serviço junto ao *Cartório Eleitoral da 25º Zona, com sede em Granja/Ce*, excluídos os servidores requisitados esporadicamente pela Justiça Eleitoral.
Art. 2º. A gratificação criada no artigo anterior será devida ao servidor enquanto permanecer requisitado pela Justiça Eleitoral na forma da legislação pertinente.
Art. 3º. O valor da referida gratificação será correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração integral do servidor requestado.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 15 de maio de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Martinópole

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:22E23309

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 599, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 590, DE 23 DE FEVEIRO DE 2023, E SOBRE O NOVO REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Martinópole, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica definido, conforme o § 9º do art. 198 da nossa Carta Magna e o art. 1º da Medida Provisória 1172, de 1º de maio de 2023, o piso salarial de 2 (dois) salários mínimos, R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), a ser pago, a partir de 1º de maio de 2023, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de Martinópole que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 590, de 23 de fevereiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:CA777E34

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 600, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do fundo municipal dos direitos do idoso - FMDI, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, de natureza contábil-financeira, destinado a financiar os Programas, Projetos e Serviços relativos ao idoso com vistas a garantir os seus direitos e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação da sociedade.
Art.2º O Fundo ficará vinculado à Secretaria de Assistência Social quem compete fornecer os meios e recursos, humanos e materiais, necessários ao funcionamento regular do FMDI.
Parágrafo único - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI-CE.
Art. 3º Constituirão Receitas do Fundo:
I- Os recursos que, em conformidade com o Art. 15 da Lei n/ 10.741, de 1º de outubro de 2003, foram destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, para aplicação em Programas e ações relativos ao idoso;
II- As contribuições dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso, nos termos previstos no Art. 12, Inciso 1, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e suas alterações posteriores.
III – As contribuições de pessoas jurídicas;
IV- Os recursos que lhe forem destinados no Orçamento do Município;
V- Contribuições dos Governos e Organismos Internacionais;
VI- Resultado de aplicações do Governo e Organismos Internacionais;
VII- O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VIII- Outros recursos que lhe forem destinados.
Art.4º As contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dom Idoso, terão como base legal o inciso I do caput do Art.2º da Lei de nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 e o Art.12, inciso I da Lei de nº 9.250, de 26 de janeiro de 1995, que trata das deduções do imposto de renda da pessoa física.
Art. 5º A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto de renda devido, em cada período de apuração, o total das doações feita ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, devidamente comprovadas, vedada a dedução como despesa operacional.
Parágrafo único - A soma das deduções relativas às doações efetuadas aos Fundos legalmente constituídos não poderão ultrapassar 1% (um por cento), do imposto devido, consoante determinação do Art. 260 da Lei de nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e o Art. 10 da Lei de nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.
Art. 6º O Fundo terá contabilidade própria, onde serão registrados todos os atos e fatos a ele inerentes.
Parágrafo único - O exercício financeiro do Fundo coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.
Art. 7º A presente Lei será regulamentada, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 15 de maio de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Martinópole

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:250E0B80

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a criação Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Capítulo I
Do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo, formulador e controlador das políticas públicas e de ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Martinópole, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social , órgão gestor das políticas de assistência social do Município.
Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal de Atendimento a Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Atendimento a Pessoa Idosa;
III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/2003 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/2003.;
VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII – inscrever os programas das entidades governamentais e da sociedade civil de assistência ao idoso;
VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso ou casa lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII – elaborar o seu Regimento ;
XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.
Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, assim constituído:

I – por representantes de cada Secretarias assim indicadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Secretaria Municipal de Cultura.

II – por cinco representantes de Entidades e Organizações Sociais; Profissionais da área; Usuários e ou Entidade representantes de Usuários.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá um suplente.
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados por meio de Portaria pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou Entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As representações da sociedade civil serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º. Caberá às Entidades eleitas a indicação de seus representantes a Secretaria-executiva no prazo de no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição pela Entidade suplente, conforme ordem crescente de votação, para que esta formalize o processo e encaminhe ao Prefeito.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e sociedade civil.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades da sociedade civil representadas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria-executiva do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da Resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As plenárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.
Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 15 de maio de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Martinópole

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:DED1CB82

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.774/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.774/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 837/2008 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O *caput* do Artigo 2º da Lei Municipal nº 837/2008, passa a vigorar com a redação a seguir:
Art. 2°. O servidor público municipal terá direto, como prêmio por assiduidade, de forma não cumulativa, a 90 (noventa) dias de licença

ao final do período de 5 (cinco) anos de exercício ininterrupto, conforme faculta o Art. 171, da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º. O caput do Artigo 8º da Lei Municipal nº 837/2008, passa a vigorar com a redação a seguir:
Art. 8º. O número de servidor em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 2,5% (dois virgula cinco por cento) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 12 DE MAIO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F1560C31

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.775/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.775/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO PARA CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MAURITI QUE PERCEBEM SEUS VENCIMENTOS AMPARADOS NO PISO NACIONAL DE SALÁRIOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de **1,383%** aos servidores públicos municipais que têm sua remuneração definida mediante amparo no Piso Nacional de Salários, ficando a remuneração mínima paga aos servidores definida em **R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais);**

Art. 2º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de **1,383%** aos servidores públicos municipais que possuem assegurado por força de lei o reajuste anual na mesma data e índice do piso nacional de salários.

Art. 3º. Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas caso necessário;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 12 DE MAIO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E8C654E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.776/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.776/2023

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MAURITI-CE
Art. 1°- Fica instituído o Conselho Municipal de Política Cultural de Mauriti-CE, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.
Art. 2°- O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e normativo objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Mauriti-CE.
Art. 3°- O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.
Art. 4°- O Conselho Municipal de Cultura de Mauriti-CE terá sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou em local a ser definido pela Administração Municipal.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo possibilitará todas as condições administrativas – pessoal, equipamentos e materiais necessários para o pleno funcionamento do Conselho.
Art. 5°- O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e seus atos serão publicados pelos meios legais.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 6°- Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Mauriti-CE:
I – Representar a sociedade civil de Mauriti-CE, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;
II – Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;
III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município;
IV – Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais;
V – Garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do município;
VI – Emitir parecer sobre questões referentes à:
a) Prioridades programáticas e orçamentárias;
b) Propostas de obtenção de recursos;
c) Estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais.
VII – Colaborar para o estudo e aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;
VIII – Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual e Orçamento Anual – LOA, relativos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
IX – Avaliar a execução das diretrizes e metas estabelecidas pela secretaria, bem como suas relações com a sociedade civil;
X – Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando sua execução;
XI – Estimular e participar para o compartilhamento e pactuação necessários à efetivação do Plano Municipal de Cultura;
XII – Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver culturais;
XIII – Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade do evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do município;

XIV – Fomentar e auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;
XV – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XVI – Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
XVII – propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
XVIII – Auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na escolha de entidades que visam obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções;
XIX – Auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na proposição e construção de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio municipal;
XX – Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal da Cultura e submetê-las à aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural;
XXI – Convocar representantes do Poder Executivo e dos demais conselhos municipais quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes;
XXII – Participar da elaboração, quando houver o processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a eventual lei municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;
XXIII – Apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município por incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias, inclusive para o idoso, portadores de deficiências, bem como os bairros da cidade;
XXIV – Acompanhar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais sobre bens do Fundo Municipal de Cultura;
XXV – Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura; e
XVI – Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Política Cultural poderá atuar também supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 7° - O Conselho Municipal de Política Cultural será composto de 10(dez) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:
I – Representantes Governamentais:
2(dois) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
1(um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
1(um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
1(um) Representante da Assessoria Municipal da Fazenda;
II – Representantes da Sociedade Civil:
3(três) Representantes de Grupos Culturais (Associações);
2(dois) Representantes da Sociedade Civil, indicados por entidades da Sociedade Civil eleitas em fórum específico realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural;

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Mauriti-CE será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

§ 2º - Os representantes do Poder Público e das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.

§ 3º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§ 4º - Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros para completar o mandato.

§ 5º - Nenhum membro representante da sociedade civil, titular e suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança, vinculada ao Poder Executivo e Legislativo do Município.

§ 6º - Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento a capacitação, no exercício de suas atividades.

§ 7º - O presidente do Conselho Municipal de Política Cultural é detentor do voto de qualidade.

§ 8º - Findo o mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Mauriti-CE conforme o §1º deste artigo, um mesmo conselheiro, mesmo que em representação a seguimento diverso, deverá aguardar o lapso temporal de 4 (quatro) anos para voltar a ser integrante deste mesmo conselho.

Art. 8° - A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 9° - O Conselho Municipal de Política Cultural terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Coordenadora:
a) Presidente.
b)Vice-Presidente.
c) Secretário.
III – Comissão Permanente.

Art. 10º – Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural, compete:
I – Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
II – Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III – colaborar na implementação das pactuações acordadas com a União Federal e o Estado do Ceará;
IV – Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V – Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI – Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura;
VII – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
VIII – apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e a fiscalização;
IX – Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferências de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;
X – Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI – contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão de políticas culturais;
XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Mauriti-CE, para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
XIII – promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV – promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XV – Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI – delegar as diferentes instâncias competentes do Conselho Municipal de Política Cultural, a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII – estabelecer e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural;

Art. 11 - Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura, promover a articulação das políticas de cultura do Poder

Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art. 12 - Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural, para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 13 - Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos grupos de trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionadas à área cultural.
Art. 14 - Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 15 - O Conselho Municipal de Política Cultural, deve se articular com as demais instâncias colegiadas ao Sistema Municipal de Cultura, territoriais e setoriais, para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 16 – O Presidente, o vice-presidente e o secretário do Conselho serão eleitos dentre os seus pares.
§ 1º - O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.
§ 2º - O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho.
§ 3º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de sua convocação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - O Conselho Municipal de Política Cultural realizará, uma vez por ano, plenária pública.
Art. 18 – Após aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, conforme capítulo III desta Lei.
Art. 19 – O Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.
Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 754/2007.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 12 DE MAIO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2BA80D26

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.777/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.777/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO À SAÚDE BUCAL DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE MAURITI – CEARÁ

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI,** considerou o texto de indicação do Eminente Vereador ROBERTO SIMÃO DA SILVA – PT, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no município do Mauriti o "Programa de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)".
Art. 2° Para efeitos desta Lei, seguindo a definição da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, será considerada "Pessoa com TEA" aquela portadora de síndrome clínica caracterizada por:
I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
Art. 3º O Programa instituído no art. 1º será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde e terá como objetivos:
I - Oferecer à Pessoa com TEA tratamento bucal adequado às suas necessidades;
II - Capacitar e especializar profissionais na área do TEA;
III - Absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida da Pessoa com TEA;
IV - Dar atendimento prioritário à Pessoa com TEA; e
V - Dispor de fornecimento de medicamentos bucais, de maneira a não onerar a Pessoa com TEA e seus familiares;
Art. 4º O Poder Executivo Municipal de Mauriti poderá celebrar parceria com a União, os Estados, as Entidades Não Governamentais e as Instituições de Ensino Superior, visando ao cumprimento dos objetivos previstos nesta Lei.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 12 DE MAIO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B6509243

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.778/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.778/2023

DISPÕE SOBRE O DIREITO DAS LACTANTES AMAMENTAREM SEUS FILHOS DURANTE AS ETAPAS DOS CONCURSOS E SELEÇÕES PÚBLICOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI,** considerou o texto de indicação do Eminente Vereador ROBERTO SIMÃO DA SILVA – PT, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica estabelecido o direito das lactantes amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização dos concursos e seleções públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Mauriti (CE).
Art. 2º O direito de que trata o art. 1° dar-se-á durante a realização das provas ou das etapas avaliatórias dos concursos e seleções públicos, por meio da prévia solicitação à instituição organizadora.
Parágrafo único. A prova da idade do filho será feita mediante:
I- Declaração no ato de inscrição do concurso ou seleção pública;
II - apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.
Art. 3º Deferida a solicitação de que trata o art. 2º, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
Parágrafo único. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
Art. 4° A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

§ 1º Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
§ 2º O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
Art. 5º O direito previsto nesta Lei deverá ser expresso no edital do concurso, que estabelecerá prazo para que a mãe manifeste seu interesse em exercê-lo.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 12 DE MAIO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DCCC2AEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.779/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.779/2023

DENOMINA "MARIA SOCORRO CAVALCANTE LEITE" LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CAJUEIROS, NO BAIRRO BELA VISTA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI,** considerou o texto de indicação da Eminente Vereador Maria Jocelma Santana Furtado – PT, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica denominada de Rua "Maria Socorro Cavalcante Leite", localizada no Loteamento Cajueiros, no bairro Bela Vista, e adota outras providências.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas na referida rua, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 12 DE MAIO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:367AF41B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.780/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.780/2023

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA FINS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à JOSÉ ZILMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 814.681.053-53 e RG nº 96029133135 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua 003, 19, Bela Vista, Mauriti/CE, o imóvel pertencente ao patrimônio municipal localizado na Rua Projetada 01, s/n, Barrosão, Bairro Monte Alegre, Município de Mauriti – Ceará, com área total de 347,58 m2 (trezentos e quarenta e sete vírgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme descrito abaixo e informado no Anexo Único desta lei:

• Limites e confrontações:

Ao Norte: com Rua Antônio Marques da Silva;
Ao Sul: com o Lote 12;
Ao Leste: com a Rua Projetada 01;
Ao Oeste: com o Lote09.

• Descrição do perímetro:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PO1, de coordenada Norte 9184796.98m e Este 525561.59m, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio Marques da Silva, segue com a distância (m) de 24,15 e azimute 102°10'39.01", e chegando ao P02, de coordenada 9184788.33m Norte e 525584.38m Leste, deste confrontando neste trecho com a Rua Projetada 01, seguindo com distância de 16,82m e azimute plano de 79°27'57.88", chegando ao vértice P03, de coordenada 9184775.08m Norte e 525573.83m Leste, referida ao meridiano central confrontando com o Lote 12, seguindo com distância de 22,02 m e azimute plano de 107°59'28.09", e chegando ao vértice P04, de coordenada Norte 9184785.73m e Este 525554.56m, com o Lote 09, seguindo com distância de 13,30 m e azimute plano de 87°40'20.47", por fim chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema geodésico Brasileiro, e encontram-se representados no sistema UTM. Tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes de distância, área e perímetro forma calculados no planoeprojeçãoUTM.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deverá ser destinado exclusivamente para fins habitacionais.
§1º - Implica na retrocessão do imóvel ao patrimônio do município com as eventuais benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer indenização ou providências judicial ou extrajudicial:

• O não cumprimento de obrigações devidamente acordadas;
• A não edificação do seu espaço físico e sede, bem como seu efetivo funcionamento no local descrito no art. 1º no prazo máximo de 4 (quatro) anos a contar da sanção da presente lei;

§2º - Depois de decorrido o prazo de 10 (dez) anos o imóvel ficará liberado ao beneficiário, que estará a partir de então desobrigado dos gravames impostos por esta Lei.
Art. 3º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, que deve expressamente constar os gravames impostos por esta lei, bem como pelos encargos dela decorrentes, é de responsabilidade do Donatário, ficando estipulado o prazo de 01 (um) ano, a partir da liberação do imóvel, para que o Donatário efetive a transferência.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 12 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D0448C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 591/GP/2023

PORTARIA NO 591/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL, VINCULADA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 1.781/2023 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA POR MEIO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE MAURITI – NAJUMA;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA ALINE DOS SANTOS FERNANDES, CPF: 067.822.063-83, para exercer o cargo de COORDENADORA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL, VINCULADA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 16 de maio de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:72C21336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 592/GP/2023

PORTARIA NO 592/GP/2023

DÁ CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto em Decisão Judicial transitada em julgado emitida aos Autos Processuais nº 0051380-13.2021.8.06.0122, ação movida por servidor público em desfavor da municipalidade;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder ampliação de jornada a Servidora Municipal Efetiva MARIA VERÔNICA ROCHA, CPF: 458.534.523-04, Professora da Educação Básica, nos moldes previsto em dispositivo decisório processual.

Art. 2º - Cabe ao Setor de Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito, proceder as anotações pertinentes e a Secretaria Municipal de Educação realizar a lotação do Servidor Público.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 16 de maio de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9A989772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 593/GP/2023

PORTARIA NO 593/GP/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAURITI – CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado, com efeito, a partir de 16/05/2023, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Mauriti-Ceará, conforme segue:

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA
Suplente: Ana Ferreira Dias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 16 de maio de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5D88FCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RATIFICAÇÃO.

AVISO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação Nº 2023.05.16.01/DL.O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da Proponente: OV Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.848.836/0001-53, objetivando a Construção da Praça Padre Cícero, localizada no Distrito de Coité, no Município de Mauriti/CE. Valor total dos serviços R$ 31.706,69 (trinta e um mil, setecentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

Mauriti-Ce, 18 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:899E82D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – A Prefeitura Municipal de Meruoca, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, comunica a Rescisão do Contrato com a empresa **FRANCISCO ENILSON CARNEIRO XAVIER – ME**, inscrita no CNPJ Nº 31.909.368/0001-09, proveniente da licitação

modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 2712.01/2021. OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA, SÃO FRANCISCO, MATO GROSSO, BOA VISTA E VÉU DA NOIVA, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA. **Motivo**: Considerando o que dispõe os artigos 77 e 78, incisos I, II, III, IV e V e inciso I do art. 79, da Lei no 8.666/93.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS –
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Meruoca-Ce, em 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:5D2192DB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da **TOMADA DE PREÇOS nº 0303.01/2023**. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Secretaria de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0701.10.122.0804.2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde**. ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE, COM ÊNFASE NO CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SEGUINTES SISTEMAS: SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL DO SUS – SIASUS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR DESCENTRALIZADO – SIHD; SISTEMA DA ATENÇÃO BÁSICA SISAB, ESUS AB E SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: da data de assinatura do contrato, por até 12 (doze) meses. **CONTRATADA**: ELVE RODRIGUES DA SILVA – ME. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Elve Rodrigues da Silva. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Francisco Gilvan Miguel Santos. **VALOR GLOBAL**: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

Meruoca-Ce, 17 de maio de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:90196876

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.31.1

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº18.05.01/2022, referente àTOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.31.1.**Partes:**A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através do Fundo Municipal de Previdência Social e a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**Objeto:**Contratação de consultoria na área de investimentos financeiros, objetivando monitorar o desempenho, o enquadramento, a diversificação e o risco das carteiras de investimento, junto a PREVIMIL do Município de Milagres/CE.**Do Fundamento Legal:**Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de maio de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 19 de maio de 2023.**Signatários:**FranciscoFábio Alves Belém eVitor Leitão Rocha. Milagres/CE, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:72CA8555

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
RESOLUÇÃO 169/2023 - CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO E ANÁLISE DO ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, NA MICRO REGIÃO DE SAÚDE DO SERTÃO CENTRAL, COM A CONSEQUENTE EXCLUSÃO DA REGIÃO CENTRO-SUL.

RESOLUÇÃO 169/2023.

EMENTA: CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO E ANÁLISE DO ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, NA MICRO REGIÃO DE SAÚDE DO SERTÃO CENTRAL, COM A CONSEQUENTE EXCLUSÃO DA REGIÃO CENTRO-SUL.

O presidente da Câmara Municipal de Mombaça, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento especial no Artigo 33, inciso XXIX do Regimento Interno, após ouvido o plenário e posterior aprovação, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial para realização de estudo e análise do enquadramento do Município de Mombaça, na Micro Região de Saúde do Sertão Central, com a consequente exclusão do Município da Região Centro-Sul. Tendo em vista, a enorme dificuldade dos pacientes e familiares que são direcionados a Barbalha ou Iguatu.
Art. 2º. A Comissão Especial será composta por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, conforme inciso II, do parágrafo 3º, do artigo 58, do Regimento Interno.
Art. 3º. Ao Presidente caberá indicar os vereadores que comporão a Comissão Especial, assegurando-se a representação proporcional dos partidos, conforme parágrafo 4º, do artigo 58, do Regimento Interno.
Art. 4º. A Comissão terá a duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, após fundamentado pedido de prorrogação, com aprovação em plenário.
Art. 5º. Compete à Comissão Especial:
I - Acompanhar a situação da saúde do Município de Mombaça, no que se refere as regulamentações de pacientes para os hospitais da Região Centro-sul, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência;
II - Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pelos hospitais que recebem os pacientes Mombacenses, realizando visitas, visitas técnicas e audiências públicas para ouvir a comunidade e os usuários;
III - Avaliar a gestão dos hospitais que recebem os pacientes Mombacenses, verificando o cumprimento das metas estabelecidas e a efetividade das políticas públicas voltadas para a saúde;
IV - Propor medidas para melhorar o funcionamento e a qualidade dos serviços prestados pelos hospitais que recebem os pacientes Mombacenses;
V - Elaborar relatório final, indicando os resultados das fiscalizações, as medidas adotadas e as recomendações necessárias.
Art. 6º. A Comissão Especial poderá requisitar informações, documentos e dados necessários ao desempenho de suas atividades, bem como, convocar autoridades, gestores e profissionais do hospital para prestar esclarecimentos.
Art. 7º As despesas decorrentes da realização das atividades da Comissão Especial correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Mombaça, 15 de maio de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Presidente – Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos ivo Marques
Código Identificador:B1C0D7C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17052301SDS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17052301SDS. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, REFRIGERADORES HORIZONTAIS, BEBEDOUROS E INSTALAÇÕES FRIGORÍGENAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **UNID. ORÇ/PROJETO ATIVIDADE:** 1401.08.122.00042.054/ 1401.08.132.00042.056. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.17. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 21.540,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA** – Secretária de Desenvolvimento Social. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARCONI ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR** (Sócio) da empresa **FREITAS E ALENCAR LTDA – ME**.

MOMBAÇA - CE, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:735A7656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17052302SDS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17052302SDS. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, REFRIGERADORES HORIZONTAIS, BEBEDOUROS E INSTALAÇÕES FRIGORÍGENAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **UNID. ORÇ/PROJETO ATIVIDADE** 1402.08.244.00132.059/1402.08.244.00132.060/1402.08.244.00132.061/1402.08.244.00132.062. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.17. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA** – Secretária de Desenvolvimento Social. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARCONI ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR** (Sócio) da empresa **FREITAS E ALENCAR LTDA – ME**.

MOMBAÇA - CE, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:C77401F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17052301SISP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17052301SISP. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, REFRIGERADORES HORIZONTAIS, BEBEDOUROS E INSTALAÇÕES FRIGORÍGENAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. **UNID. ORÇ/PROJETO ATIVIDADE:** 0701.15.122.00042.014. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.17. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.626,00 (hum mil, seiscentos e vinte e seis reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARCONI ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR** (Sócio) da empresa **FREITAS E ALENCAR LTDA – ME**.

MOMBAÇA - CE, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:053CC9B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18052301SAP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18052301SAP. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, REFRIGERADORES HORIZONTAIS, BEBEDOUROS E INSTALAÇÕES FRIGORÍGENAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. **UNID. ORÇ/PROJETO ATIVIDADE:** 0601.20.122.00042.011. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.17. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO** – Secretário de Agricultura e Pecuária. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARCONI ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR** (Sócio) da empresa **FREITAS E ALENCAR LTDA – ME**.

MOMBAÇA - CE, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:F0D4C779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18052301SEMA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18052301SEMA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO No 001/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. PROJETO/ ATIVIDADE: 1313.18.122.00042.053. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00/ 4.4.90.52.00. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.959,50 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES** – Secretário do Meio Ambiente. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA LIMA FILHO** (Titular) da empresa **F. C. COMERCIAL DE GÁS LTDA -**

Mombaça - CE, 18 de maio de 2023

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:61D6D4FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220601 - SEINFRA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-011/2022 - SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NO BAIRRO PADRE ASSIS MONTEIRO, ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: EDIFICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 38.160.389/0001-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do **prazo de execução das obras e serviços de engenharia por mais 180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **28 de fevereiro de 2023**, encerrando-se em **27 de agosto de 2023**, e do **Prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **28 de fevereiro de 2023**, encerrando-se em **27 de agosto de 2023,** do **CONTRATO Nº 20220601 - SEINFRA**.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário da SEINFRA)

ASSINA PELA CONTRATADA: Jocelano Anderson Nogueira de Oliveira (Sócio Administrador)

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:388B05FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210682 - SEDUC

ORIGEM: processo de CARONA Nº 0118102021 - SEDUC, que se configura pela adesão a ATA originária do processo administrativo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP DE Nº 008/2021 - DIVERSAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E READEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL: ITEM 01 – JOAQUIM CHAGAS FILHO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ROLDÃO e ITEM 2: CÂNDIDO JOSÉ RABELO, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE JUAZEIRO DA QUINTINA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS ACESSÓRIAS, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME CNPJ Nº 25.078.864/0001-57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", c/c com os parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 46,49% DO VALOR GLOBAL ORIGINAL DO ITEM 02 CONTRATO Nº 20210682 - SEDUC, em decorrência do acréscimo qualitativo e quantitativo do objeto, correspondendo o percentual de acréscimo (repercussão) ao Valor Total de R$ 80.275,61 (Oitenta Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos), perfazendo ao Novo Valor Global do ITEM 02 do CONTRATO de R$ 252.931,31 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Trinta e UM Centavos), e, ainda, perfazendo ao NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 495.413,54 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondendo ao acréscimo de

aproximadamente 22,52% do Valor Global Inicial do Contrato, em conformidade com a Cláusula 3ª do Contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a rubrica: 0802 12 361 0231 1.008 - Construção e Ampliação das Unidades Escolares da Rede de Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Subelemento de Despesa: 4.4.90.51.99, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignados do Orçamento Municipal de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE): Edilson Santiago de Oliveira

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação Básica
Secretaria da Educação Básica - SEUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BF16EFB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210682 - SEDUC

ORIGEM: PROCESSO DE **CARONA Nº 0118102021 - SEDUC**, QUE SE CONFIGURA PELA ADESÃO A ATA ORIGINÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP DE Nº 008/2021 - DIVERSAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E READEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL: ITEM 01 - JOAQUIM CHAGAS FILHO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ROLDÃO e ITEM 2: CÂNDIDO JOSÉ RABELO, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE JUAZEIRO DA QUINTINA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS ACESSÓRIAS, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME.
CNPJ Nº 25.078.864/0001-57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210682 - SEDUC** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia **29 de abril de 2023**, encerrando-se em **26 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2023.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Gualberto de Andrade Neto (Procurador)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica
Secretaria da Educação Básica - SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7CCD49E1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/Nº1805-A/2023

MORADA NOVA – CE, 18 DE MAIO DE 2023.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3º, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal Nº 1.789/2017, e pela Portaria 0201-E/2023 – GAB;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 08 de maio de 2023, **JOSÉ ERONE DE SOUSA OLIVEIRA**, detentor do cargo comissionado de **OFICIAL DE GABINETE**, para figurar como **FISCAL DE CONTRATOS** no âmbito do SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Presidente

Publicado por:
Isabelle Rabelo Matos Castro
Código Identificador:25FBEE7C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/23, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00938/22

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 18 de Maio de 2023

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/23 de 18 de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde
10 301 0037 2.040 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação 25.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 25.000,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.070 Manutenção do Bloco da Atenção Básica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação 25.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 25.000,00

TOTAL GERAL 50.000,00

Nova Olinda, 18 de Maio de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/23 de 18 de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde
10 301 0037 2.040 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material de consumo
1635000000 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde
40.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 40.000,00

DE:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 2.070 Manutenção do Bloco da Atenção Básica
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
5.000,00
10 301 0171 2.071 Manutenção do Programa de Saúde da Família
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
5.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 10.000,00

TOTAL GERAL 50.000,00

Nova Olinda, 18 de Maio de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:305D03C8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N. 01/2023/CMDCA RESULTADO DOS CANDIDDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA OLINDA-CEARÁ

EDITAL N. 01/2023/CMDCA
RESULTADO DOS CANDIDDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA OLINDA-CEARÁ

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	MARIA LUCIVANIA PEREIRA DA SILVA
02	LUZIA ALVES DE SOUZA
03	FRANCISCO IÊDO LOPES DA SILVA FILHO
04	FRANCISCO ANTONIO FERREIRA ALENCAR
05	FILOMENA ROCHA DOS SANTOS MATOS
06	ERISVANIA DA SILVA COSTA
07	WESLEY BEZERRA DA SILVA
08	JENIERLE BARBOSA BEZERRA
09	SEBASTIÃO TÚLIO PIRES FERREIRA
10	FRANCISCA ELISÂNGELA DUARTE
11	SANDRA MENDONÇA SILVA
12	WILLANS HALISSON ARAUJO MATOS
13	NELBERTO BEZERRA DE FONTES

Nova Olinda CE, 18 de maio de 2023.

WELIO ITAQUÊ RODRIGUES COSTA
Presidente do CMDCA de Nova Olinda/Membro da Comissão

JOSÉ MATIAS FÉLIX
Membro da Comissão

CÍCERA ARAÚJO SOUZA
Membro da Comissão

SÉRGIO ALVES FERREIRA
Membro da Comissão

MAYARA ALENCAR SANTOS
Membro da Comissão

ANTÔNIA ANTONEIDE PEREIRA VELOSO SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:6C7FBC13

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SEB-Nº 03/2023.

Convoca os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada – Edital 02/2023, para contratação temporária de agentes de segurança escolar para as unidades escolares do município de Nova Olinda/CE.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação da Seleção Pública Simplificada – Edital nº 02/2023, através do DECRETO N° 33/2023, de 12 de maio de 2023, para preenchimento de vagas temporárias a fim de atender a demanda na secretaria municipal de educação para o ano de 2023.

CONVOCA os candidatos classificados, relacionados no ANEXO deste edital, a comparecerem ao Departamento Pessoal deste município, entre os dias **19 a 26 de maio de 2023**, das 08:30h às 12:00h, para apresentarem toda a documentação exigida para contratação, conforme o **item 8, do Edital nº 02/2023**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 18 de maio de 2023.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária de Educação

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS.

ORDEM	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME
1	28	SOMBAY SILVINO DOS SANTOS
2	8	PAULO ROBERTO FEITOSA DOS SANTOS
3	6	JOSÉ JORGE FERREIRA CIDADE
4	19	RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
5	16	RAY ALVES DOS SANTOS
6	23	VINICIUS ALVES PEREIRA
7	18	ITALO IGO FILINTO
8	3	LUCAS DE MIRANDA SANTOS
9	4	ANTONIO GUSTAVO GOMES DA SILVA
10	9	ENOQUE MOREIRA SOARES

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:99FE7E27

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 038/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023 [ERRATA].

Dispõe sobre a forma de cobrança e pagamento do IPTU para o exercício 2023, e dá outras providências.

O Secretário de Finanças do Município de Nova Olinda, **ARMANDO FERNANDES VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas especialmente pelo art. 22, §1º e §3º da Lei Complementar Municipal 001/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a forma do pagamento do IPTU, exercício 2023, que será em quota única (a vista) ou parcelado, e as respectivas datas de vencimento.
§1º. O pagamento em quota única (a vista), terá vencimento em 30 de junho de 2023, com desconto de 20% (vinte por cento), na forma do art. 22, §2º da Lei Complementar Municipal 001/2002.
§2º. O pagamento parcelado do IPTU, poderá ocorrer em até 03 (três) parcelas, sem qualquer desconto, desde que não sejam inferiores a R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, cujos vencimentos ficam estabelecidos para as seguintes datas:
I – 1ª parcela, até 30 (trinta) de junho de 2023.
II – 2ª parcela, até 30 (trinta) de julho de 2023.
III – 3ª parcela, até 30 (trinta) de agosto de 2023.
Art. 2º. Fica autorizada emissão de boletos a cobrança imposto de que trata esta portaria, referente ao exercício 2023, na forma do artigo anterior.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olinda-CE 17 de maio de 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:F46C6C48

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANTONIO WAGNEY MATOS DA SILVA**, inscrito no CPF: 833.582.423-15, ocupante do cargo de **MOTOQUEIRO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), para buscar ambulâncias adquiras pela prefeitura, no dia 18 de maio de 2023, em Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 18 DE MAIO DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:05FA0FA8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SE-PE001/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Educação, torna público a RETIFICAÇÃO dos Extratos dos Instrumentos Contratuais nº SE-PE001/23.1, SE-PE001/23.2, SE-PE001/23.3 e SE-PE001/23.4, que tem por objeto AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, resultante do Pregão Eletrônico nº SE-PE001/23.

- ONDE SE LÊ:

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00; SUBELEMENTO: 3.3.90.32.07.

- LEIA-SE:

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00; SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07**.**

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2023; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Nova Russas/CE, 18 de maio de 2023.

MICHELLE DA SILVA SOUSA VERAS
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:EDE79EA8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SE-CH001/2023.01

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do CHAMAMENTO PUBLICO nº **SE-CH001/2023**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A REDE DE ENSINO, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.0129.2.046.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSOS: 1552000000.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
CAPENOR – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE NOVA RUSSAS	R$ 231.508,00 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oito reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.
ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JOSE DE OLIVEIRA MESQUITA
ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHLLE DA SILVA SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 16 de maio de 2023.

MICHELLE DA SILVA SOUSA VERAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:BF9C68ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SE-CH001/2023.02

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do CHAMAMENTO PUBLICO nº **SE-CH001/2023**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A REDE DE ENSINO, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.0129.2.046.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSOS: 1552000000.

CONTRATADO(A)	VALOR GLOBAL
CAAFNSF - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA FAMILIAR NOSSA SENHORA DE FATIMA	R$ 231.508,00 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oito reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.
ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): SALATIEL VIEIRA DE CASTRO
ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHLLE DA SILVA SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 16 de maio de 2023.

MICHELLE DA SILVA SOUSA VERAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:C3F572C2

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 06 de junho de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/2023**, cujo objeto versa sobre **PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, OBJETO DO CONVÊNIO CAIXA/MDR Nº. 939802/2022, PLANO DE TRABALHO Nº. 1084812-92**. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Nova Russas-CE, 18 de maio de 2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:8FA8DC82

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 07 de junho de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/2023**, cujo objeto versa sobre **SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE**. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Nova Russas-CE, 18 de maio de 2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:052FD543

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP03/22.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto/NR;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO E RECONSTRUÇÃO DE MURO E CONTORNO NA ETA DO SAAE DE NOVA RUSSAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 60 (sessenta) dias.

CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA – Superintendente do SAAE/NR;

CONTRATADA: APOLO SERVIÇOS EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO IVAN RODRIGUES DE SOUSA;

Nova Russas/CE, 20 de abril de 2023.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto/NR

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:2359F475

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SAAE-CD01/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-CD01/2023:

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo saveiro G5, para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE;

CONTRATADO: AMARAL & AMARAL LTDA ME;

VALOR GLOBAL: R$ 3.768,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS);

PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31 de dezembro 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA;

ASSINA PELA CONTRATADA: Juliana Pereira do Amaral

Nova Russas/CE, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:5B066F2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2023.03.16.02-03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2023.03.16.02-03** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.03.16.02-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS, DESTINADOS A DIVERSOS PROJETOS EDUCACIONAIS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, INCLUINDO TREINAMENTO E CAPACITACAO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	**08** - Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
Unidade Orçamentária	**02** - FUNDEB - Fundo de Desenv. da Educação e
DOTAÇÃO:	**12 361 0173 2.043** - Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental FUNDEB
ELEMENTO:	**3.3.90.30.00**

EMPRESA : INOVATIVA EDITORA LTDA - ME
ENDEREÇO : AV SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, 3100, SALA 1220, PRESIDENTE KENNEDY, FORTALEZA-CE
CNPJ Nº : 27.468.236/0001-03.

VALOR GLOBAL: R$ 96.906,00 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

VENCEDORA: INOVATIVA EDITORA LTDA - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: IGOR DE SOUSA ALVES

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ORÓS/CE 18 de maio de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:51B545A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.05.18.01 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO** do município de orós, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao contrato n° 2022.05.18.01 decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2022.05.18.01, cujo objeto é a **RECUPERAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 902961/2020/MAPA/CAIXA-OPERAÇÃO N° 1072329-02, E CONFORME CONTRATO DE REPASSE 909474/2020/MAPA/CAIXA-OPERAÇÃO N° 1074804-02, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS**.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CONTRATADO: RG2 TERRAPLENAGEM LTDA.

PRAZO DE DURAÇÃO: 01 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 29 DE AGOSTO DE 2023.
ASSINA PELO CONTRATADO: IRAPUAN PINHEIRO SOBRINHO.

ASSINAM PELOS CONTRATANTES: GEMAR MORENO DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

Orós-Ce, 03 de abril de 2023.

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador de Despesas Da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2AC1D233

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Orós/CE, torna público o extrato do SEGUNDO Aditivo ao Contrato nº 2022.08.16.01-01, decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.08.16.01, cujo objeto é a REFORMA DA REFORMA DA E.E.F. MANOEL LEITE BARBOSA NO DISTRITO DA PALESTINA, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE.
CONTRATADO(A): R M CLEMENTE CANDIDO - ME (JG CONSTRUTORA)- CNPJ sob o nº 35.214.818/0001-91.
VALOR - Valor Global de **R$ 804.838,16 (OITOCENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** que passará para um valor de **R$ 1.114.652,87 (um milhão cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)** tendo um acréscimo no valor de **R$ 309.814,71 (trezentos e nove mil oitocentos e quatorze reais e setenta e um centavos)**, perfazendo um percentual de aproximadamente 38,49%.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RÉGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA

Orós/CE, 18 de maio de 2023.

JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educacao, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B8EFFDDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/CE PELO REGISTRO DA APOSENTADORIA DA SERVIDORA CLEONILCE MARIA DE LIMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO TCE N.º 2409/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, **RESOLVE** publicar no Diário Oficial dos Municípios a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, mediante Resolução do TCE/CE Nº 2409/2023 de 21/04/2023, autorizando o Registro do Processo N.º **1867/2019-3** referente à **APOSENTADORIA** da Servidora Sra. **CLEONILCE MARIA DE LIMA,** concedida por meio do **DECRETO DE APOSENTADORIA N.º 1.243/2022**, de 01 de NOVEMBRO de 2022.

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 17 dias do mês de MAIO do ano de 2023.

JOSE LUCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA
Coordenadora Geral do FMPS
Portaria N° 2023.03.01-008

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8794A0D5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2023

AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/CE PELO REGISTRO DA APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA JANILDA DOS SANTOS ARAUJO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO TCE N.º 2088/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, **RESOLVE** publicar no Diário Oficial dos Municípios a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, mediante Resolução do TCE/CE Nº 2088/2023 de 14/04/2023, autorizando o Registro do Processo N.º **24799/2019-9** referente à **APOSENTADORIA** da Servidora Sra. **MARIA JANILDA DOS SANTOS ARAUJO,** concedida por meio do **DECRETO DE APOSENTADORIA N.º 1.221/2022**, de 26 de JULHO de 2022.

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 17 dias do mês de MAIO do ano de 2023.

JOSE LUCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA
Coordenadora Geral do FMPS
Portaria N° 2023.03.01-008

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EC896692

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 2023/05.02.04

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023/05.02.04, CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADO**: **PNEUS CANTEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.141/0004-36. **OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE: DOTAÇÕES**

ORÇAMENTÁRIAS: -1501.08.244.0030.2066; 1501.08.244.0021.2060. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: **R$ 13.220,00 (TREZE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS). PRAZOS**: 02/05/2023 à 31/12/2023. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS: ANA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA ANGELO**. Ordenadora de Despesas Da Secretaria de Educação– LERISTANIA ALVES DE LUCENA.

PENAFORTE - Ceará, 18 de MAIO de 2023.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:25E3B071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 2023/05.02.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023/05.02.01, CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças. **CONTRATADO**: **PNEUS CANTEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.141/0004-36. **OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: -0501.04.122.0001.2005; 0701.04.122.0001.2008; 1801.26.453.0005.2075-**. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: **R$ 199.504,07 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL QUIENTOS E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS). PRAZOS**: 02/05/2023 à 31/12/2023. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** DIEGO FERREIRA ANGELO **–** CPF Nº. **020.189.583-80**. Ordenador de Despesas Da Secretaria de Administração e Finanças– LERISTANIA ALVES DE LUCENA.

PENAFORTE - Ceará, 18 de MAIO de 2023.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:0EDE2A4C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2023/05.02.02

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023/05.02.02, CONTRATANTE: Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: **PNEUS CANTEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.141/0004-36. **OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: -1301.12.361.0025.2035; 1301.12.361.0036.2036; 1301.12.361.0014.2031; 1301.12.361.0014.2030-**. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: **R$ 141.135,10 (CENTO E QUARENTA E UM MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS). PRAZOS**: 02/05/2023 à 31/12/2023. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS: MIRTANE DE CASSIA JORGE PEREIRA –** CPF Nº. **779.572.703-44**. Ordenadora de Despesas Da Secretaria de Educação– LERISTANIA ALVES DE LUCENA.

PENAFORTE - Ceará, 18 de MAIO de 2023.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:421EFB8B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 2023/05.02.03

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023/05.02.03, CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. **CONTRATADO**: **PNEUS CANTEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.141/0004-36. **OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1401.10.301.0019.2048; 1401.10.301.0019.2049; 1401.10.301.0029.2053-**. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: **R$ 45.263,00 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS). PRAZOS**: 02/05/2023 à 31/12/2023. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS: GIRLANIO HENIO LIMA DOS SANTOS**. Ordenador de Despesas Da Secretaria de Saúde– LERISTANIA ALVES DE LUCENA.

PENAFORTE - Ceará, 18 de MAIO de 2023.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:F0CCF93E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230342 Nº 2023.03.15.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230342

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.03.15.01

CONTRATANTE.....: F.MAN.DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: HF PNEUS EIRELI - ME

OBJETO.....: Aquisição de peças e acessórios novos e originais com padrão ABNT NBR 15296, com critério de julgamento da licitação do tipo maior desconto, para a manutenção da frota de veículos próprios e locados do município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0502.123610541.2.026 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 296.000,00, Exercício 2023 Atividade 0502.123650551.2.028 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Infantil - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 55.500,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:42D5B1FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 20230385 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.24.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230385

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.24.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA PATRICIA MAIA FERREIRA 02373093359

OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para atender à demanda das diversas secretarias do município, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 50.880,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 50.880,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B262D395

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 20230353 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230353

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.17.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 1.406,20 (um mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.306,20, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.306,20, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.253,40, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.306,20, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.306,20, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.390,60, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.406,20, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.406,20, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.406,20, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.306,20, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.406,20, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.406,20, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.406,20, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.227,40, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.353,40, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.353,40, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.334,50, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.065,40

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:16EABC4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 20230361 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230361

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.17.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para atender as necessidades das

Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 2.059,10 (dois mil, cinquenta e nove reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 798,30, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.553,30, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.173,30, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.748,30, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.748,30, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.748,30, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.748,30, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.748,30, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.748,30, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.748,30, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.748,30, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.748,30, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.695,80, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.748,30, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.912,50, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.695,80, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.695,80, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 164,20, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 164,20, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 164,20, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 164,20, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 125,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R$ 164,20, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 164,20, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 164,20, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 164,20, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 145,20, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 164,20, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 164,20, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 145,20, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 164,20, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 164,20, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 164,20, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 164,20, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.216,80, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 146,60, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 146,60, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 146,60, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 146,60, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 146,60, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 146,60, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 146,60, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 146,60, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 146,60, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 146,60, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 146,60, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 146,60, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 146,60, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 146,60, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 146,60, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 146,60, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 146,60

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:882EE251

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 20230369 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230369

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.17.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 3.021,46 (três mil, vinte e um reais e quarenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.871,00, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.871,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.871,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.858,60, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.871,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.871,00, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.021,46, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.021,46, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.021,46, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.021,46, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.021,46, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.009,40, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.009,40, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.021,46, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.021,46, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.021,46, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.021,46, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.450,40

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B63E437A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 20230386 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.24.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230386

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.24.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARIA DA DORES DOS SANTOS 87571447372

OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para atender à demanda das diversas secretarias do município, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 44.640,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:9B26BAF0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 20230358 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230358

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 75.448,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 58.543,00, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 75.448,00, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 58.543,00, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 58.543,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 73.348,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 75.448,00, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 75.448,00, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 75.164,50, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 69.208,00, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 61.598,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 44.693,00, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 44.693,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 44.693,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 44.693,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 44.693,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 50.377,50, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 50.943,00, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 50.943,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CD53EF67

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 20230366 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230366

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 128.715,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 40.748,00, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 71.330,00, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 71.330,00, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 50.090,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 71.085,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 71.330,00, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 115.135,00, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 71.085,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 71.085,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 22.855,00, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 35.171,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 35.766,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 45.311,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 45.311,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 45.311,00, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 45.311,00, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 45.311,00, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 43.873,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 43.805,00, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 43.805,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 43.805,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 43.805,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 17.360,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R$ 43.805,00, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 43.805,00, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 43.805,00, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 43.805,00, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 42.950,00, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 43.805,00, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 43.805,00, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 42.950,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 43.805,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 43.805,00, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 43.805,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 43.805,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 13.580,00, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 13.580,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 13.580,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no

valor de R$ 13.580,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 13.580,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 13.580,00, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 13.580,00, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 13.580,00, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 13.580,00, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 13.580,00, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 13.580,00, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 13.580,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 13.580,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 13.580,00, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 13.580,00, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 13.580,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 13.580,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:ADB3AB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR CONTRATO Nº 20230343 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.15.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230343

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.03.15.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: HF PNEUS EIRELI - ME

OBJETO.....: Aquisição de peças e acessórios novos e originais com padrão ABNT NBR 15296, com critério de julgamento da licitação do tipo maior desconto, para a manutenção da frota de veículos próprios e locados do município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.914.380,00 (um milhão, novecentos e quatorze mil, trezentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.914.380,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:5DF9D374

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO CONTRATO Nº 20230387 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.24.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230387

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.24.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: OTACIZIO MARQUES DE OLIVEIRA 84056177368

OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para atender à demanda das diversas secretarias do município, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 46.500,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C1CCA1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO CONTRATO Nº 20230357 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230357

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 5.282,35 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.282,35, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.282,35, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.282,35, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.282,35, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.118,35, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.622,35, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.622,35, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.594,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.854,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.456,35, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.456,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.796,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.456,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.456,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.186,85, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.206,35, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.206,35, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.456,35

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B273091E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO CONTRATO Nº 20230365 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230365

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 4.205,00 (quatro mil, duzentos e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.042,00, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.631,50, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.631,50, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.631,50, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.526,50, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.631,50, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.891,50, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.526,50, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.526,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.378,50, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.803,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.158,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.388,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.388,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.388,50, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.388,50, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.388,50, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.201,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.260,00, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.260,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.260,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.260,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 615,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R$ 1.260,00, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.260,00, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.260,00, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.260,00, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.260,00, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.260,00, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.260,00, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.260,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.260,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.260,00, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.260,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.260,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 313,50, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 313,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 313,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 313,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 313,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 313,50, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 313,50, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 313,50, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 313,50, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 313,50, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 313,50, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 313,50, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 313,50, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 313,50, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 313,50, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 313,50, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 313,50

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7F60F7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.19.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 PROCESSO Nº 2023.05.19.01
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 01 de junho de 2023, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023. Objeto: Registro de Preços para eventuais fornecimentos de lanches típicos e regionais, a serem fornecidos aos usuários do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos dos Distritos de Catolé da Pista, Ibicuã e Mulungu, de interesse da Secretaria de Assistência Social do município de Piquet Carneiro. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br . Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 18 de maio de 2023.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:86C19023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº 20230389 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.24.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230389

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.24.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para atender à demanda das diversas secretarias do município, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 5.880,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:18A3422A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº 20230351 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230351

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 12.503,13 (doze mil, quinhentos e três reais e treze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.378,13, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.378,13, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 11.858,93, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.378,13, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.378,13, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.417,33, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.503,13, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.503,13, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.503,13, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.378,13, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.503,13, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.503,13, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.503,13, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.122,93, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 11.983,93, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 11.983,93, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 11.827,06, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 7.823,93

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:9483004C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº 20230359 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230359

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 11.793,70 (onze mil, setecentos e noventa e três reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.535,85, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.976,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 7.554,85, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.302,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.302,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.302,35, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.302,35, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.302,35, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.447,45, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.302,35, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.302,35, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.302,35, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.731,85, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.302,35, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 10.952,35, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 7.731,85, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 7.731,85, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.102,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.650,00, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.650,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.650,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.650,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.553,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R$ 2.650,00, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.650,00, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.650,00, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.650,00, Exercício 2023

Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.540,75, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.650,00, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.650,00, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.540,75, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.650,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.650,00, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.650,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.650,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 841,35, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 841,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 841,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 841,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 841,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 841,35, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 841,35, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 841,35, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 841,35, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 841,35, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 841,35, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 841,35, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 841,35, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 841,35, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 841,35, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 841,35, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 841,35

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7B8707AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº 20230367 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230367

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 20.270,08 (vinte mil, duzentos e setenta reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 20.270,08, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 20.270,08, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 20.270,08, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 20.231,64, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 20.270,08, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 20.270,08, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 20.270,08, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 20.270,08, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 20.270,08, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 20.270,08, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 20.270,08, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 20.270,08, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 20.270,08, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 20.270,08, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 20.270,08, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 20.270,08, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 20.270,08, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 17.767,48

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E3A47CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO CONTRATO Nº 20230388 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.24.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230388

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.24.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: OTACIZIO MARQUES DE OLIVEIRA 84056177368

OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para atender à demanda das diversas secretarias do município, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 44.400,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:86E6F026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO CONTRATO Nº 20230356 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230356

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 49.716,55 (quarenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 45.921,55, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 49.716,55, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 45.921,55, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 45.921,55, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 43.782,15, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 46.856,55, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 46.856,55, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 46.620,30, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 35.656,55, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 46.324,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 42.529,35, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 42.529,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 39.669,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 42.529,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 42.529,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 43.647,65, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 43.854,35, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 43.854,35

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:1A8E4C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO CONTRATO Nº 20230364 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230364

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 101.990,10 (cento e um mil, novecentos e noventa reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 45.904,00, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 61.620,60, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 61.620,60, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 56.940,60, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 60.483,10, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 61.620,60, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 96.242,60, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 60.483,10, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 60.483,10, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 22.745,10, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 39.305,10, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 44.185,10, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 55.685,10, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 55.685,10, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 55.685,10, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 55.685,10, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 55.685,10, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 53.135,10, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 34.622,00, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 34.622,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 34.622,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 34.622,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 17.852,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R$ 34.622,00, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 34.622,00, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 34.622,00, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 34.622,00, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 33.852,50, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 34.622,00, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 34.622,00, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 33.852,50, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 34.622,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 34.622,00, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 34.622,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 34.622,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.747,50, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.747,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.747,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.747,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.747,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.747,50, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.747,50, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.747,50, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.747,50, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.747,50, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.747,50, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.747,50, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.747,50, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.747,50, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.747,50, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.747,50, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.747,50

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:6EC2B47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230384 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.24.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230384

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.24.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO MARCOS DE OLIVEIRA 02605510310

OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para atender à demanda das diversas secretarias do município, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 45.000,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E5C21B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO CONTRATO Nº 20230354 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230354

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.17.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 2.140,28 (dois mil, cento e quarenta reais e vinte e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.140,28, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.140,28, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.140,28, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.140,28, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.864,28, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.074,28, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.074,28, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.051,60, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.674,28, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.929,48, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.929,48, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.863,48, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.929,48, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.929,48, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.048,28, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.079,48, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.079,48, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.929,48

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:93483962

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO CONTRATO Nº 20230362 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230362

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.17.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 2.744,40 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.080,90, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.952,90, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.767,90, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.342,90, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.342,90, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.342,90, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria

Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.342,90, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.342,90, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.633,90, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.342,90, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.342,90, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.342,90, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.255,40, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.342,90, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.587,40, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.255,40, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.255,40, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.280,40, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 244,50, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 244,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 244,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 244,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 180,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R$ 244,50, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 244,50, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 244,50, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 244,50, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 216,00, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 244,50, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 244,50, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 216,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 244,50, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 244,50, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 244,50, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 244,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 157,00, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 157,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 157,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 157,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 157,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 157,00, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 157,00, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 157,00, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 157,00, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 157,00, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 157,00, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 157,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 157,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 157,00, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de

Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 157,00, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 157,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 157,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:66DB681B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO CONTRATO Nº 20230370 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230370

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.17.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 5.018,94 (cinco mil, dezoito reais e noventa e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.763,10, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.763,10, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.763,10, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.750,70, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.763,10, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.763,10, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.018,94, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.018,94, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.018,94, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.018,94, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.018,94, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.970,70, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.970,70, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.018,94, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.018,94, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.018,94, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.018,94, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.460,70

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:41AAA35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230242 TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.19.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230242

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.19.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

OBJETO.....: Contratação de serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, junto à Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 643.470,51 (seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria

Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48, no valor de R$ 643.470,51

VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C48C755D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 20230383 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.24.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230383

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.24.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: ROBERLANIA VIANA BATISTA 14252633800

OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para atender à demanda das diversas secretarias do município, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 47.700,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:EE0820A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 20230352 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230352

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.17.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 1.978,98 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.828,98, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.828,98, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.762,98, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.828,98, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.828,98, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.947,78, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.978,98, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.978,98, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.978,98, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.828,98, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.978,98, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.978,98, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.978,98, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.702,98, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.912,98, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.912,98, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.890,30, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.512,98

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7A9F66B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 20230360 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230360

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.17.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 2.834,95 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.067,20, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.939,20, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.754,20, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.329,20, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.329,20, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.329,20, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.329,20, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.329,20, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.684,80, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.329,20, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.329,20, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.329,20, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.241,70, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.329,20, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.599,70, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.241,70, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.241,70, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.266,70, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 270,50, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 270,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 270,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 270,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 206,00, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R$ 270,50, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 270,50, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 270,50, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 270,50, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 242,00, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 270,50, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 270,50, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 242,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 270,50, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 270,50, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 270,50, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 270,50, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 235,25, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 235,25, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 235,25, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 235,25, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 235,25, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 235,25, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 235,25, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 235,25, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 235,25, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 235,25, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 235,25, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 235,25, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 235,25, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 235,25, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 235,25, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 235,25, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 235,25

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:60C4E91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 20230368 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230368

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.17.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 5.178,54 (cinco mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.922,70, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.922,70, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.922,70, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.910,30, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.922,70, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.922,70, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.178,54, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.178,54, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.178,54, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.178,54, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.178,54, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.130,30, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.130,30, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.178,54, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.178,54, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.178,54, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.178,54, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.522,30

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:93A8A324

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230347 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.15.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230347

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.03.15.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA

CONTRATADA(O).....: HF PNEUS EIRELI - ME

OBJETO.....: Aquisição de peças e acessórios novos e originais com padrão ABNT NBR 15296, com critério de julgamento da licitação do tipo maior desconto, para a manutenção da frota de veículos próprios e locados do município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 163.910,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 163.910,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:BCD280C2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO CONTRATO Nº 20230355 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230355

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA

CONTRATADA(O).....: A C BENICIO PINHEIRO-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 1.213,08 (um mil, duzentos e treze reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.213,08, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.213,08, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 879,48, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.081,08, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.081,08, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.069,74, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 985,08, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 868,08, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 868,08, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 736,08, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 868,08, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 868,08, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 848,58, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 868,08, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 868,08, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 868,08, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 868,08, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e

Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 868,08

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:759607AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO CONTRATO Nº 20230363 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230363

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.04.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA

CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 1.096,90 (um mil, noventa e seis reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 933,35, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 933,35, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 933,35, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 933,35, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 924,60, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 933,35, Exercício 2023 Atividade 0601.101220637.2.050 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.096,90, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 924,60, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 924,60, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 232,35, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 501,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 714,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 852,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 852,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 852,35, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 852,35, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 852,35, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.116 Apoio a Gestão do IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 163,55, Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 163,55, Exercício 2023 Atividade 1102.082440222.2.115 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 163,55, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.118 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 163,55, Exercício 2023 Atividade 1102.082430225.2.109 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 86,15, Exercício 2023 Atividade 1102.082440225.2.120 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R$ 163,55, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 163,55, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 163,55, Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 163,55, Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 163,55, Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 163,55, Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 163,55, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 163,55, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 163,55, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$

163,55, Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 163,55, Exercício 2023 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 163,55, Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 789,85

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:4F66BC55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.181, DE 04 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 3.181 DE 04 DE MAIO DE 2023.

REVOGAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.531 DE 05 DE JULHO DE 2012, Nº 2.572 DE 19 DE ABRIL DE 2013 E Nº 2.850 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - As Leis Municipais nº 2.531 de 05 de julho de 2012, nº 2.572 de 19 de abril de 2013 e nº 2.850 de 15 de dezembro de 2016 ficam revogadas, não surtindo mais efeitos jurídicos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições
municipais em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 4 de maio de 2023 **.**

RICARDO JOSE ARAUJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:53019649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N° 30 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE ÀS ARBOVIROSES URBANAS (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, Sr. **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica das arboviroses urbanas (*dengue*, *chikungunya* e *zika*), com circulação simultânea no país;

CONSIDERANDO que o mosquito transmissor da *dengue, chikungunya* e *zika*, o *Aedes aegypti*, já infesta a grande maioria das localidades deste município;

CONSIDERANDO o aumento da incidência das formas clássica e grave da doença, ocorrido nos últimos anos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento às Arboviroses Urbanas (*dengue, chikungunya e zika*), em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD, instituído em 24 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a importância das ações intersetoriais do poder público e a necessidade de articulação de diversos segmentos organizados para as ações de combate ao vetor, *Aedes aegypti*, para garantir a eficácia do Plano Municipal de Enfrentamento às Arboviroses Urbanas (*dengue, chikungunya* e *zika*);

CONSIDERANDO que o processo de Educação em Saúde e Mobilização Social é um fator determinante nas ações de combate aos focos do vetor das arboviroses urbanas (*dengue*, *chikungunya* e *zika*);

CONSIDERANDO que a dengue é um dos maiores problemas de saúde pública no Brasil e no mundo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Constituído o Comitê Municipal de Combate às Arboviroses Urbanas (*dengue, chikungunya* e *zika)* de caráter intersetorial, de assessoramento e de mobilização, para prevenção e controle desses agravos.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Combate às Arboviroses Urbanas (*dengue, chikungunya* e *zika)* abordará as seguintes temáticas:

I – controle do vetor;
II – mobilização social;
III – educação em saúde.

Art. 3º - Compete ao Comitê Municipal de Combate às Arboviroses Urbanas (*dengue, chikungunya* e *zika):*

I – coordenar e acompanhar a implementação e execução do Plano Municipal de Enfrentamento às Arboviroses Urbanas (*dengue, chikungunya e zika*);

II – promover articulações intra e intersetoriais para a eficaz implementação das ações de prevenção e controle das arboviroses Urbanas (*dengue, chikungunya e zika*);

III – apresentar propostas pertinentes à prevenção e controle das arboviroses urbanas (*dengue, chikungunya e zika);*

IV – discutir as estratégias de prevenção das arboviroses urbanas a serem implantadas e implementadas no município;

V – estabelecer responsabilidades por setores específicos representados no comitê, respeitando as atribuições inerentes a cada um;

VI – manter a população informada sobre a situação epidemiológica das arboviroses urbanas (*dengue, chikungunya* e *zika*) no município e as ações de controle adotadas;

VII – estimular, por meio de ações de educação em saúde, a manutenção de áreas livres de criadouros do vetor *Aedes aegypti;*

VIII – estimular a participação das instituições de ensino na divulgação das formas de controle do vetor;

IX – estimular a responsabilidade sanitária da população no controle das arboviroses urbanas (*dengue, chikungunya* e *zika*);

X – acompanhar as ações de controle das arboviroses urbanas (*dengue, chikungunya e zika*) adotadas no município, através de indicadores de monitoramento e avaliação;

XI – examinar propostas e denúncias e responder a consultas formuladas a respeito das ações adotadas;

XII – envolver novos setores da sociedade civil no desenvolvimento das estratégias de controle da doença;

XIII – elaborar propostas de trabalho para a mobilização, a partir dos dados entomológicos e epidemiológicos;

XIV –definir cronograma de trabalho, tarefas e responsabilidades de cada parceiro do comitê nas ações de mobilização;

XV – organizar atividades como oficinas de trabalho, mutirões de limpeza, etc., distribuídos pelo território de acordo com índices de infestação, localização de casos ou prevalência de criadouros;

XVI – promover materiais informativos de prevenção e controle das arboviroses urbanas (*dengue, chikungunya* e *zika),* com linguagem da comunidade a ser mobilizada, coerentes com a cultura local e

apoiando manifestações artísticas e culturais que possam atuar na comunicação e na mobilização;
XVII – monitorar e avaliar o processo de mobilização, considerando frequências das reuniões do comitê, número de localidades com atividades de mobilização e educação para o controle das arboviroses urbanas (*dengue*, *chikungunya* e *zika*), setores envolvidos nas atividades, quantidade e tipo de atividades desenvolvidas, de forma a verificar a efetividade das ações e a necessidade de reorganização destas.
Art. 4º - O Comitê Municipal de Combate às Arboviroses Urbanas *(dengue, chikungunya* e *zika*) será composto pelos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Saúde, com a representação da:
Secretária de Saúde;
Coordenação da Atenção Primária;
Coordenação das Endemias;
Coordenação da Vigilância Epidemiológica;
Coordenação da Vigilância Sanitária;
Coordenação do Centro de Controle de Zoonoses.
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo;
V – Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE;
VI – Conselho Municipal de Saúde (Representante dos usuários);
VII – Câmara dos Dirigentes Logistas – CDL;
VIII– Superintendência Regional de saúde do Sertão Central - SRCEN;
IX – 01 Representante das Universidades/Faculdades privadas de Quixadá;
X– 01 Representante das Universidades/Faculdades públicas de Quixadá;
XI – Direção do Hospital e Maternidade Jesus Maria José;
XII – Polícia Militar do Estado do Ceará;
XIII – Ministério Público do Estado do Ceará;
XIV – Câmara Municipal de Quixadá;
XV- 01 Representante da Vigilância Ambiental
XVI – 01 Representante da Crede 12 de Quixadá-CE;
XVII – 01 Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMASP.
Art. 5º - No desenvolvimento das atividades do comitê os órgãos integrantes respeitarão as atribuições típicas de cada setor.
Art. 6º - Os órgãos e entidades deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membro do referido comitê, que serão nomeados por ato do poder Executivo;
Art. 7º - O Comitê Municipal de Combate às Arboviroses Urbanas *(dengue, chikungunya e zika)* será presidido pela Secretária de Saúde e na sua ausência pela Coordenadora da Vigilância Epidemiológica.
Art. 8º - Fica a Secretaria de Saúde do Município de Quixadá encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.
Art. 9º - Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do comitê representantes de outros órgãos ou entidades, quando necessário.
Art. 10º - O comitê realizará reunião mensal, em data e horário agendados, convocados por ofício circular, com antecedência mínima de sete dias.
Parágrafo Único: Para deliberação de problemas urgentes poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo presidente do Comitê Municipal.
Art. 11º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 27/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 04 de maio de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:99478E36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 33/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA USO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CE, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a afetação diz respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público**;**

CONSIDERANDO que afetação significa: 'Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de Uso Especial;

CONSIDERANDO que afetação consiste na determinação conferida ao Bem Público transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso especial, ou em bem de dominical, que pode ser feita por ato administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de afetação de uma área para a Central Municipal de Resíduos;

CONSIDERANDO que o processo de afetação para o uso da Central Municipal de Resíduos, não trará danos ambientais a área ora afetada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a afetação em um terreno com dimensões de 70 X 285m, contemplando assim uma área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) com as seguintes metragens e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro com coordenadas geográficas, ponto 01 Latitude -4,9799912° Longitude -39,0016192°, ponto 02 Latitude -4,9802407° Longitude -39,0021505°, ponto 03 Latitude -4,9826744° Longitude -39,0013322°, ponto 04 Latitude -4,9825254° Longitude -39,0008271° no município de Quixadá, Brasil. A área descrita margeia a BR-122, tais pontos foram determinados obedecendo a legislação pertinente do DNIT, livrando 45,00m de distância dos vértices citados acima com o eixo da via, deste Município, para uso da Central Municipal de Resíduos de Quixadá, do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Central.

Parágrafo único: Esta área se encontra registrada sob Matrícula nº 3.445, do Cartório de Registro de Imoveis do 2º Ofício da Comarca de Quixadá-CE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 08 de maio de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FED0651A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34, DE 09 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 34 DE 09 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGA O Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO a confecção do Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus respectivos equipamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de homologação e publicação do aludido regimento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), confeccionado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus respectivos equipamentos, anexo ao presente Decreto;

Art. 2°- O cumprimento e a efetivação do aludido Regimento caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os seus respectivos equipamentos públicos;

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 09 de maio de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social

CLARISSE ALVES ARAÚJO
Assistente Social da Equipe Técnica de Referência do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

ANA MARIA DA COSTA
Advogada da Equipe Técnica de Referência do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

HELANNYA TOMÉ ARAÚJO
Psicóloga da Equipe Técnica de Referência do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

TÂNIA MARIA E SILVA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

HOMOLOGAÇÃO
Decreto Municipal nº

IDENTIFICAÇÃO
Município: Quixadá-CE.
O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) admite quatro tipos de gestão: da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios. Destaca-se como principais responsabilidades da União, a formulação, apoio, articulação e coordenação de ações, enquanto os Estados assumem, conforme a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), a gestão da assistência social. Em relação às gestões municipais e do Distrito Federal, o SUAS comporta três níveis: inicial, básica e plena. Na gestão inicial, os municípios devem atender a requisitos mínimos, como a existência e funcionamento de conselho, fundo e plano municipal de assistência social e executar as ações da Proteção Social Básica com recursos próprios. Adiante, referente à gestão básica, cabe ao município assumir com autonomia a gestão da Proteção Social Básica e por último, a gestão plena incumbe o município gerir totalmente as ações socioassistenciais (BRASIL, 2020).
Porte do Município: Médio Porte, entende-se por municípios de médio porte aqueles cuja população está entre 50.001 a 100.000 habitantes (cerca de 10.000 a 25.000 famílias). Mesmo ainda precisando contar com a referência de municípios de grande porte para questões de maior complexidade, já possuem mais autonomia na estruturação de sua economia, sediam algumas indústrias de transformação, além de contarem com maior oferta de comércio e serviços. A oferta de empregos formais, portanto, aumenta tanto no setor secundário como no de serviços. Esses municípios necessitam de uma rede mais ampla de serviços de assistência social, particularmente na rede de proteção social básica. Quanto à proteção especial, a realidade de tais municípios se assemelha à dos municípios de pequeno porte, no entanto, a probabilidade de ocorrerem demandas nessa área é maior, o que leva a se considerar a possibilidade de sediarem serviços próprios dessa natureza ou de referência regional, agregando municípios de pequeno porte no seu entorno (PNAS, 2004).

Prefeitura Municipal de Quixadá
Prefeito Municipal: Ricardo José Araújo Silveira.
Rua Tabelião Enéas, 649 – Centro.
comunicacao@quixada.ce.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social
Gestora: Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira.
Rua Jose de Alencar, 405 – Centro
social@quixada.ce.gov.br

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Campo Velho
Rua Presidente Kennedy, S/N – Campo Velho.
(88) 98842-3849.
crascampovelho@yahoo.com.br

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Campo Novo
Avenida Presidente Vargas, S/N – Campo Novo.
(88) 98127-7293.
camponovocras@gmail.com

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Renascer
Rua Nova Vida, 13 – Renascer.
(88) 98842-7473.
crasrenascer13@outlook.com

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Bruna Queiroz
Avenida Norte Sul, 373 - Cedro.
(88) 98842-7220.
crasbrunaqueiroz@gmail.com

Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.
Travessa José Jucá, 110 – Centro
(88) 98197-0179.
creasquixada@yahoo.com.br

Conselho Tutelar
Avenida José Caetano de Almeida, 801 – Combate.
(88) 98116-0843.
conselhotutelarquixada@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Rua Pascoal Crispino, 151 – Centro.
(88) 98196-2996.
comdicaqxd@yahoo.com.br

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – Da caracterização, dos Objetivos e Princípios do Atendimento Socioeducativo. .....08.
CAPÍTULO II – Das Medidas Socioeducativas .....09.
CAPÍTULO III – Do Acompanhamento .....10.
CAPÍTULO IV – Da Equipe Técnica .....11.
Seção I – São atribuições do Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social. .....11.
Seção II – São atribuições do Assistente Social .....11.
Seção III – São atribuições do Psicólogo .....13.
Seção IV – São atribuições do Advogado .....15.
CAPÍTULO V – Das Atribuições do Município em relação ao Serviço Municipal de Atendimento de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade .....16.
CAPÍTULO VI – Do Beneficiado, do Adolescente e do Jovem .....17.
CAPÍTULO VII – Do Funcionamento .....18.
CAPÍTULO VIII – Das Disposições Finais .....18.

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 1º - O Serviço Municipal de Atendimento e Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude. Deve contribuir para o acesso a direito e para ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

§1º- A Equipe de Referência do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI será responsável por ofertar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

§2º - O referido serviço é vinculado técnica e administrativamente a Secretaria de Desenvolvimento Social de Quixadá, com sede administrativa à Rua José de Alencar, 405, Centro, Quixadá-CE.

Art. 2º - O Serviço Municipal de Atendimento e Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), através de equipe de referência, atende adolescentes com idade entre 12 e 18 anos incompletos ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.

Art. 3º - A operacionalização das atividades do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990); Lei do SINASE (Lei nº 12.594, 18 de janeiro de 2012), resoluções do CONANDA, à tipificação e às orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome.

Art. 4º - São princípios do atendimento socioeducativo em meio aberto ao adolescente:

I – Respeito aos direitos humanos;
II – Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento;
III – Prioridade absoluta para o adolescente;
IV – Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
V – Respeito ao devido processo legal;
VI – Brevidade da medida em resposta ao ato praticado, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122, da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VII – Incolumidade, integridade física e segurança;
VIII – Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida;
IX – Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política, sexual, de associação ou pertencimento a qualquer minoria.

Art. 5º - O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade tem por objetivos:

I – Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa, prestação de serviços à comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
II – Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
III – Estabelecer contatos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
IV – Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
V – Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
VI – Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS SOCIOEDUICATIVAS

Art. 6º - Constituem medidas socioeducativas em meio aberto, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, executadas diariamente e/ou em parcerias com entidades não governamentais:

I – Prestação de Serviço à Comunidade;
II – Liberdade Assistida.

Art. 7º - O atendimento proporcionará aos adolescentes e jovens atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer desenvolvidas através de serviços próprios ou de instituições comunitárias, visando o fortalecimento da autoestima e o resgate da cidadania.

CAPÍTULO III
DO ACOMPANHAMENTO

Art. 8º - Na operacionalização do serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente, o qual deverá conter:

I – Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;
II – Perspectivas de vida futura;
III – A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV – As atividades de integração e apoio à família;
V – Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA;
VI – As medidas específicas de atenção à saúde;
VII – Outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

§1º - O PIA contemplará a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do jovem, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249, da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, civil e criminal.

§2º - O PIA será elaborado sob responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente/jovem e de sua família, representada por seus pais ou responsável.

§3º - O acompanhamento social ao adolescente deverá ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima mensal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento – PIA.

Art. 9º - O cumprimento das medidas socioeducativas em regime de prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá de Plano Individual de Atendimento – PIA, instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o jovem. (Art. 52 da Lei nº 12.594/2012- SINASE).

Art. 10 – A equipe técnica será responsável por encaminhar relatórios ao Poder Judiciário informando o acompanhamento realizado ao adolescente que estará cumprindo medida socioeducativa.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 11 – A equipe técnica será composta de:

I – Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social;
II – 01 (um) Assistente Social;
III – 01 (um) Orientador Social;
IV – 01 (um) Psicólogo;
V – 01 (um) Advogado.

Seção I – São Atribuições do Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social

Art. 12 – Compete ao Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social:
I – Definir em conjunto com a equipe técnica, as ferramentas teórico-metodológicas utilizadas nas intervenções com os jovens e seus familiares;
II – Assessorar a equipe técnica, quando necessário, acerca das intervenções realizadas aos adolescentes/jovens e suas famílias;
III – Selecionar e credenciar orientadores das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC, posteriormente encaminhar ao Poder Judiciário e Ministério Público;
IV – Assessorar, permanentemente, o trabalho executado pela equipe técnica, orientando-a nas intervenções realizadas;
V – Realizar estudo de caso, possibilitando uma reflexão acerca das intervenções e encaminhamentos realizados;
VI – Gerenciar os documentos concernentes ao serviço;
VII – Acompanhar, quando necessário, a equipe técnica em atendimentos, visitas domiciliares, visitas institucionais, com o intuito de assessorá-la;
VIII – Realizar, mensalmente, com a equipe técnica, um levantamento de como está acontecendo o atendimento de todos os adolescentes/jovens atendidos no serviço.

Seção II – São Atribuições do Assistente Social

Art. 13 – Compete à Assistente Social:
I – Planejar e executar em conjunto com a equipe técnica as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;
II – Avaliar junto com o indivíduo ou família a situação de violência vivenciada e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares;
III – Prestar orientações individuais e/ou familiares, dentro de sua área de competência;
IV – Realizar acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;
V – Realizar estudos socioeconômicos das famílias, visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis;
VI – Realizar levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelos indivíduos e famílias atendidas;
VII – Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas;
VIII – Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade;
IX – Facilitar o acesso dos indivíduos e famílias a rede social de apoio, buscando a inclusão e o alcance da cidadania;
X – Registrar os atendimentos e intervenções realizadas;
XI – Elaborar relatórios informativos e pareceres técnicos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;
XII – Participar da construção do Plano Individual de Atendimento – PIA, juntamente com os demais profissionais e com a família e o adolescente/jovem;
XIII – Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;
XIV – Compartilhar as informações relevantes e necessárias com as demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso profissional;
XV – Atuar em conjunto com a equipe, visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo;
XVI – Elaborar relatório informativo sobre os atendimentos, conforme necessidade;
XVII – Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade;
XVIII – Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos em arquivos;
XIX – Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação;
XX – Contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos jovens;
XXI – Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;
XXII – Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
XXIII – Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultura e o desenvolvimento de habilidades e competências;
XXIV – Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
XXV – Realizar encaminhamento para atendimento em toda a rede pública;
XXVI – Garantir o acesso dos jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos.

Seção III – São Atribuições do Orientador Social

Art. 14 – Compete ao Orientador Social**:**
I – Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais à luz da legislação pertinente, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados;
II – Realizar atendimentos emergenciais, procedendo ao acompanhamento para os encaminhamentos necessários;
III – Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade;
IV – Auxiliar no acompanhamento e orientação ao adolescente e sua família de forma sistemática, mobilizando-os e contribuindo para inseri-los, quando necessário, em programas socioassistenciais e de outras políticas públicas;
V – Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar e fornecer informações acerca do cumprimento das medidas e monitorar os encaminhamentos realizados.
VI – Contribuir como mediador das relações do adolescente com os espaços sociais/públicos com os quais este apresenta dificuldade em interagir, assim em atividades relacionadas à cultura e lazer;
VII – Promover socialmente o adolescente e sua família, oferecendo-lhes orientação e acompanhamento e encaminhamentos necessários;
VIII – Promover a matrícula do adolescente que está em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar;
IX – Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;
X – Oferecer formação de desenvolvimento pessoal, social e de comportamento ético-político exercitando dinamicamente a criticidade em relação às questões sociais que envolvem o cotidiano dos adolescentes e jovens;
XI – Manter contato com as instituições para as quais os adolescentes foram encaminhados;
XII – Receber capacitação permanente dos técnicos do serviço responsável por acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
XIII – Proporcionar na comunidade atividades relacionadas ao lazer e a cultura.

Seção IV – São Atribuições do Psicólogo

Art. 15 – Compete ao(a) Psicólogo(a):
I – Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas, a partir da análise da demanda, respeitando os direitos dos usuários à luz do compromisso e da ética profissional;
II – Contribuir, através de sua atribuição profissional e conhecimentos teóricos-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência, visando à promoção das pessoas, famílias e coletividade;
III – Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumentos de trabalho entrevistas, diagnósticos, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;
IV – Promover ações de prevenção à violência por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo a população e profissionais da Rede de Proteção Social;
V – Prestar atendimento psicossocial a indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violências vivenciadas;

VI – Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência;
VII – Realizar o acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas; potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;
VIII – Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas;
IX – Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade; registrar as intervenções realizadas em formulário próprio, conforme modelo adotado pela equipe de Proteção Social Especial;
X – Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário;
XI – Realizar visitas domiciliares ou institucionais sempre que necessário;
XII – Participar da construção do plano individual de atendimento, juntamente com os demais profissionais e com o usuário e sua família;
XIII – Participar de reuniões técnicas, de equipe ou rede de proteção social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;
XIV – Realizar ações visando a articulação com a Rede de Proteção Social;
XV – Compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso do trabalho sem deixar de qualificar o serviço prestado;
XVI – Atuar em conjunto com os demais profissionais que compõem a equipe, visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo;
XVII – Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado;
XVIII – Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade;
XIX – Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos e arquivos;
XX – Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

Seção V – São Atribuições do Advogado

Art. 16 – Compete ao(a) Advogado(a):
I – Acompanhar junto aos órgãos responsáveis, os processos judiciais dos adolescentes;
II – Manter atualizados registros e documentos sob sua responsabilidade;
III – Desenvolver estudos de matérias jurídicas, consultando as fontes do Direito, para adequar os fatos à legislação aplicável;
IV – Elaborar, e/ou orientar a elaborar, minutas de portarias, resoluções, certidões, declarações e outros instrumentos correlatos, de acordo com as normas vigentes, para cumprimento de direitos e deveres;
V – Prestar assessoria jurídica gratuita, no que couber, à comunidade encampada pelos serviços de proteção ao adolescente na aplicação das MSE, aplicando os dispositivos legais em vigor, para defesa dos seus direitos, resguardada as atribuições da Defensoria Pública Estadual e do Ministério Público Estadual;
VI – Opinar nos processos referentes aos direitos e deveres;
VII – Orientar a direção e equipe técnica das unidades, em assuntos de natureza jurídica relacionados aos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE, esclarecendo quanto à aplicação de dispositivos legais, objetivando o cumprimento do Direito;
VIII – Participar de treinamentos, seminários ou palestras, visando o aperfeiçoamento técnico;
IX – Participar de reuniões com a equipe técnica e administrativa;
X – Participar de processos de integração interdisciplinar, na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos de ação e atividades da Unidade;
XI – Participar da elaboração dos pareceres multidisciplinares;
XII – Orientar e supervisionar estagiários;
XIII – Desenvolver outras atividades correlatas;
Parágrafo Único – O advogado, para atuar nos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE, deverá ter curso superior de direito e ter registro na Ordem dos Advogados, sensibilidade no trabalho com adolescentes, ética profissional e responsabilidade, conhecimento do ECA e do regramento das MSE.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRETAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

Art. 17 – Compete ao município:
I – Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
II – Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
III – Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
IV – Editar normas complementares para a organização e financiamento dos programas;
V – Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer dados necessários;
VI – Financiar conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinadas ao atendimento inicial de adolescentes e a quem for aplicada medida socioeducativa em meio aberto;
VII – Para atendimento socioeducativo em meio aberto, os municípios podem instituir os consórcios.
§1º - O CMDCA tem funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento às Medidas Socioeducativas;
§2º - O Plano será submetido à deliberação do CMDCA;
§3º - O Plano designará o órgão para funções executivas e de gestão do sistema.

CAPÍTULO VI

DO BENEFICIADO, DO ADOLESCENTE E DO JOVEM – DIREITOS E DEVERES

Art. 18 – É responsabilidade do adolescente e do jovem responder pelas consequências lesivas ao ato infracional, sempre que possível incentivando na sua reparação:
I – Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
II – Criar condições de inserção e reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;
III – Ter informações de sua situação judicial;
IV – Conhecer a realidade de sua família e as possibilidades de manter e/ou restabelecer os vínculos;
V – Capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;
VI – Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esporte, recreação, artísticas e culturais.
Art. 19 – É de responsabilidade da família:
I – Manter o vínculo afetivo com os adolescentes e jovens;
II – Receber informações da situação do adolescente;
III – Comparecer aos atendimentos propostos pela equipe do CREAS;
IV – Obrigatoriedade de matrícula e acompanhamento na escola após o desligamento do serviço.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 20 – O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa, funcionará na sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.
I – O horário de funcionamento será de, no mínimo, oito horas diárias, sendo das 7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30.
II – A equipe técnica atenderá em horários alternativos às famílias e indivíduos que não puderem ser atendidos no horário normal de expediente da equipe.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas, por meio da equipe do CREAS, obedecerá Estatutos, Regulamentos, Resoluções e Portarias da Secretaria de Desenvolvimento Social de Quixadá-CE, bem como da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE.
Art. 22 – Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento, deverão ser levados ao conhecimento da equipe técnica, que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.

Quixadá-CE, 27 de Abril de 2023.

Trabalho desenvolvido tendo como base o Caderno de Orientação do MDSA (2016), Resoluções do CONANDA, ECA e SINASE.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:79D33051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 35/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA/ RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPMQ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUIXADÁ DISCIPLINADA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO a instituição da realização de prova de vida e recadastramento dos aposentados e pensionistas do IPMQ conforme disposições do Decreto Municipal nº 20/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a realização da prova de vida/recadastramento dos segurados inativos e pensionistas do IPMQ, a fim de assegurar uma gestão eficiente dos benefícios previdenciários, evitando pagamentos indevidos e perda de recursos públicos;

DECRETA:

Art 1°. Fica prorrogado, no âmbito do Município de Quixadá, a realização da prova de vida/recadastramento dos atuais segurados inativos e pensionistas incluídos na Folha de Pagamento do IPMQ até o dia 15 de junho de 2023.

Art 2º. Em obediência as disposições já contidas no Decreto nº 20/2023, para realizar a Prova de Vida, o beneficiário deverá:

I - Acessar o link https://quixada.provadevida.app.br/;
II -Clicar em Realizar Comprovação de Vida;
III -Inserir o NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASCIMENTO e NOME DA MÃE;
IV -Em seguida, inserir as informações/documentos/foto que serão solicitadas nas etapas (RG/CNH, CPF, comprovante de endereço atualizado).

Art 3º.A realização da prova de vida/recadastramento constitui condição básica para que os aposentados e pensionistas continuem recebendo os seus benefícios de aposentadoria e pensão.

Parágrafo único - A ausência de realização da prova de vida/recadastramento, dentro do prazo fixado no art. 1º deste Decreto, acarretará na suspensão do pagamento no mês subsequente ao encerramento do prazo estabelecido, até que seja realizada a respectiva prova de vida.

Art 4º. Os aposentados e pensionistas diante de impossibilidade de realização da prova de vida na forma estabelecida neste decreto, deverão comunicar no mesmo prazo previsto no art. 1º deste Decreto, para ciência do IPMQ e auxílio na realização da devida prova de vida/recadastramento.

Art. 5º.A prova de vida não poderá ser realizada por procurador, tutor ou curador do aposentado ou pensionista.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Quixadá - Ceará, aos 11 de maio de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:58202DB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 36/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 19/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica desapropriado pelo valor de R$ 16.317,62 (Dezesseis mil E trezentos e dezesete reais e sessenta e dois centavos), um terreno rural com uma área de 791,06 m² (setecentos e noventa e um metros e seis centímetros quadrados) e perímetro de 113,85 m, com as seguintes confrontações: com frente para a Estrada do Cemitério, distrito de Custódio, nesta cidade de Quixadá, Estado do Ceará, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao norte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.448.8761,99m e E 481.050,01m terreno; deste, segue confrontando com propriedade de Francisco Eudasio Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°8'54" e 28,65 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.448.758,93m e E 481.078,49m; deste, segue confrontando AO LESTE, com Cemitério do Custódio, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°13'47" e 31,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.448.728,00m e E 481.077,00m; deste, segue confrontando AO SUL com a estrada visceral do Cemitério, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°11'32" e 29,30m até o vértice 4, de coordenadas N 9.448.737,15m e E 481.049,16m; segue confrontando AO OESTE, com propriedade de Francisco Marcelino Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°2'43" e 24,90 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Registrado no registro no CAR: CE-2311306-BB02. 38F6.FD55.4448.8DC2.3ª54.4387.0CEB, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 13/2023 de propriedade do Francisco Eudasio Fernandes, inscrito com CPF sob o nº 031.708.003-29, destinado para ampliação do Cemitério do Distrito de Custódio.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 16 de Maio de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:050D603D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.05.001/2023

PORTARIA Nº 18.05.001/2023

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Ofício n° 16.05.002/2023 RH, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita tomada de medidas administrativas e legais – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

CONSIDERANDO É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticada pelo senhor **MARCOS SABINO DINIZ**, servidor público municipal, no cargo de **Motorista "D",** sob matrícula **nº 00918341,** admitido em 30/04/2020, a fim de apurar suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente ao Art. 124, inciso VII, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 18 de Maio de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DF945662

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.05.002/2023

PORTARIA Nº 18.05.002/2023

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Ofício n° 16.05.005/2023 RH, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita tomada de medidas administrativas e legais – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

CONSIDERANDO É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticada pelo senhor **KEIVSON LIMA DE ARAUJO**, servidor público municipal, no cargo de **Motorista "D",** sob matrícula **nº 00916639,** admitido em 01/08/2019, a fim de apurar suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente ao Art. 124, inciso VII, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 18 de Maio de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DDED0F5D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.18.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada na confecção de bolsas e mochilas, destinados aos alunos e professores da Rede Pública de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 22 de mio de 2023 a partir das 17h:00min. **Abertura das propostas**: 01 de junho de 2023 às 08h:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 01 de junho às 08h:00min, através do site **www.comprasquixelo.com.br.** Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.comprasquixelo.com.br e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 18 de maio de 2023.

LUIZ MOSES DE ABREU NETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4327613D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.03.31.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante **HF PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.180.450/0001-79, classificada no Lote 01: Pneus (passeio e utilitários), no valor global de R$ 6.200,00 (seis mil duzentos reais), de conformidade com Atas do Processo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jayllani Araújo Alexandre - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação: 18 de Maio de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6B11D3C6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.03.31.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante **D A B N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 38.541.701/0001-00 classificada no Lote 03: Pneus (máquinas pesadas), no valor global de R$ 7.184,00 (sete mil cento e oitenta e quatro reais) e **HF PNEUS LTDA** inscrito no CNPJ nº 18.180.450/0001-79 classificada no Lote 02: Pneus (micro-ônibus, ônibus caçamba, pipa e baú), no valor global de R$ 6.730,00 (seis mil setecentos e trinta reais), de conformidade com Atas do Processo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –Francisco Silva Lima -Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Data da Homologação: 18 de Maio de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:23FD85A0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.03.31.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, protetores, válvulas e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante **HF PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.180.450/0001-79 classificada no Lote 01: Pneus (passeio e utilitários), no valor global de R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais), Lote 02: Pneus (micro-ônibus, ônibus caçamba, pipa e baú) , no valor global de R$ 128.010,00 (cento e vinte e oito mil dez reais) e Lote 04: Câmaras de ar, válvulas e protetores., no valor global de R$ 10.582,00 (dez mil quinhentos e oitenta e dois reais), de conformidade com as Atas do Processo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ilderlucia Cândido De Oliveira Gonçalves -Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 18 de Maio de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:947922ED

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.03.31.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, protetores, válvulas e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota oficial da Secretaria de Infraestrutura do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante **D A B N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 38.541.701/0001-00 classificada no Lote 03: Pneus (máquinas pesadas), no valor global de R$ 126.617,20 (cento e vinte e seis mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos) e **HF PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.180.450/0001-79 classificada no Lote 02: Pneus (micro-ônibus, ônibus caçamba, pipa e baú), no valor global de R$ 70.800,00 (setenta mil oitocentos reais) e Lote 04: Câmaras de ar, válvulas e protetores, no valor global de R$ 14.772,00 (quatorze mil setecentos e setenta e dois reais), de conformidade com Atas do Processo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Guilherme De Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Data da Homologação: 18 de Maio de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5CD66932

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.03.31.1. **Objeto:** Aquisição de pneus e válvulas, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante **HF PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.180.450/0001-79 classificada no Lote 01: Pneus (passeio e utilitários), no valor global de R$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), Lote 02: Pneus (micro-ônibus, ônibus caçamba, pipa e baú), no valor global de R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais) e Lote 04: Câmaras de ar, válvulas e protetores., no valor global de R$ 1.196,00 (um mil cento e noventa e seis reais), de conformidade com Atas do Processo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Viviana Bezerra Gomes - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 18 de Maio de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:71413C73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SECRETÁRIA DE SAÚDE. **Contratada:** EMPRESA LIMOEIRENSE DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA. **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE NA COMUNIDADE DE LAGOA DA CASCA NO MUNICIPIO DE QUIXERE, conforme projetos em anexo, parte integrante deste processo. **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços no 1303.01/2023; **Valor Global Contratado:** R$ 129.869,37 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos); **Prazo de Execução dos Serviços:** 90 (noventa) dias. **Origem dos Recur-sos:** Recursos Próprios do orçamento do município de Quixeré. **Dota-ção Orçamen-tária:** 0601.10.301.1003.1.047 - Construir, ampliar e Equipar unidades de Saúde (ATENÇÃO PRIMÁRIA), **Elemento de Despe-sas:** 4.4.90.51.00. **Assina pela Contratante:** JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA. **Assina pela Contratada:** Marcos Vinicius de Lima Maia. **Data da Assinatura:** 17.05.2023.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:DBC1360C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 937, DE 17 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Quixeré – CE, a Semana Municipal do Brincar, a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 28 de maio.

Art. 2º - A Semana Municipal do Brincar tem por objetivos:

I – o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda Criança;
II – a valorização do brincar na vida das crianças:
III - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
IV - o resgate de brincadeiras como forma de preservação e recriação do do patrimônio lúdico da sociedade;
V – o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
VI - o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 3º - As Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Urbanismo devem participar ativamente da programação da "Semana Municipal do Brincar"

Art.4º As ações governamentais serão realizadas pelos órgãos da Administração Pública, podendo firmar convênios com entidades não governamentais que se dedicam à promoção do brincar e que tenham inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º - A comemoração da "Semana Municipal do Brincar" envolverá atividades centradas em brincadeiras e jogos, cursos, palestras, oficinas, seminários e outras atividades, com vistas à sensibilização e ao engajamento da comunidade nos objetivos propostos no Artigo 2º.

Art. 6º - As atividades da "Semana Municipal do Brincar" deverão ocorrer, preferencialmente, nos espaços mantidos pelas secretarias mencionadas no art. 3º, ressaltando a importância e a necessidade das atividades ocorrerem nas praças e locais arborizados, promovendo o contato com a natureza e uma relação saudável com a cidade.

Art. 7º - A "Semana Municipal do Brincar" será promovida por meio de anúncios e panfletos e de programas de rádio e televisão, que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar desenvolve vínculos que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, 17 de maio de 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:518FD09A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 938, DE 17 DE MAIO DE 2023.

ALTERA OS TERMOS DA LEI Nº 627/2014, INSTITUI NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CRIA OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei regula a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, produzidos no Município de Quixeré – Estado do Ceará, nos limites de sua área geográfica, nos termos do disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Art. 2º Cabe ao Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural dar cumprimento às normas estabelecidas na presente lei e impor as penalidades nela prevista.

Art. 3º Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal –S.I.M. do Município de Quixeré – Estado do Ceará, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, que tem por finalidade a inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito neste município.

Art. 4º São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal –S.I.M.:

I - Inspecionar, fiscalizar e realizar o registro sanitário dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal no território deste município;

II - Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais ou exigir que o fabricante/produtor apresente relatórios periódicos elaborados por laboratórios certificados ou credenciados pelo S.I.M.;

III - Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; realizar suspensão ou interdição de estabelecimentos que estiverem em desacordo com a presente legislação, respeitando-se o devido processo legal administrativo;

IV - Realizar ações de combate à clandestinidade;

V - Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, porventura, forem delegadas ao S.I.M.

Art. 5º Fica ressalvada a competência da União, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e do Estado, por meio da ADAGRI, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado, a inspeção e fiscalização de que trata esta lei, quando a produção for destinada ao comércio intermunicipal, interestadual ou internacional, ressalvada a participação do município em Consórcio para o S.I.M., ocasião em que poderá ser admitido o comércio intermunicipal nos limites dos municípios consorciados.

§ Único: Esta lei autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a inserir o Município de Quixeré em Consórcio Públicos de Municípios que tenha por finalidade objetivos relacionados à Inspeção Sanitária de Produtos de origem animal.

Art. 6º A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão procedidas, entre outros:

I - Nos estabelecimentos industriais e afins, situados em áreas urbanas ou rurais e nas propriedades rurais com instalações para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;

II - Nos entrepostos de recebimento e distribuição de pescado e nas fábricas que o industrializar;

III - Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nas propriedades rurais com instalações para a manipulação, a industrialização ou o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma para o consumo;

IV - Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
V - Nos estabelecimentos destinados à recepção, extração, manipulação do mel e elaboração de produtos apícolas;

VI - Nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;

VII - Nos estabelecimentos que recebam matéria-prima, produtos, subprodutos e derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

VIII - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com parceria da defesa sanitária e vegetal, para identificar eventuais causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou produtos no estabelecimento industrial.

Art. 7º Serão objetos de inspeção e fiscalização previstas nesta Lei, entre outros:

I - Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - O pescado e seus derivados;

III - O leite e seus derivados;

IV - Os ovos e seus derivados;

V - O mel de abelha, a cera e seus derivados.

Art. 8º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a Agroindústria de Pequeno Porte, desde que atendidos os princípios das boas práticas de fabricação e segurança de alimentos e não resultem em fraude ou engano ao consumidor.

§ Único: O Serviço de Inspeção Municipal deverá subsidiariamente aplicar as legislações estaduais, federais, bem como as instruções normativas do MAPA que estabeleçam procedimentos que possam beneficiar agricultores familiares ou equivalentes ou produtores rurais, de forma individual ou coletiva ou ainda a agroindústria considerada de pequeno porte.

Art. 9º A fiscalização e a inspeção de que trata a presente lei serão exercidas em caráter periódico ou permanente, segundo as necessidades do serviço.

Art. 10 Para obter o registro no Serviço de Inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - Requerimento, dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal, solicitando o registro;

II - Planta baixa ou croqui das construções, acompanhadas do memorial descritivo;

III - Cópia do contrato ou estatuto social da firma, registrada no órgão competente (no caso de firma constituída);

IV - Cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme for o caso;
V - Registro no Cadastro de Contribuinte ou demonstrativo de Produtor Rural ou Agricultor Familiar, conforme for o caso;

VI - Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, fornecido pela Prefeitura Municipal, quando se tratar de renovação do S.I.M;

VII - Boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

VIII - Registro do estabelecimento junto ao Conselho competente, exceto para a Agroindústria de Pequeno Porte, que deverá demonstrar essa condição;

IX - Manual de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos – BPF;

X - Comprovante de pagamento da taxa de registro, a ser regulamentado em legislação específica.

§ Único. A concessão do SIM não isenta o beneficiário da regularização ambiental e de demais exigências legais.

Art. 11 O Município cobrará taxa de expediente anual para realização e renovação de registro dos estabelecimentos e seus produtos.

§ Único: Agricultores comprovadamente familiares, Associações sem fins lucrativos, Agroindústria de Pequeno Porte, são isentos do pagamento de quaisquer taxas relacionadas ao S.I.M.
Art. 12 O registro do estabelecimento será concedido após apresentação dos documentos solicitados no art. 10 e mediante emissão de "Laudo de Vistoria Final de Estabelecimento" favorável.

Art. 13 Os estabelecimentos registrados no S.I.M. deverão garantir que as operações possam ser realizadas seguindo as boas práticas de fabricação, desde a recepção da matéria-prima até a entrega do produto alimentício ao mercado consumidor.

Art. 14 Os produtos deverão atender aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade, aditivos alimentares, coadjuvantes de tecnologia, padrões microbiológicos e de rotulagem, conforme a legislação vigente.

§ 1°. Os produtos que não possuam regulamentos técnicos específicos poderão ser registrados, desde que atendidos os princípios das boas práticas de fabricação e segurança de alimentos e não resultem em fraude ou engano ao consumidor.

§ 2°. O S.I.M. poderá criar normas específicas para os produtos mencionados no parágrafo §1° deste artigo.
Art. 15 As autoridades de saúde pública devem comunicar ao S.I.M. os resultados das análises sanitárias realizadas nos produtos alimentícios de que trata esta Lei, apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

Art. 16 As infrações e penalidades pelo eventual descumprimento das normas técnicas estabelecidas, serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17 As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas pelos servidores públicos responsáveis pelo S.I.M. designados pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal de Agricultura Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI.
Art. 18 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Art. 19 O produto da arrecadação das taxas e das multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento e aperfeiçoamento das atividades fiscalizadas na forma desta Lei.

Art. 20 Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, constantes no Orçamento do Município.

Art. 21 Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI autorizada a realizar convênio e termos de cooperação técnica com órgãos da administração direta e indireta.

Art. 22 Fica reconhecido que a inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser coordenada por profissional a ser nomeado e/ou designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 23 O(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI poderá se valer de servidores de outras secretarias municipais, bem como de consórcios públicos dos quais o Município de Quixeré-CE participe, para a execução dos objetivos deste regulamento, respeitadas as competências.

Art. 24 A presente lei deverá ser regulamentada por decreto, no qual se estabelecerá entre outras medidas:

I - Classificação, funcionamento, registro e higiene dos estabelecimentos;

II - Obrigação dos proprietários dos estabelecimentos;

III - Inspeção industrial e sanitária de carnes e seus derivados; pescado e seus derivados; leite e seu derivados; ovos e seus derivados; mel de abelha, cera e seus derivados.

IV - Embalagem e rotulagem;

V - Inspeção industrial e sanitária de origem animal e os exames de laboratório;

VI – Benefícios às agroindústrias de pequeno porte;

VII - As infrações e penalidades;

Art. 25 Será criado um Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar – CISSA com a participação de representantes das Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural - SEAGRI, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura - SEINFRA; e Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças - SEFIN, além de representantes da sociedade civil, com o objetivo de aconselhar, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária, bem como acerca da criação de regulamentos, normas, portarias e outros que deverão ser aprovados por ato do Poder Executivo.

§ Único: O S.I.M – Serviço de Inspeção Municipal não é condicionado à instalação do Conselho acima referido.

Art. 26 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, poderão ser resolvidos através de atos normativos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI.

Art. 27 Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei, especialmente às contidas na Lei nº 627/2014.

Art. 28 O Poder Executivo regulamentará esta lei posteriormente.

Art. 29 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, 17 de maio de 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9C8F46F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA NÃO REMUNERADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.
RESOLVE
Art. 1º CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA, por 02(dois) anos, a servidora pública municipal, Sra. **ANTONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARINHO**, inscrita no CPF n° 919.348.933-15, Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Educação do município, no período de **11 de maio de 2023 a 10 de maio de 2025**, nos termos do art. 110 da Lei Municipal nº 014/1997.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 12 de maio de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:58E62C96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 1705002/2023 DO DIA 17 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR

ASSIDUIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **CARLIANA ROQUE DE OLIVEIRA,** para verificar a possibilidade de concessão de licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 2806002/2022, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de Licença prêmio por assiduidade constante no Processo Administrativo n°202220107001;

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à servidora **CARLIANA ROQUE DE OLIVEIRA, matrícula n° 00204,** RG n°97029025764 SSP/CE, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERIÇOS PUBLICOS DE SANTANA DO CARIRI – CE
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 17 de maio de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:7DF94899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1005002/2023 DO DIA 10 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR ESPECIALIZADO 100H – R.19, ocupado pelo (a) servidor (a) **JOSENILDA ESTEVAM DA SILVA,** matrícula n° 00296, portador (a) do CPF: 266.982.183-91, em virtude de concessão de Aposentadoria Especial, consoante tramitação do processo administrativo n° 090510122023.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 10 dias do mês de MAIO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:B9903971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1805001/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **EDILANIA DUARTE GOMES SOARES ALVES** portador do CPF n° 892.788.793-04 a Gratificação **GTR – COM 6** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as portarias as portarias que versem sobre a matéria que trata esta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 dias de maio de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:FDDCA7D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 1805002/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ANDREA PEREIRA LEITE,** portadora do CPF n°057.778.183-90 a **GTR - GRU 6** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário;
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 dias do mês de MAIO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:D9C4BD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1805003/2023 DO DIA 18 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER na forma da lei **LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor efetivo Sr. **AGLÉSIO FEITOSA LACERDA,** portador do CPF n° 014.907.223-60, ocupante do cargo de DIGITADOR, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde, no período de **25/04/2023 a 26/05/2023**, de acordo com a Lei de acordo com a Lei n° 710/2013 de 21 de agosto de 2013.
Art. 2°- Ao final do período de licença, a servidora deverá apresentar-se no seu local de trabalho.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, entretanto, seus efeitos retroagem ao dia 25 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Cariri
Santana do Cariri/CE, 18 de MAIO de 2023

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:4C61BA62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Senador Pompeu/CE, 10 de Maio de 2023

À EMPRESA
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - EPP
CNPJ nº 45.972.435/0001-36

Prezados Senhores,

O Município de Senador Pompeu vem NOTIFICAR a referida empresa para apresentação de justificativas a instauração do Processo Administrativo nº **005/2023,** com fundamento no artigo 5º inciso XL da CR/1988.

Atenciosamente,

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E2130FE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de licitação. Modalidade: Tomada de Preço n.º 15.05.01/2023-SEMEB. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA PREVENTIVA E CORRETIVA DE 03 (TRÊS) UNIDADES ESCOLARES, NA LOCALIDADE DE BARRA DO FEIJÃO, GANGORRINHA E PEDRA PRETA NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **Tipo:** menor preço global**.** A comissão comunica aos interessados que no dia 06 de junho de 2023, às 09h00min na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AF2FC0A9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EMISSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

JOSÉ LUCIANO TEOTONIO DAS NEVES– CPF 092.813.773-22

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e Compromisso para Bovinocultura, localizada no município de Tabuleiro do Norte, Sítio São Bento de Cima, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7479A3D9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EMISSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA LTDA– CNPJ 19.650.094/0004-15

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso, localizada no município de Tabuleiro do Norte, Saco Verde, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:649F6E3E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EMISSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

JOSÉ ZILTO PINTO– CPF 186.324.595-20

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso, localizada no município de Tabuleiro do Norte, Sítio Gado Bravo, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0850E768

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EMISSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

MARCIO GLEDSON MAIA DE OLIVEIRA– CPF 777.324.563-00

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso, localizada no município de Tabuleiro do Norte, no Sítio recanto, Zona rural – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AF5BD850

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EMISSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

MARCIO PAULO DE SOUZA LIMA – CPF 053.344.843-37

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso, localizada no município de Tabuleiro do Norte, Sítio Cajueiro, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:22374D20

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EMISSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

LEANDRO DAS NEVES DA SILVA– CPF 775.181.443-87

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso, localizada no município de Tabuleiro do Norte, no sitio Moita Verde, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FEFDB5C9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EMISSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

LUZANIRA FERREIRA COSTA – CPF 823.913.273-15
Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso, localizada no município de Tabuleiro do Norte, no Santo Antônio do Alves, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BA26599B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EMISSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

LUZIRENE BRILHANTE COSTA– CPF 019.444.133-40

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso, localizada no município de Tabuleiro do Norte, no Sítio Pedra Preta, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:86A50E7A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EMISSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

FRANCISCO ADELINO ALVES NETO– CPF 062.124.074-52

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso, localizada no município de Tabuleiro do Norte, no Sítio Campos velhos, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:52FF5E58

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EMISSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

MARIA ELIENE OLIVEIRA SILVA– CPF 773.956.463-04

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso, localizada no município de Tabuleiro do Norte, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:887E9746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2023.05.17-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21.03.01/2023-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: J. DO CARMO DE OLIVEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$ 145.415,10 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e dez centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.01.08.243.0012.2.064 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 10.01.08.244.0013.2.068 – Gestão dos Serviços de proteção Social Básica, 10.01.08.244.0013.2.072 – Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxilio Brasil; elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.
VIGÊNCIA: 17 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:109E3B1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2023-GAB, DE 10 DE MAIO 2023

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1579/2023 QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE, E DÁ A OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Renê de Almeida Vasconcelos, Prefeito Municipal de Ubajara,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Carta Magna e Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a regulamentação das ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte do Município de Ubajara – Ce, que trata a Lei Municipal nº 1579/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a operacionalização das ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, através da delegação a ser conferida ao SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PARNAÍBA E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS;
CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de água para os moradores das comunidades rurais para o desenvolvimento de suas atividades e de sua subsistência;
CONSIDERANDO a essencialidade da promoção de ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município.

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, define e estabelece normas e procedimentos para operacionalização das ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, previsto na Lei Municipal nº 1579/2023.
Parágrafo primeiro: O acordo de cooperação técnica a ser firmado entre o Município, o SISAR-BHP e a Associação Comunitária deverá observar a Lei Municipal nº 1579/2023.
Parágrafo segundo: Os serviços ofertados pelo SISAR em determinada comunidade da circunscrição do Município, dependerá de aprovação prévia da associação local, devendo constar em ata.
Parágrafo terceiro: A delegação dos serviços de que trata o *caput* será formalizada mediante Acordo de Cooperação com a associação multicomunitária e suas associações filiadas, com observância ao disposto na Lei Municipal nº 1579/2023, e, especialmente, na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).
Parágrafo quarto: A associação multicomunitária (SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL) firmará **"**Termo de Atuação em Rede" com as associações comunitárias filiadas, que passará a integrar o Acordo de Cooperação de que trata o parágrafo primeiro, para fins de consecução do seu objeto.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – titular do serviço: o Município de Ubajara - Ce, poder autorizante da realização das ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela associação multicomunitária e suas filiadas, nas localidades de pequeno porte;
II - organização da sociedade civil (OSC): entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
III – associação multicomunitária (OSC): é o SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL entidade que congrega as associações comunitárias de determinada Bacia Hidrográfica, de direito privado e sem fins econômicos, que adota por diretriz o desenvolvimento e o fortalecimento do modelo de gestão associativa e compartilhada na realização de ações e serviços de saneamento rural;
IV – associações filiadas (OSC): são as associações comunitárias de representação das comunidades rurais locais, de direito privado e sem fins econômicos, constituída na forma da lei e devidamente inscrita nos quadros associativos do SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL da Bacia Hidrográfica correspondente**;**
V – localidades rurais ou de pequeno porte: comunidades preponderantemente ocu padas por população de baixa renda, onde o modelo de concessão de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;
VI – operadores e prestadores de serviços de saneamento rural nas localidades de pequeno porte: associação multicomunitária (SISAR BACIA HIDROGRÁFICA DO PARNAÍBA) e suas filiadas;
VII - acordo de cooperação: instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;
VIII - chamamento público: procedimento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
IX - plano de trabalho – instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, componente anexo ao Acordo de Cooperação, que estabelece ações, cria parâmetros e estabelece diretrizes concernentes aos serviços de saneamento básico nas comunidades rurais;
X – prestação de serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso ao serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação.
XI – sistema de abastecimento de água: instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações;
XII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde
XII – sistema de esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
XIV – regulação: atividade de normatização, mediação, definição de tarifas, fiscalização e controle dos serviços de interesse público, realizadas por entidade dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões;
XV - entidade reguladora – entidade cuja atribuição, dentre outras, é a de editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
XVI – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de

normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos;
XVII – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço de saneamento básico rural deve ser operado pela associação multicomunitária e suas filiadas;
XVIII – custos dos serviços: preços a serem pagos pelos usuários pela utilização dos serviços;
XX – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM LOCALIDADE DE PEQUENO PORTE

Art. 3º - À gestão, à operação e à execução das ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de responsabilidade privada nas comunidades rurais deste Município, aplicam-se os princípios, conceitos, padrões de potabilidade, hipóteses de interrupção, regulação e fiscalização, política tarifária, revisão e reajuste de tarifas previstos na legislação atinente à matéria, em especial o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 e Lei Municipal nº 1579/2023.
§ 1º - A atuação do SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL (SISAR BACIA HIDROGRÁFICA DO PARNAÍBA**)** fica condicionada ao compartilhamento da gestão e operação das ações de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário com uma ASSOCIAÇÃO FILIADA, regularmente constituídas na forma da lei e legalmente filiada ao SISAR;
§ 2º - A responsabilidade da associação multicomunitária (SISAR) no que se refere ao controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para o consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§ 3º - A associação multicomunitária e suas associações filiadas locais, conjuntamente, devem informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.
CAPÍTULO IV

DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
Art 4º – Para a celebração do Acordo de Cooperação com as organizações da sociedade civil objetivando a gestão, a operação e a prestação de serviços de saneamento rural em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, será inexigível a realização do procedimento de chamamento público, de acordo com a previsão disposta no art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e, ainda, a autorização para delegação de tais serviços ao **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PARNAÍBA** e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS conferida pela Lei Municipal nº 1579/2023.

Art. 5° - Obrigatoriamente, o Acordo de Cooperação, terá como cláusulas essenciais:
I- a descrição do objeto pactuado;
II- as obrigações das partes;
III- a vigência e as hipóteses de prorrogação;
IV- a obrigação de prestar contas das ações e serviços realizados, com definição de forma, metodologia e prazos, a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;
V- a obrigatoriedade, quando o encerramento da delegação, da restituição ao Município de todos os bens e infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
VI- a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação imotivada, de modo a evitar sua descontinuidade;
VII- o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente às atividades desenvolvidas, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
VIII- a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias;
X- a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;
XI- a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XII- a responsabilidade exclusiva do SISAR BACIA HIDROGRÁFICA DO PARNAÍBA e suas Filiadas pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único - Constará como anexo do Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho, que dele será parte integrante e indissociável

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO

Art. 6º - O Planejamento respeitará o que se encontra estabelecido no Plano Regional de Saneamento Básico, cujas disposições prevalecerão sobre aquelas constantes dos Planos Municipais, quando existirem, nos termos do art. 17 da Lei nº 11.445/2007, com a nova redação conferida pela Lei nº 14.026/2020.
CAPÍTULO VI

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º - O exercício da função de regulação e fiscalização dar-se-á conforme estabelecido no art. 5º da Lei Municipal 1579/2023.
Art. 8º - Além daqueles fixados na legislação federal e estadual, são objetivos da regulação e fiscalização: garantir que os preços dos serviços de saneamento básico nas localidades rurais ou de pequeno porte assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro de sua utilização, como a modicidade de seus valores, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.
§ 1º - A estrutura de rateio de custos inicial constará como anexo no Acordo de Cooperação.
§ 2º - As revisões da estrutura de rateio de custos deverão ser aprovadas em Assembleia Geral Ordinária da associação comunitária.
§ 3º - Após aprovação da estrutura de rateio, os novos valores deverão ser comunicados à Agência Reguladora.
CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Os bens públicos vinculados a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, relacionados a este Decreto, reverterão ao Município, após o prazo estabelecido na Lei Municipal, neste Decreto e no Acordo de Cooperação, inclusive com os seus acréscimos, direitos e privilégios anteriormente transferidos, bem como a imediata assunção do serviço pelo poder autorizante, realizando-se, após os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.
§ 1º - Será de responsabilidade conjunta do Município, do SISAR BACIA HIDROGRÁFICA DO PARNAÍBA e de suas associações filiadas, a elaboração do inventário físico/financeiro de que trata o caput deste artigo, no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do Acordo de Cooperação.
§ 2º - O inventário físico/financeiro dos bens públicos vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá integrar o Acordo de Cooperação como anexo.

§ 3º - Os investimentos realizados pelo SISAR BACIA HIDROGRÁFICA DO PARNAÍBA e/ou suas associações filiadas deverão ser registrados em relatórios anuais, que serão apresentados ao representante do executivo municipal e à Agência reguladora.
§ 4º - Os investimentos de que trata o parágrafo anterior constituirão créditos a serem indenizados ou compensados, caso ocorra à extinção da autorização específica antes do prazo de 30 (trinta) anos conforme previsto na Lei Municipal 1579/2023, e nas condições estabelecidas em seu art. 4º, § 1º, bem como no Acordo de Cooperação.
Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE UBAJARA – CEARÁ, EM 10 DE MAIO DE 2023.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:7C168080

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.183, DE 17 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE licença especial à servidora pública efetiva ERILENE DE SOUSA FRANCELINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0418.003/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 84, inciso X e arts. 103 ao 106 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) à servidora efetiva **ERILENE DE SOUSA FRANCELINO (Matrícula nº 5033)**, integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Merendeira, com vigência no período de 10/08/2023 a 10/11/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 17 de maio de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:67B87AB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.184, DE 17 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE licença especial ao servidor público efetivo LUIS FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0228.001/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 84, inciso X e arts. 103 ao 106 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) ao servidor efetivo **LUIS FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO (Matrícula nº 4335)**, integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com vigência no período de 15/05/2023 a 12/08/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 17 de maio de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:69F4971B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.185, DE 17 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE licença especial ao servidor público efetivo FRANCISCO LINDOMAR DE SOUSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº0426.002/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 84, inciso X e arts. 103 ao 106 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) ao servidor efetivo **FRANCISCO LINDOMAR DE SOUSA (Matrícula nº 3137)**, integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com vigência no período de 01/04/2024 a 30/06/2024, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 17 de maio de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:ABC813BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.186, DE 17 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE licença especial ao servidor público efetivo RAIMUNDO FLÁVIO DE FREITAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0502.002/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 84, inciso X e arts. 103 ao 106 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) ao servidor efetivo **RAIMUNDO FLÁVIO DE FREITAS (Matrícula nº 5009)**, integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo efetivo de Motorista, com vigência no período de 02/01/2024 a 30/03/2024, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 17 de maio de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:ABD40DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 17 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE pagamento de terço de férias à servidora pública VALESKA DE MORAIS FERRAZ DE SENA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0424.003/2023;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 83,91,107,108 e 130 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº01/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável ao pagamento do terço de férias;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o Pagamento do Terço de Férias referente ao exercício de 2022 da servidora **VALESKA DE MORAIS FERRAZ DE SENA (Matrícula nº 5700)**, integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, nos termos da alínea "a", do inciso V, do art.130, da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, Em 17 de maio de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:8BD42291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 17 DE MAIO DE 2023.

IMPOSSIBILIDADE DE READAPTAÇÃO ao servidor público efetivo LEONARDO BATISTA FIUZA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1013.005/2022;
CONSIDERANDO o disposto no art.22 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE e Decreto nº 247/21;
RESOLVE:

Art. 1º DECIDIR PELA IMPOSSIBILIDADE DA READAPTAÇÃO ao servidor **LEONARDO BATISTA FIUZA (Matrícula nº 5111)**, integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Motorista, nos termos do art.17, do Decreto nº 247/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, Em 17 de maio de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:883E31D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTONIO JOALES LEANDRO DUARTE**, portador do RG nº ****0288**-*, SSP/CE e CPF nº ***.156.453-**, no cargo de Assessor Executivo, símbolo CDA-01, da Secretaria de Esporte e Lazer.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 18 de maio de 2023.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:C9187900

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.02.1

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.01.02.1, oriundo da Concorrência Pública nº 2019.09.02.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa BRASERV SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte de lixo urbano e varrição no Município de Várzea Alegre/CE. Aditivo de Realinhamento de Preços (art. 65, inciso II, alínea d). **Valor Mensal Atual**: R$ 202.233,52 (duzentos e dois mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). **Valor Mensal Aditivado**: R$ 32.357,36 (trinta e dois mil trezentos e cinqueta e sete reais e trinta e seis centavos). **Valor Mensal Realinhado**: R$ 234.590,88) duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). **Data de Assinatura do Aditivo:** 12 de Maio de 2023. **Vigência**: até 31/12/2023. Signatários: Elonmarcos Cândido Correia e José Regis da Silva Duarte.

Várzea Alegre – CE, 12 de Maio de 2023.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:ACE58CE9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - F.M.S.

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público que no período de 29 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, nos horários de atendimento ao público de 07hs00min às 13hs00min, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NO CAPS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público desta Secretaria a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, no horário de 07h00min às 13h00min e no site oficial do município: www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Várzea Alegre/CE, 18 de maio de 2023.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:770BAF3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2023

PROGRAMA TEMPO DE CRESCER

HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR E CONVOCAÇÃO PARA AS ENTREVISTAS

CARGO: **FISIOTERAPEUTA**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO PRELIMINAR
ANTONIO DEISON DE LIMA;	0,0
ANTONIO RAFAEL DA SILVA;	4,5
BEATRIZ FRANCISCA DE ARAÚJO;	1,0
HAYRA CAROLINE DE CARVALHO SANTOS;	0,0
JANAÍNA DE MACEDO MACHADO;	0,0
JHENIF SENHUK SARAIVA;	3,0
JOÃO MARQUES FERREIRA NETO;	2,0
JOSÉ BEZERRA DE MACEDO JUNIOR;	2,0
JOSÉ DE SOUSA FERREIRA;	1,0
JULIANA DE SOUSA LOPES;	1,0
LARISSA GOMES BARROS GUEDES;	1,0
LETÍCIA FERREIRA DA SILVA;	1,0
LUANA DE ALENCAR CARVALHO;	5,5
MARIA JAMYLLE DOS SANTOS MESSIAS;	3,0
MARIA VERONICA DE BRITO;	2,5
RIVIANE GONÇALVES DE LIMA;	1,0
RONALDO DE SOUZA BEZERRA FILHO.	1,0

CARGO: **PSICOLOGO**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO PRELIMINAR
ELYSIANNE CORREIA DO CARMO;	1,0
ERNANI MORAIS LIMA JUNIOR	4,0

CARGO: **PSICOLOGO ABA/TCC**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO PRELIMINAR
NATALIA DE QUEIROZ LANDIM;	3,5
SANDOÉLIA BARBOSA DE SOUSA PEDROSA.	2,0

CAMPOS SALES-CE, 18 DE MAIO DE 2023.

Local para as entrevistas:
CENTRO TERAPÊUTICO MULTIPROFISSIONAL
Rua João Severo Cortez, nº 939, Centro, Campos Sales-CE. CEP 63150-000

Horário: 08h30min às 11h30min – Manhã
14h00min às 17h00min – Tarde

OBSERVAÇÃO: POR ODEM DE CHEGADA

Prezados candidatos (as):

ATENÇÃO, turno da **manhã** serão entrevistados os seguintes candidatos (as):

ANTONIO DEISON DE LIMA;
ANTONIO RAFAEL DA SILVA;
BEATRIZ FRANCISCA DE ARAÚJO;
HAYRA CAROLINE DE CARVALHO SANTOS;
JANAÍNA DE MACEDO MACHADO;
JHENIF SENHUK SARAIVA;
JOÃO MARQUES FERREIRA NETO;
JOSÉ BEZERRA DE MACEDO JUNIOR;
JOSÉ DE SOUSA FERREIRA;

JULIANA DE SOUSA LOPES;
LARISSA GOMES BARROS GUEDES;

Turno **tarde**:

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA;
LUANA DE ALENCAR CARVALHO;
MARIA JAMYLLE DOS SANTOS MESSIAS;
MARIA VERONICA DE BRITO;
RIVIANE GONÇALVES DE LIMA;
RONALDO DE SOUZA BEZERRA FILHO.
ELYSIANNE CORREIA DO CARMO;
ERNANI MORAIS LIMA JUNIOR
NATALIA DE QUEIROZ LANDIM;
SANDOÉLIA BARBOSA DE SOUSA PEDROSA.

As entrevistas serão realizadas de acordo com a ordem de chegada e o período de convocação, conforme edital.

NÃO SERÃO ENTREVISTADOS (AS) CANDIDATOS EM HORÁRIO DIFERENTE DO EXPOSTO NA PRESENTE CONVOVAÇÃO.

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:95503C42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 007/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 007/2023 de 17 de maio de 2023

Dispõe sobre a lista de candidatos inscritos para o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar para o mandato de 2024 a 2027 do município de Ibiapina/CE.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ibiapina/CE, conforme a resolução n° 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Ibiapina – Ceará, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n° 818/2023.
CONSIDERANDO, a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, a Resolução 006/2023, expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que dispõe sobre a aprovação do Edital 001/2023 do Processo Seletivo para Membros do Conselho Tutelar de Ibiapina, para o mandato de 2024 a 2027;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública a lista de candidatos inscritos para o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Ibiapina, para o mandato de 2024 a 2027, conforme a seguir:

INSCRIÇÃ0	NOME
01	MARIA DO SOCORRO GOMES DA COSTA
02	ALEXANDRE DE JESUS FERREIRA DE PAULA
03	ANDREIA DE SOUSA LIRA
04	DIAMILE LOPES AVELINO PORTELA
05	FRANCISCO EVANDRO RODRIGUES DA SILVA
06	PATRÍCIA MENDES DA SILVA
07	CLAUDINY QUEIROZ GOMES
08	JÉSSICA CRISTINA DE ALCÂNTARA SOUSA
09	ROBSON FRANCISCO PEREIRA DE LIMA
10	VICENTE DE PAULO FERREIRA IBIAPINA
11	DALILA SOUSA FERREIRA
12	REGINA MARIA FERNANDES LIMA
13	MARIA VANDERLENE MANSO DE LIMA
14	FRANCINEY VITERBO DE SOUSA
15	ANA CLARISSE GOMES DE LIMA
16	DEILIANE CHAVES DE OLIVEIRA
17	TUANY DÁVILA OLIVEIRA FERREIRA
18	ANA MARIA BARROS DO NASCIMENTO
19	NEUDES DE ALMEIDA SANTOS
20	ALANA CARVALHO DA COSTA
21	VINICIUS DE MELO MOUTA

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiapina-Ceará, 17 de maio de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Publicado por:
Samara Borges de Sousa Franklin
Código Identificador:4C7229BF

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 008/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 008/2023 de 17 de maio de 2023

Dispõe sobre a lista de candidatos habilitados para a 2° etapa do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar para o mandato de 2024 a 2027 do município de Ibiapina/CE.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ibiapina/CE, conforme a resolução n° 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Ibiapina – Ceará, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n° 818/2023.
CONSIDERANDO, a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, a Resolução 006/2023, expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que dispõe sobre a aprovação do Edital 001/2023 do Processo Seletivo para Membros do Conselho Tutelar de Ibiapina, para o mandato de 2024 a 2027;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública a lista de candidatos habilitados para a 2° etapa do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Ibiapina, para o mandato de 2024 a 2027, conforme a seguir:

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA DO SOCORRO GOMES DA COSTA	CLASSIFICADO
02	ALEXANDRE DE JESUS FERREIRA DE PAULA	CLASSIFICADO
03	ANDREIA DE SOUSA LIRA	CLASSIFICADO
04	DIAMILE LOPES AVELINO PORTELA	CLASSIFICADO
05	FRANCISCO EVANDRO RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO
06	PATRÍCIA MENDES DA SILVA	CLASSIFICADO
07	CLAUDINY QUEIROZ GOMES	CLASSIFICADO
08	JÉSSICA CRISTINA DE ALCÂNTARA SOUSA	CLASSIFICADO
09	VICENTE DE PAULO FERREIRA IBIAPINA	CLASSIFICADO
10	REGINA MARIA FERNANDES LIMA	CLASSIFICADO
11	MARIA VANDERLENE MANSO DE LIMA	CLASSIFICADO
12	FRANCINEY VITERBO DE SOUSA	CLASSIFICADO
13	DEILIANE CHAVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
14	ANA MARIA BARROS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
15	NEUDES DE ALMEIDA SANTOS	CLASSIFICADO
16	ALANA CARVALHO DA COSTA	CLASSIFICADO
17	VINICIUS DE MELO MOUTA	CLASSIFICADO

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiapina-Ceará, 17 de maio de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Publicado por:
Samara Borges de Sousa Franklin
Código Identificador:D3689A16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05.2023 - RELAÇÃO DE PRÉ-CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

RESOLUÇÃO Nº 05 /2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBAJARA/CE E PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pelas Leis municipais nº 1.577/2023 de 20 de março de 2023 e nº 1.255/2019 de 05 de abril de 2019 e Edital – Resolução 03/2023, torna pública a relação de pré-candidatos inscritos para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Ubajara/CE, para o quadriênio 2024/2028.

Nº	NOME	LOCALIDADE	Nº de Inscrição
1	ADEMIR NASCIMENTO DE ARAÚJO	Distrito Araticum	17
2	ALICE PAIVA DE SOUSA	Bairro Vila Nova	3
3	ANDRÉIA SALES DA SILVA	Sítio Paraíso	4
4	ANTONIO CARLOS BRÁZ	Distrito Araticum	13
5	AYANA CHEYLA OLIVEIRA DE JESUS	Bairro NS Lourdes	12
6	DIONATAN GOMES DO NASCIMENTO SOUSA	Bairro Domício Pereira	15
7	ERNANDO JUSTINO DA SILVA	Bairro Capeba	20
8	FÁBIO VIEIRA ARAÚJO	Bairro Domício Pereira	16
9	FRANCISCO HÉLIO DA SILVA	Distrito Jaburuna	14
10	GEORGE SILVA DA COSTA	Bairro Monte Castelo	8
11	JARLENO GOMES MARCIEL	Sítio Cajueiro da Jaburuna	11
12	LUCAS HOLANDA DA ILVA FILHO	Sítio Taboca	19
13	LUCIELE DA SILVA	Sítio Suminário	6
14	MOISÉS DA SILVA GONÇALVES	Bairro São Sebastião	9
15	MURILO DA SILVA COSTA	Sítio Rio do Peixe	2
16	NAIRA BARROS DE MENEZES	Bairro Monte Castelo	10
17	PAULA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Distrito Jaburuna	18

18	RAQUEL DOS ANJOS	Sítio Suminário	5
19	RICARDO DA SILVA PEREIRA	Bairro Monte Castelo	1
20	SANDRA DE FÁTIMA GOES	Bairro Domício Pereira	7

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE UBAJARA/CEARÁ, 19 de Maio de 2023.

MARIA LUIZA DE LIMA MENDES
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente-CMDCA De Ubajara

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:02253305

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 003/2023 – SEMED RESULTADO OFICIAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA 3ª ETAPA

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO: APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	RESULTADO
DAMIÃO FERREIRA DA SILVA	5	APROVADO
FABIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	5	APROVADO
MARIA NILTA COSTA	5	APROVADO
FLAVIANA FERREIRA DE MENESES MARQUES	5	APROVADO
ANTONIO MACGIVER VIEIRA PAIVA	5	APROVADO
JOSÉLIA MOREIRA DE CARVALHO	5	APROVADO
LISIANA COSTA BITU	5	APROVADO
ROSIMEIRE MELO DA SILVA LIMA	5	APROVADO
KELMA HELENA GOMES DA SILVA	5	APROVADO
MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUSA SEGUNDA	5	APROVADO
ANTONIO FERNANDES DE LIMA	4,2	APROVADO
ANTONIO ALVES DE ALMEIDA	4	APROVADO
CICERO SOARES DA SILVA	4	APROVADO
MARIA MARLUCIA FREITAS CASTRO DE OLIVEIRA	4	APROVADO
CICERA CRISTINA INACIO DE SOUSA	3,8	APROVADO
ORLANDO FELIPE DA SILVA	3,5	APROVADO
AMÉLIA FERREIRA BORGES DE SOUSA	3,5	APROVADO
ALINE FERREIRA DA COSTA	2	APROVADO

Várzea Alegre– CE, 18 de maio de 2023.

INSTITUTO KARIUS

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:C9CF1319

